Comissão Permanente Licitação
Fls. 01

Montes Altos (MA), 26 de maio de 2021.

A Sua Excelência
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Nesta.

Senhor Prefeito,

Pelo presente ofício, solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de procedimento administrativo visando a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha em anexo.

Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos Gomes de Sousa Sobrinho
Secretário Municipal de Saúde

Comissão Permanente Licitação
Fls. 02

ANEXO

Item	Descrição dos Serviço	Unidade	Quantidade
01	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Mandibular Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140
02	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.010-2, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140
03	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140
04	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140

Marcos Gomes de Sousa Sobrinho
Secretário Municipal de Saúde

Comissão Permanente Licitação
Fls. 03

AUTUAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um AUTUO o Processo Administrativo nº 044/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Marcos Gomes de Sousa Sobrinho
Secretário Municipal de Saúde

Comissão Permanente Licitação
Fls. 04

Montes Altos (MA), 28 de maio de 2021.

Ao
Departamento de Compras
Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Nesta.

Prezado Senhor,

Pelo presente ofício, encaminhamos o processo administrativo com a solicitação da Secretária Municipal de Saúde para que seja realizada pesquisa de preços, verificação de dotação orçamentária e elaboração do Termo de referência. Após, voltem conclusos para autorização.

Atenciosamente,

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Comissão Permanente Licitação
Fls. 05

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) Proprietária/Sócio (a)

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelo e-mail comprasmontesaltos@gmail.com ou para a Prefeitura Municipal, situada na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA.

Montes Altos (MA), 31 de maio de 2021.

CÍCERO DOS SANTOS CIRQUEIRA NETO
SETOR DE COMPRAS

Comissão Permanente Licitação
Fls. 06

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviço	Unidade	Quantidade	Valor em R$	
				Unitário	Total
01	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Mandibular Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140		
02	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.010-2, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140		
03	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140		

Comissão Permanente Licitação
Fls. 07

04	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140		
Valor Total R$					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinar e carimbar)

- Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa

Arte do Dente
LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Comissão Permanente Licitação
Fls. 07

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS – MARANHAO

ATT: SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Mandibular Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9 conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	140	UNIDADE	ARTE DO DENTE	340,00	47.600,00
2	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento- muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	140	UNIDADE	ARTE DO DENTE	340,00	47.600,00

RUA CEARÁ, 83 - JUÇARA
CEP: 65900-530 - IMPERATRIZ – MA

G. F. DOS SANTOS PROTESES
ARTE DO DENTE
CNPJ: 35.131.330/0001-09
Rua Ceará, 83 Juçara
Fone: (99) 99173-7819
Imperatriz — MA

Digitalizado com CamScanner

	Código SUS 07.01.07.010-2, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.					
3	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	140	UNIDADE	ARTE DO DENTE	340,00	47.600,00
4	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	140	UNIDADE	ARTE DO DENTE	340,00	47.600,00
	VALOR TOTAL					190.400,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 09

Prazo de Validade: 90 DIAS

Atenciosamente,

IMPERATRIZ-MA 01 de Junho de 2021

G. F. DOS SANTOS PROTESES
ARTE DO DENTE
CNPJ: 35.131 330/0001-09
Rua Ceará, 83 Juçara
Fone: (99) 99173-7819
Imperatriz — MA

G F DOS SANTOS PROTESES

RUA CEARÁ, 83 - JUÇARA
CEP: 65900-530 - IMPERATRIZ – MA

Digitalizado com CamScanner

CROI | Centro de Radiologia Odontológica de Imperatriz

Comissão Permanente Licitação
Fls. 10

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS – MARANHÃO

ATT: SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Mandibular Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9 conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	140	UNIDADE	CROI	375,00	52.500,00
2	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento- muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.010-2, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	140	UNIDADE	CROI	375,00	52.500,00
3	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em	140	UNIDADE	CROI	375,00	52.500,00

AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA , 1675, ENTROCAMENTO
CEP: 65903-270 IMPERATRIZ – MA

J. T. DA GAMA PRADO SERVIÇOS
CROI Centro de Radiologia Odontológica de Imperatriz
CNPJ: 21.6[illegible]0004/0001-58
Av. Dorgival P. da Sousa, 1675-Centro
(99) [illegible] 5-1[illegible]99218-1616
Imperatriz

Digitalizado com CamScanner

	resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.					
4	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	140	UNIDADE	CROI	375,00	52.500,00
	VALOR TOTAL					210.000,00

Comissão Permanente Licitação
Fls. 11
A

Prazo de Validade: 90 DIAS

Atenciosamente,

IMPERATRIZ-MA 01 de Junho de 2021

J. F. DA GAMA JUNIOR SERVIÇOS
CRO Centro de Radiologia Odontológica de Imperatriz
CNPJ: 21.672.004/0001-58
Av. Dorgival P. de Sousa, 1675-Centro
(99) 35.5-1263/99218-1616
Imperatriz - Maranhão

J F DA GAMA JUNIOR SERVIÇOS

Digitalizado com CamScanner

ODONTO MAIS
CLÍNICA ODONTOLÓGICA

Comissão Permanente Licitação
Fls. 12

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS – MARANHAO

ATT: SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Mandibular Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9 conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	140	UNIDADE	Odonto mais	360,00	50.400,00
2	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento- muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	140	UNIDADE	Odonto mais	360,00	50.400,00

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 163, ANDAR 1 - Centro
Imperatriz-MA

R. VITAL MENDES SERVIÇOS
ODONTOMAIS
CNPJ: 29.984.008/0001-11
Av. Dorgival P. de Sousa, 163
1º Andar Centro
Fone (99) 98103-6411
Imperatriz — MA

Digitalizado com CamScanner

	Código SUS 07.01.07.010-2, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.					
3	**Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.**	140	UNIDADE	Odonto mais	360,00	**50.400,00**
4	**Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.**	140	UNIDADE	Odonto mais	360,00	**50.400,00**
VALOR TOTAL						**201.600,00**

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 13

Prazo de Validade: 90 DIAS

Atenciosamente,

IMPERATRIZ-MA 01 de Junho de 2021

Ramiro Vital Mendes

R. VITAL MENDES SERVICOS

R. VITAL MENDES SERVIÇOS
ODONTOMAIS
CNPJ: 29.984.008/0001-11
Av. Dorgival P. de Sousa, 163
1º Andar Centro
Fone: (99) 98103-6411
Imperatriz — MA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	Descrição dos Produtos	Unidade	Quant.	G.F. DOS SANTOS PROTESES		J.F. DA GAMA JUNIOR SERVIÇOS		R. VITAL MENDES SERVIÇOS		MÉDIA DE PREÇO	
				Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Mandibular Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140	340,00	47.600,00	375,00	52.500,00	360,00	50.400,00	358,33	50.166,20

Comissão Permanente Licitação
Fls. 14

02	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.010-2, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140	340,00	47.600,00	375,00	52.500,00	360,00	50.400,00	358,33	50.166,20
03	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140	340,00	47.600,00	375,00	52.500,00	360,00	50.400,00	358,33	50.166,20

Comissão Permanente Licitação
Fls. 12

04	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140	340,00	47.600,00	375,00	52.500,00	360,00	50.400,00	358,33	50.166,20
VALOR ESTIMADO TOTAL (R$)				190.400,00		210.000,00		201.600,00		200.664,80	

Pesquisa de preço realizada com empresas especializadas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, que servirá como balizamento para os serviços. O valor médio total R$ 200.664,80 (duzentos mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), onde foi constatado que os valores estão dentro dos praticados no mercado.

Montes Altos - MA, 01 de junho de 2021.

Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras

Comissão Permanente Licitação
Fls. 16

Comissão Permanente Licitação
Fls. 17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, conforme disposto na Portaria Consolidada nº 6, de 28 de setembro de 2017, Seção V - Do financiamento dos laboratórios regionais de prótese dentária - LRPD, conforme disposto na PORTARIA Nº 668, DE 1º DE ABRIL DE 2020 Credencia municípios a receberem incentivo referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do Ministério da Saúde.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição dos Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Estimado em R$	
				Unitário	Total
01	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Mandibular Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140	358,33	50.166,20
02	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	Unidade	140	358,33	50.166,20

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 18

	Código SUS 07.01.07.010-2, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.				
03	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140	358,33	50.166,20
04	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140	358,33	50.166,20
					200.664,80

1.2. As próteses dentárias totais e parciais removíveis detalhadas no quadro acima são estimadas e deverão ser confeccionadas caracterizadas com cor da gengiva, seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele do paciente. Os dentes deverão seguir a padronização de cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de coloração e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória.

1.3. A confecção das próteses removíveis, total e parcial, deverão observar as seguintes especificações:

1.3.1. Moldagem Dento-Gengival

1.3.2. Base de prova confeccionada em resina acrílica e plano de cera com cera fundida para registro de oclusão e dimensão vertical.

1.3.3. Montagem na placa de prova dos dentes de estoque (adquiridos pelo laboratório) apropriados para cada caso em particular.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 19

1.3.4. Objetivando a durabilidade, os dentes das próteses deverão ter tripla prensagem.

1.3.5. Gengiva normal e/ou caracterizada de acordo com a solicitação do cirurgião dentista.

1.3.6. Palato rosa ou incolor de acordo com a solicitação do cirurgião dentista integrante da Equipe de Saúde Bucal do Município.

1.3.7. A confecção da estrutura metálica das próteses parciais removíveis deve ser feita com liga virgem de Cobalto-Cromo, de acordo com o desenho solicitado pelo cirurgião.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro do ano de assinatura do contrato, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Município de Montes Altos (MA), foi contemplado com o recurso, objeto de transferência fundo a fundo, recurso federal para o custeio das despesas com confecção de prótese dentária para a população carente, na PORTARIA Nº 668, DE 1º DE ABRIL DE 2020 Ministério da Saúde.

2.2. Considerando que o Município não disponibiliza de estrutura e recursos e mão de obra técnica para a confecção de prótese, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica com habilidade no seguimento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), para a confecção de próteses dentárias, para a população carente, conforme detalhado neste termo de referência.

2.3. A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), através da Secretaria Municipal de Saúde, na busca de ofertar o serviço de prótese dentária à população carente e usuária do SUS, visando o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal apresenta nesta Termo de Referência informações pertinentes à participação na licitação e obrigações contratuais e que tem objetivo principal a reposição de dentes perdidos, com a reabilitação oral integrando a estética, fonética e oclusão através da confecção de próteses removíveis, a depender da necessidade individual de cada paciente avaliada pelos profissionais de odontologia da rede de serviços de saúde do município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 08/2021, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 09/2021.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 10

4. ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, devidamente identificadas, sem violação, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer a qualidade das mesmas, respeitando rigorosamente as normas técnicas e de biossegurança.

4.2. Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório.

4.3. Se a licitante vencedora não cumprir os prazos do edital e seu termo de referência ou recusar-se a retirar o contrato ou a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.1.2. Efetuar o pagamento da Contratada nas condições pactuadas, após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos e/ou serviços adquiridos;

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.1.5. Disponibilizar os cirurgiões dentistas das unidades de Saúde do município que realizarão as etapas de seleção dos pacientes que serão atendidos pelo serviço de próteses dentárias e que poderão auxiliar a equipe da contratada durante a etapa clínica;

5.1.6. O município, através da Secretaria Municipal de Saúde, constituirá um Coordenador como fiscal de execução dos serviços, a qual poderá, a qualquer tempo, rejeitar quaisquer serviços, caso seja constado declínio na qualidade, e solicitar que os serviços sejam refeitos com a entrega da prótese no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação;

5.1.7. A fiscalização, pautando pela defesa do interesse público, poderá solicitar da futura contratada que apresente resultado de ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem

Comissão Permanente Licitação
Fls. 21

como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, estando todas as despesas por conta da futura Contratada.

5.1.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.10. Receber os serviços adjudicados nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

5.1.11. Comunicar a Contratada, através do servidor designado, qualquer discrepância que ocorra no fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação ao designado pelo Edital do Pregão Eletrônico para prestação de serviços.

5.1.12. O Contratante tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços caso constate irregularidade no cumprimento deste Contrato

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá dar garantia de qualidade dos produtos e serviços adquiridos, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência e no Edital.

6.2. Confeccionar e entregar as próteses de acordo com as normas instituídas pelo Ministério da Saúde, em observância às especificações detalhadas neste termo de referência, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que eventuais serviços que estiverem em desacordo com o exigido, a futura contratada se obriga a refazer os serviços

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 22

por sua conta e risco, onde todo o material empregado inclusive de moldagem da prótese, será objeto de custeio por parte da contratada, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

6.3. Responsabilizar-se pela qualidade das próteses, em caso de a mesma apresentar defeitos e/ou desgastes precoce, no prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua entrega, devendo a mesma reparar a prótese ou substituí-la no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da notificação feita pela Coordenação de Saúde Bucal.

6.4. Custear todas as despesas com transporte dos modelos para a confecção das próteses, bem como custear as despesas com a sua entrega, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

6.5. Comunicar ao Município de Montes Altos (MA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

6.6. Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas, desde a admissão do usuário até o término do período de vigência da garantia das próteses fornecidas, garantia está de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua entrega.

6.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração(ões) cadastral(is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), nos casos em que for necessário.

6.8. Realizar o lançamento da produção no sistema de faturamento de prótese fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde (BPA Magnético).

6.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário na execução dos serviços.

6.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.

6.11. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.12. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante, conforme prazos definidos.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 23

6.13. Executar os serviços solicitados rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas e de biossegurança, constituindo no mínimo um profissional com CBO 3224-10 o qual será o seu responsável técnico.

6.14. Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo a futura contratada alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.

6.15. Permitir o acesso de qualquer servidor público designado pela Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.

6.16. Respeitar a decisão do responsável técnico (cirurgião-dentista) do município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo.

6.17. Cumprir as normas reguladoras de financiamento dos LRPD, bem como normas de controle instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários para o atendimento aos usuários do SUS.

6.18. Entregar, junto com a nota fiscal/fatura dos serviços prestados durante o mês, cópia do atestado emitido pelo Coordenador de que recebeu a(s) peça(s) dentro dos padrões contratados.

6.19. A futura contratada será a única responsável pela confecção laboratorial de todas as etapas das próteses totais e parciais removíveis e próteses fixas, incluindo moldeira individual, base de prova com plano de cera, em próteses removíveis e procedimentos pós ajuste clínico como acabamento e polimento em próteses removíveis.

6.20. Durante todo o processo de trabalho, a contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Odontologia para realizar os trabalhos relativos à etapa clínica e laboratorial das próteses dentárias, devidamente inscritos no CBO.

6.21. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no Termo de referência/Edital.

6.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e/ou serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

6.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.24. Cumprir fielmente o contrato em relação a prazos, quantidades e qualidade dos produtos.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 24

6.25. Manter, durante o prazo do fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. O recebimento se dará por servidor devidamente autorizado, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, o qual terá prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o produto e/ou serviço. Todos os produtos e serviços deverão estar em conformidade com a nota de empenho, que poderá ser acompanhada da relação de itens.

7.2. Aceitar os produtos e/ou serviços nas seguintes hipóteses:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação constante do termo de referência e do edital;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e/ou serviços e consequente aceitação, quando os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus anexos, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos. A comprovação do recebimento se dará mediante atesto da Nota Fiscal, pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos desta licitação.

7.3. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem nenhum ônus, nem mesmo de frete, para o órgão solicitante.

7.4. Recusar o recebimento dos produtos e/ou serviços nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Qualquer situação em desacordo entre os mesmos e o Termo de referência ou edital de licitação, nota de empenho.

7.4.2. Nota fiscal/Fatura com especificação do objeto e/ou quantidades em desacordo com o discriminado no edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

7.4.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou improbidade para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 28

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. O recebimento se dará por servidor devidamente autorizado, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, o qual terá prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o produto e/ou serviço. Todos os produtos e serviços deverão estar em conformidade com a nota de empenho, que poderá ser acompanhada da relação de itens.

8.2. Aceitar os produtos e/ou serviços nas seguintes hipóteses:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação constante do termo de referência e do edital;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e/ou serviços e consequente aceitação, quando os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus anexos, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos. A comprovação do recebimento se dará mediante atesto da Nota Fiscal, pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos desta licitação.

8.3. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem nenhum ônus, nem mesmo de frete, para o órgão solicitante.

8.4. Recusar o recebimento dos produtos e/ou serviços nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Qualquer situação em desacordo entre os mesmos e o Termo de referência ou edital de licitação, nota de empenho.

8.4.2. Nota fiscal/Fatura com especificação do objeto e/ou quantidades em desacordo com o discriminado no edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

8.4.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou improbidade para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado.

9.2. Para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de não assinatura do mesmo e convocação da segunda colocada, além das penalidades cabíveis:

Comissão Permanente Licitação
Fls. 26

9.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, e deverá disponibilizar documentação do profissional Protético Dentário, com a inscrição no CBO 3224-10, devendo comprovar a disponibilidade de estrutura de laboratório devidamente instalada em conformidade com as normas do Programa Brasil Sorridente, para a prestação dos serviços de confecção de prótese dentária em conformidade com os ditames das demais normas legais instituídas pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde.

9.2.2. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, em nome da pessoa jurídica, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia - CRO.

9.2.3. Comprovação de cumprimento à Resolução-RDC nº 050, de 21 de fevereiro de 2002, mediante apresentação de Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária Estadual quanto à aprovação de estrutura física adequada para realização de atividades de assistência à saúde.

9.2.4. Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.

9.2.5. Apresentação de rol dos profissionais técnicos disponíveis que integrarão a equipe técnica para a realização dos serviços, onde deverá constar um profissional Protético Dentário com CBO 3224-10, que será o responsável técnico, devendo conter do rol a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com a seguinte comprovação:

9.2.5.1. Comprovação de que a equipe técnica apresentada está vinculada à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas: a) carteira de Trabalho; b) contrato social; c) contrato de prestação de serviços; d) contrato de trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

9.2.5.2. Cópia do Diploma e comprovação do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos eventuais profissionais que integrarem a equipe técnica na prestação dos serviços de confecção de prótese dentária: Protético Dentário – CBO 3224-10, Cirurgião Dentista – CBO 2232, Técnico ou Auxiliar em Saúde Bucal – TSB/ASB, Técnico em Prótese Dentária - TPD e Auxiliar em Prótese Dentária – APD.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 27

9.2.6. A inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES deverá ser apresentada da seguinte forma: caso caracterize-se como estabelecimento isolado, deve ser cadastrado com o tipo de estabelecimento 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), subtipo; 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária. O laboratório deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário e/ou CBO: 2232 – Cirurgião- Dentista (qualquer CBO dentro desta família).

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 28

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Comissão Permanente Licitação
Fls. 29

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

15.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.4. apresentar documentação falsa;

15.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.7. não mantiver a proposta;

15.1.8. cometer fraude fiscal;

15.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 30

15.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
15.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 31

15.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R$ 200.664,80 (duzentos mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Comissão Permanente Licitação
Fls. 32

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

18.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR LOTE.

18.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

19. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

19.1. A Autoridade competente do Município de Montes Altos - MA autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação dos serviços neles elencados. A vigência da ARP, relativo à contratação do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses

Montes Altos - MA, 04 de junho de 2021.

Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras

Comissão Permanente Licitação
Fls. 33

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

Montes Altos - MA, 04 de junho de 2021.

Marcos Gomes de Sousa Sobrinho
Secretário Municipal de Saúde

Comissão Permanente Licitação
Fls. 34

Ao
Prefeito Municipal

a) Conforme solicitado, segue pesquisa de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Temo de Referência.

b) Por se tratar de licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a normalização do contrato ou outro Instrumento hábil.

Montes Altos (MA), 07 de junho de 2021.

Cicero dos Santos Cirqueira Neto
Diretor do Departamento de Compras

Comissão Permanente Licitação
Fls. 35

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, autorizo a abertura do procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Remeta-se ao Pregoeiro para autuação, instrução de processo licitatório com a elaboração das minutas de edital e seus anexos, constando a minuta do instrumento de contrato.

Encaminhar para assessoria jurídica para parecer das minutas

Montes Altos (MA), 09 de junho de 2021.

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Comissão Permanente Licitação
Fls. 36

DECRETO Nº 001/2021

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro, bem como a equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, da Administração Municipal.

O Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 51 da Lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Art.1º- Fica nomeado como **PREGOEIRO,** o Senhor **PABLO SOLANO VIANA BARBOSA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 066560296-0 – SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 842.185.923-49.

Art.2º - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do **Pregoeiro,** os servidores abaixo relacionados:

- **RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA VAZ –(CPF:** 488.661.053-68**) concursado**
- **ERMILTON DE SOUSA SÁ – (CPF:** 701.859.563-00**) concursado**
- **FRANCISCA RAILANIA ROSA RIBEIRO – (CPF:** 601.966.833-94**) nomeada**

Art. 3º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos, aos 01 de Janeiro de 2021.

Domingos Pinheiro Cirqueira

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Comissão Permanente Licitação
Fls. 37

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 044/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 015/2021-SRP
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 14 dias do mês de junho de 2021, na sala da Comissão de Licitação, de ordem do **Prefeito Municipal de Montes Altos, o senhor Domingos Pinheiro Cirqueira**, autuo, rubrico, registro e número o processo que adiante se vê, do que, para constar, eu, Francisca Railania Rosa Ribeiro, Membro da CPL, lavrou este termo.

Montes Altos (MA), 14 de junho de 2021.

Francisca Railania R. Ribeiro
Francisca Railania Rosa Ribeiro
Membro da CPL

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 38

MINUTA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

Processo Administrativo n° 044/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 08 e 09/2021, de 17 de fevereiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX de XXXX de 2021
Horário: XXhXXmin (XXXXXXXXXX)
Local: LICITANET – Licitações On Line no endereço **https://licitanet.com.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento para o presente certame será o cadastro do licitante no portal LICITANET – Licitações On Line no endereço **https://licitanet.com.br**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 39

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará ao provedor do sistema eletrônico o equivalente ao valor estabelecido pela mesmo de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu regulamento operacional.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

Comissão Permanente Licitação
Fls. 60

4.4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.4.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4.4. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 41

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do LOTE;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável,

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 42

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 43

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 44

7.29. Após o julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará aos licitantes que tiveram suas propostas classificadas que, no prazo de 2 (duas) horas, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 6º do art. 25 do Decreto Municipal nº 08/2021.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que forem julgados pertinentes: planilha de composição de custos, notas fiscais de entrada e saída, contratos e atas de registro de preços firmados com órgãos da Administração Pública.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Quando a sessão for suspensa para a realização de diligência, o pregoeiro deverá informar no sistema data e hora para divulgar o resultado da mesma, bem como as providências que foram adotadas.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 45

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Quando for concedido prazo para envio de documentos, nos termos deste edital, o pregoeiro deverá informar no sistema a data e o horário em que será retomada a sessão para a confirmação do recebimento dos mesmos e, se for o caso, o resultado decorrente de sua análise.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 46

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Comissão Permanente de Licitação
Fls 47

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados do RG dos sócios e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

Comissão Permanente de Licitação
Fls 48

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. A memória de cálculo, conforme fórmula do item 9.10.3, deverá ser apresentada em documento devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 49

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 50

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via *chat* ou *e-mail*, prorrogação do mesmo.

10.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo sem o envio da proposta pelo vencedor, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço fora do prazo, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 01 (uma) hora útil, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 51

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 52

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. A garantia dos bens é a especificada no Termo de Referência, nas obrigações da contratada.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3° da Lei n° 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 53

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 54

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.4. apresentar documentação falsa;

22.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.7. não mantiver a proposta;

22.1.8. cometer fraude fiscal;

22.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

Comissão Permanente
Fls. 57

22.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste item.

22.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.5, 22.2.6 e 22.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

22.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

22.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 56

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 09/2021.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Comissão Permanente
Fls. 57

24.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

24.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. A impugnação ao Edital ou o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados pelo sistema eletrônico, em dias úteis, das 08h às 12h, protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **cpl.montesaltos@gmail.com**.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

25.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

25.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 58

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.14. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

25.15. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

25.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

25.17. Serão aceitas somente cópias legíveis.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 59

25.18. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

25.19. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

25.20. As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão comunicadas diretamente aos licitantes, preferencialmente via 'e-mail'. Caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Montes Altos - MA

25.21. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

25.22. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO PODERÁ SER SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

25.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: **www.licitanet.com.br e www.montesaltos.ma.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), no endereço Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.24.1. ANEXO I - Termo de Referência
25.24.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
25.24.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
25.24.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Montes Altos - MA, XX de XXXXX de 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Comissão Permanente
Fls 60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, conforme disposto na Portaria Consolidada nº 6, de 28 de setembro de 2017, Seção V - Do financiamento dos laboratórios regionais de prótese dentária - LRPD, conforme disposto na PORTARIA Nº 668, DE 1º DE ABRIL DE 2020 Credencia municípios a receberem incentivo referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do Ministério da Saúde.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição dos Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Estimado em R$	
				Unitário	Total
01	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Mandibular Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140	358,33	50.166,20
02	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.010-2, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140	358,33	50.166,20

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 61

03	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140	358,33	50.166,20
04	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140	358,33	50.166,20
					200.664,80

1.2. As próteses dentárias totais e parciais removíveis detalhadas no quadro acima são estimadas e deverão ser confeccionadas caracterizadas com cor da gengiva, seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele do paciente. Os dentes deverão seguir a padronização de cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de coloração e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória.

1.3. A confecção das próteses removíveis, total e parcial, deverão observar as seguintes especificações:

1.3.1. Moldagem Dento-Gengival

1.3.2. Base de prova confeccionada em resina acrílica e plano de cera com cera fundida para registro de oclusão e dimensão vertical.

1.3.3. Montagem na placa de prova dos dentes de estoque (adquiridos pelo laboratório) apropriados para cada caso em particular.

1.3.4. Objetivando a durabilidade, os dentes das próteses deverão ter tripla prensagem.

1.3.5. Gengiva normal e/ou caracterizada de acordo com a solicitação do cirurgião dentista.

Comissão Permanente
Fls. 62

1.3.6. Palato rosa ou incolor de acordo com a solicitação do cirurgião dentista integrante da Equipe de Saúde Bucal do Município.

1.3.7. A confecção da estrutura metálica das próteses parciais removíveis deve ser feita com liga virgem de Cobalto-Cromo, de acordo com o desenho solicitado pelo cirurgião.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro do ano de assinatura do contrato, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Município de Montes Altos (MA), foi contemplado com o recurso, objeto de transferência fundo a fundo, recurso federal para o custeio das despesas com confecção de prótese dentária para a população carente, na PORTARIA Nº 668, DE 1º DE ABRIL DE 2020 Ministério da Saúde.

2.2. Considerando que o Município não disponibiliza de estrutura e recursos e mão de obra técnica para a confecção de prótese, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica com habilidade no seguimento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), para a confecção de próteses dentárias, para a população carente, conforme detalhado neste termo de referência.

2.3. A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), através da Secretaria Municipal de Saúde, na busca de ofertar o serviço de prótese dentária à população carente e usuária do SUS, visando o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal apresenta nesta Termo de Referência informações pertinentes à participação na licitação e obrigações contratuais e que tem objetivo principal a reposição de dentes perdidos, com a reabilitação oral integrando a estética, fonética e oclusão através da confecção de próteses removíveis, a depender da necessidade individual de cada paciente avaliada pelos profissionais de odontologia da rede de serviços de saúde do município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 08/2021, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 09/2021.

4. ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, devidamente identificadas, sem violação, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer a qualidade das mesmas, respeitando rigorosamente as normas técnicas e de biossegurança.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 63

4.2. Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório.

4.3. Se a licitante vencedora não cumprir os prazos do edital e seu termo de referência ou recusar-se a retirar o contrato ou a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.1.2. Efetuar o pagamento da Contratada nas condições pactuadas, após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos e/ou serviços adquiridos;

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.1.5. Disponibilizar os cirurgiões dentistas das unidades de Saúde do município que realizarão as etapas de seleção dos pacientes que serão atendidos pelo serviço de próteses dentárias e que poderão auxiliar a equipe da contratada durante a etapa clínica;

5.1.6. O município, através da Secretaria Municipal de Saúde, constituirá um Coordenador como fiscal de execução dos serviços, a qual poderá, a qualquer tempo, rejeitar quaisquer serviços, caso seja constado declínio na qualidade, e solicitar que os serviços sejam refeitos com a entrega da prótese no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação;

5.1.7. A fiscalização, pautando pela defesa do interesse público, poderá solicitar da futura contratada que apresente resultado de ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, estando todas as despesas por conta da futura Contratada.

5.1.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 64

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.10. Receber os serviços adjudicados nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

5.1.11. Comunicar a Contratada, através do servidor designado, qualquer discrepância que ocorra no fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação ao designado pelo Edital do Pregão Eletrônico para prestação de serviços.

5.1.12. O Contratante tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços caso constate irregularidade no cumprimento deste Contrato

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá dar garantia de qualidade dos produtos e serviços adquiridos, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência e no Edital.

6.2. Confeccionar e entregar as próteses de acordo com as normas instituídas pelo Ministério da Saúde, em observância às especificações detalhadas neste termo de referência, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que eventuais serviços que estiverem em desacordo com o exigido, a futura contratada se obriga a refazer os serviços por sua conta e risco, onde todo o material empregado inclusive de moldagem da prótese, será objeto de custeio por parte da contratada, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

6.3. Responsabilizar-se pela qualidade das próteses, em caso de a mesma apresentar defeitos e/ou desgastes precoce, no prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua entrega, devendo a mesma reparar a prótese ou substituí-la no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da notificação feita pela Coordenação de Saúde Bucal.

6.4. Custear todas as despesas com transporte dos modelos para a confecção das próteses, bem como custear as despesas com a sua entrega, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 65

6.5. Comunicar ao Município de Montes Altos (MA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

6.6. Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas, desde a admissão do usuário até o término do período de vigência da garantia das próteses fornecidas, garantia está de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua entrega.

6.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração(ões) cadastral(is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), nos casos em que for necessário.

6.8. Realizar o lançamento da produção no sistema de faturamento de prótese fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde (BPA Magnético).

6.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário na execução dos serviços.

6.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.

6.11. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.12. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante, conforme prazos definidos.

6.13. Executar os serviços solicitados rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas e de biossegurança, constituindo no mínimo um profissional com CBO 3224-10 o qual será o seu responsável técnico.

6.14. Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo a futura contratada alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.

6.15. Permitir o acesso de qualquer servidor público designado pela Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.

6.16. Respeitar a decisão do responsável técnico (cirurgião-dentista) do município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo.

6.17. Cumprir as normas reguladoras de financiamento dos LRPD, bem como normas de controle instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao fluxo de atendimento,

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 66

prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários para o atendimento aos usuários do SUS.

6.18. Entregar, junto com a nota fiscal/fatura dos serviços prestados durante o mês, cópia do atestado emitido pelo Coordenador de que recebeu a(s) peça(s) dentro dos padrões contratados.

6.19. A futura contratada será a única responsável pela confecção laboratorial de todas as etapas das próteses totais e parciais removíveis e próteses fixas, incluindo moldeira individual, base de prova com plano de cera, em próteses removíveis e procedimentos pós ajuste clínico como acabamento e polimento em próteses removíveis.

6.20. Durante todo o processo de trabalho, a contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Odontologia para realizar os trabalhos relativos à etapa clínica e laboratorial das próteses dentárias, devidamente inscritos no CBO.

6.21. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no Termo de referência/Edital.

6.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e/ou serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

6.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.24. Cumprir fielmente o contrato em relação a prazos, quantidades e qualidade dos produtos.

6.25. Manter, durante o prazo do fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 67

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. O recebimento se dará por servidor devidamente autorizado, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, o qual terá prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o produto e/ou serviço. Todos os produtos e serviços deverão estar em conformidade com a nota de empenho, que poderá ser acompanhada da relação de itens.

7.2. Aceitar os produtos e/ou serviços nas seguintes hipóteses:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação constante do termo de referência e do edital;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e/ou serviços e consequente aceitação, quando os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus anexos, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos. A comprovação do recebimento se dará mediante atesto da Nota Fiscal, pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos desta licitação.

7.3. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem nenhum ônus, nem mesmo de frete, para o órgão solicitante.

7.4. Recusar o recebimento dos produtos e/ou serviços nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Qualquer situação em desacordo entre os mesmos e o Termo de referência ou edital de licitação, nota de empenho.

7.4.2. Nota fiscal/Fatura com especificação do objeto e/ou quantidades em desacordo com o discriminado no edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

7.4.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou improbidade para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado.

8.2. Para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de não assinatura do mesmo e convocação da segunda colocada, além das penalidades cabíveis:

8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, e deverá disponibilizar documentação do profissional Protético Dentário, com a inscrição no CBO 3224-10, devendo comprovar a disponibilidade de estrutura de laboratório devidamente instalada em conformidade com as normas do Programa Brasil Sorridente, para a prestação dos serviços de confecção de prótese dentária em conformidade com os ditames das demais normas legais instituídas pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 63

8.2.2. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, em nome da pessoa jurídica, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia - CRO.

8.2.3. Comprovação de cumprimento à Resolução-RDC nº 050, de 21 de fevereiro de 2002, mediante apresentação de Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária Estadual quanto à aprovação de estrutura física adequada para realização de atividades de assistência à saúde.

8.2.4. Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.

8.2.5. Apresentação de rol dos profissionais técnicos disponíveis que integrarão a equipe técnica para a realização dos serviços, onde deverá constar um profissional Protético Dentário com CBO 3224-10, que será o responsável técnico, devendo conter do rol a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com a seguinte comprovação:

8.2.5.1. Comprovação de que a equipe técnica apresentada está vinculada à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas: a) carteira de Trabalho; b) contrato social; c) contrato de prestação de serviços; d) contrato de trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

8.2.5.2. Cópia do Diploma e comprovação do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos eventuais profissionais que integrarem a equipe técnica na prestação dos serviços de confecção de prótese dentária: Protético Dentário – CBO 3224-10, Cirurgião Dentista – CBO 2232, Técnico ou Auxiliar em Saúde Bucal – TSB/ASB, Técnico em Prótese Dentária - TPD e Auxiliar em Prótese Dentária – APD.

8.2.6. A inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES deverá ser apresentada da seguinte forma: caso caracterize-se como estabelecimento isolado, deve ser cadastrado com o tipo de estabelecimento 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), subtipo; 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária. O laboratório deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário e/ou CBO: 2232 – Cirurgião- Dentista (qualquer CBO dentro desta família).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Comissão Permanente Licitação
Fls. 69

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 70

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

14.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.4. apresentar documentação falsa;

14.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.7. não mantiver a proposta;

14.1.8. cometer fraude fiscal;

14.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 71

14.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 72

14.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
14.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
14.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Comissão Permanente
Fls. 73

14.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 200.664,80 (duzentos mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

17.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR LOTE.

17.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

18. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

18.1. A Autoridade competente do Município de Montes Altos - MA autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 74

contratação dos serviços neles elencados. A vigência da ARP, relativo à contratação do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-SRP

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

_____de ____de 2021.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____ na Rua_____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____e RG nº_____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, os preços infra discriminados para ....., objeto do Pregão Eletrônico nº .....:

Item	Descrição dos Serviço	Unidade	Quantidade	Valor em R$	
				Unitário	Total
1					
2					
...	.....	....	....		
Valor Total R$					

a) Prazo de validade da proposta (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura).

b) Valor total da proposta: R$ ..... (por extenso).

c) Responsável pela assinatura do contrato: nome, RG, CPF e endereço.

d) Dados bancários para pagamento: banco, agência, conta.

_____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 09/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição dos Serviço	Unidade	Quantidade	Valor em R$	
				Unitário	Total
01	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Mandibular Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido	Unidade	140		

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 77

	metal, com dente artificial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.				
02	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.010-2, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140		
03	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140		
04	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 79

3.3. Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde			
Item	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Quantidade**
01	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Mandibular Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140
02	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.010-2, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140
03	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140
04	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 09/2021.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 79

4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com

Comissão Permanente
Fls. 80

qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, , nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 09/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 09/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 09/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 09/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 09/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 81

8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no no § 2° do artigo 16, do Decreto n° 09/2021;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto n° 09/2021

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 82

Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto n° 09/2021

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto n° 09/2021, Decreto n° 08/2021 e da Lei n° 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Comissão Permanente
Fls. 83

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA E A EMPRESA .....

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA**, com sede na ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo .....(cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., em ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 08/2021, de 17 de fevereiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Serviço	Unidade	Quantidade	Valor em R$	
				Unitário	Total

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 84

1					
2					
...	.....	....	....		
Valor Total R$					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será do dia da sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2021, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do

Comissão Permanente
Fls. 85

Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 86

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor XXXXXXXXX designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. **Obrigações da CONTRATADA**

10.1.1. A Contratada deverá dar garantia de qualidade dos produtos e serviços adquiridos, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência e no Edital;

10.1.2. Confeccionar e entregar as próteses de acordo com as normas instituídas pelo Ministério da Saúde, em observância às especificações detalhadas neste termo de referência, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que eventuais serviços que estiverem em desacordo com o exigido, a futura contratada se obriga a refazer os serviços por sua conta e risco, onde todo o material empregado inclusive de moldagem da prótese, será objeto de custeio por parte da contratada, isentando o Município de qualquer despesa adicional;

10.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade das próteses, em caso de a mesma apresentar defeitos e/ou desgastes precoce, no prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua entrega, devendo a mesma reparar a prótese ou substituí-la no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da notificação feita pela Coordenação de Saúde Bucal;

10.1.4. Custear todas as despesas com transporte dos modelos para a confecção das próteses, bem como custear as despesas com a sua entrega, isentando o Município de qualquer despesa adicional;

10.1.5. Comunicar ao Município de Montes Altos (MA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 87

10.1.6. Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas, desde a admissão do usuário até o término do período de vigência da garantia das próteses fornecidas, garantia está de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua entrega;

10.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração(ões) cadastral(is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), nos casos em que for necessário;

10.1.8. Realizar o lançamento da produção no sistema de faturamento de prótese fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde (BPA Magnético);

10.1.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário na execução dos serviços;

10.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.

10.1.11. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

10.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante, conforme prazos definidos;

10.1.13. Executar os serviços solicitados rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas e de biossegurança, constituindo no mínimo um profissional com CBO 3224-10 o qual será o seu responsável técnico.;

10.1.14. Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo a futura contratada alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas;

10.1.15. Permitir o acesso de qualquer servidor público designado pela Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;

10.1.16. Respeitar a decisão do responsável técnico (cirurgião-dentista) do município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo;

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 83

10.1.17. Cumprir as normas reguladoras de financiamento dos LRPD, bem como normas de controle instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários para o atendimento aos usuários do SUS;

10.1.18. Entregar, junto com a nota fiscal/fatura dos serviços prestados durante o mês, cópia do atestado emitido pelo Coordenador de Saúde Bucal de que recebeu a(s) peça(s) dentro dos padrões contratados;

10.1.19. A futura contratada será a única responsável pela confecção laboratorial de todas as etapas das próteses totais e parciais removíveis e próteses fixas, incluindo moldeira individual, base de prova com plano de cera, em próteses removíveis e procedimentos pós ajuste clínico como acabamento e polimento em próteses removíveis;

10.1.20. Durante todo o processo de trabalho, a contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Odontologia para realizar os trabalhos relativos à etapa clínica e laboratorial das próteses dentárias, devidamente inscritos no CBO;

10.1.21. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no Termo de referência/Edital;

10.1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e/ou serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

10.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.1.24. Cumprir fielmente o contrato em relação a prazos, quantidades e qualidade dos produtos;

10.1.25. Manter, durante o prazo do fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2. **Obrigações da CONTRATANTE**

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 89

10.2.1.2. Efetuar o pagamento da Contratada nas condições pactuadas, após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos e/ou serviços adquiridos;

10.2.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

10.2.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2.1.5. Disponibilizar os cirurgiões dentistas das unidades de Saúde do município que realizarão as etapas de seleção dos pacientes que serão atendidos pelo serviço de próteses dentárias e que poderão auxiliar a equipe da contratada durante a etapa clínica;

10.2.1.6. O município, através da Secretaria Municipal de Saúde, constituirá a Coordenação de Saúde Bucal como fiscal de execução dos serviços, a qual poderá, a qualquer tempo, rejeitar quaisquer serviços, caso seja constado declínio na qualidade, e solicitar que os serviços sejam refeitos com a entrega da prótese no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação;

10.2.1.7. A fiscalização, pautando pela defesa do interesse público, poderá solicitar da futura contratada que apresente resultado de ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, estando todas as despesas por conta da futura Contratada;

10.2.1.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.1.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.1.10. Receber os serviços adjudicados nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 90

10.2.1.11. Comunicar a Contratada, através do servidor designado, qualquer discrepância que ocorra no fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação ao designado pelo Edital do Pregão Eletrônico para prestação de serviços;

10.2.1.12. O Contratante tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços caso constate irregularidade no cumprimento deste Contrato;

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.4. apresentar documentação falsa;

11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.7. não mantiver a proposta;

11.1.8. cometer fraude fiscal;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 91

execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 92

11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 93

Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Fls. 94

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

CONTRATANTE

_____
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF/MF CPF/MF

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 95

ENCAMINHAMENTO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do edital e seus anexos referentes ao Processo Administrativo nº 044/2021, para o devido exame e manifestação, em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Objeto da Licitação:
Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Certos da sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Montes Altos (MA), 17 de junho de 2021.

Francisca Railania R. Ribeiro

Francisca Railania Rosa Ribeiro
Membro da CPL

Comissão Permanente
Fls. 96

PROCESSO Nº 044/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Pregão eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico. Registro de Preços. Tipo Menor Preço por Item. Admissibilidade, desde que atendidas as Legislações vigentes, especialmente o Decreto Municipal 08/2021.

1. Trata-se de expediente administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer, no qual consta a minuta de edital e anexos, do tipo menor preço por item, tendo como objeto "prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente".

2. Para o que importa à presente análise, foram aportados aos autos os seguintes documentos: Solicitações de autorização para abertura de procedimento licitatório; Mapa de Apuração de Pesquisa de Preços; Termo de Referência; Despacho de Autorização; Portaria de Designação do Pregoeiro; Autuação; Minuta de Edital.

É o relatório.

3. A modalidade de licitação "pregão" destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município. Conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/02, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado". Verifica-se no Item 3.1 do Termo de Referência a declaração de que os bens e serviços são comuns.

4. O Decreto Municipal 08/2021, passou a regulamentar a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de

Comissão Permanente
Fls. 97

serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Montes Altos.

5. Verificou-se a existência de despacho no processo administrativo contendo autorização expressa da Autoridade Competente (Prefeito Municipal) para a realização do procedimento licitatório. Referido documento é exigência contida no art. 38, caput da 8.666/93 e no art. 8º, V, do Decreto nº 08/2021.

6. Observou-se que consta nos autos a designação do pregoeiro e equipe de apoio. Tal recomendação é exigência do art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02 e art. 8º, VI, do Decreto nº 08/2021.

7. Verifica-se que o pregão em análise irá se valer do sistema de registro de preços, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 09/2021, devendo as minutas do edital de licitação e de seus anexos estarem adequadas ao referido normativo.

8. O Tribunal de Contas da União já teve oportunidade de asseverar o SRP deve ser a regra, nos seguintes termos:

> "Sistema de Registro de Preços – deve ser a regra: sempre que presente uma das hipóteses permissivas, processar, preferencialmente, as aquisições de bens por intermédio do Sistema de Registro de preços. TCU. Processo nº TC-575.423/96-0. Acórdão nº 56/1999 – Plenário. Relator: Ministro Marcos Vilaça. Brasília, DF, 2005. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 de maio 1999."

9. Portanto, faz-se necessário advertir acerca da necessidade de verificação de adequação do caso concreto às hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 08/2021, inclusive com a devida justificativa ou enquadramento às citadas hipóteses, seja nas minutas, ou no processo, para possibilitar o prosseguimento do feito.

10. Cabe asseverar pela necessidade de aprovação do Termo de Referência, conforme dispõe o art. 14, II, do Decreto nº 08/2021. Consta nos autos a devida aprovação pela autoridade competente.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 98

11. Ressalte-se que o art. 3º, II da lei nº 10.520/2002 estabelece a obrigatoriedade de que a definição do objeto seja precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

12. Neste quadrante, cumpre transcrever valoroso esclarecimento do professor e advogado da União Ronny Charles Lopes de Torres:

> "Orienta- se no sentido de que os instrumentos convocatórios não contenham excessivo detalhamento do objeto, evitando o direcionamento da licitação ou a restrição de seu caráter competitivo, sob pena invalidação ou sustação do certame pelo Poder Judiciário. Assim, quaisquer especificações ou condições que restrinjam o universo de possíveis fornecedores dos bens ou prestadores de serviços devem ser devidamente justificadas e fundamentadas tecnicamente em razão do objeto do certame e do interesse público a ser alcançado. Vide Acórdão nº 2.407/2006, do Plenário do TCU". (Leis de Licitações Públicas Comentadas, 2010, p.443)

13. Além dos requisitos previstos na Lei nº 10.520/02, bem como no art. 40 da Lei 8.666/93 e no Decreto 005/2021 deverá constar no edital de licitação, no mínimo:

> a) a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
> b) estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
> c) estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto 09/2021, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br

Comissão Permanente Licitação
Fls. 99

d) condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
e) prazo de validade do registro de preço;
f) órgãos e entidades participantes do registro de preço;
critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta
g) modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
h) penalidades por descumprimento das condições;
i) minuta da ata de registro de preços como anexo.

14. Verifica-se que foi adotado o critério de julgamento menor preço e o modo de disputa aberto e fechado, conforme estabelece o Decreto 08/2021.

15. No que tange a análise da Minuta do Contrato, observa-se que o mesmo estabelece com clareza e precisão as condições para sua execução, através de cláusulas expressas que vem a definir as obrigações e responsabilidades das partes. Além disso, observa-se ainda que a minuta também está de acordo com o art. 54 e seguintes da lei 8.666/1993.

Conclusão

Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídicos-formais, opina esta ASSEJUR para que seja dada continuidade ao processo licitatório.

Por fim, cumpre registrar que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 100

É o parecer, s.m.j.

Montes Altos (MA), 21 de junho de 2021.

Marcos Filipe de Sousa Silva
Assessor Jurídico
OAB/MA 15.083

Comissão Permanente Fls. 101

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

Processo Administrativo nº 044/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 08 e 09/2021, de 17 de fevereiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05 de agosto de 2021
Horário: 09h30min (nove horas e trinta minutos)
Local: LICITANET – Licitações On Line no endereço **https://licitanet.com.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento para o presente certame será o cadastro do licitante no portal LICITANET – Licitações On Line no endereço **https://licitanet.com.br**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 102

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará ao provedor do sistema eletrônico o equivalente ao valor estabelecido pela mesmo de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu regulamento operacional.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 103

4.4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.4.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4.4. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 104

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do LOTE;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável,

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 105

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 106

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 107

7.29. Após o julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará aos licitantes que tiveram suas propostas classificadas que, no prazo de 2 (duas) horas, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 6º do art. 25 do Decreto Municipal nº 08/2021.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que forem julgados pertinentes: planilha de composição de custos, notas fiscais de entrada e saída, contratos e atas de registro de preços firmados com órgãos da Administração Pública.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Quando a sessão for suspensa para a realização de diligência, o pregoeiro deverá informar no sistema data e hora para divulgar o resultado da mesma, bem como as providências que foram adotadas.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 108

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Quando for concedido prazo para envio de documentos, nos termos deste edital, o pregoeiro deverá informar no sistema a data e o horário em que será retomada a sessão para a confirmação do recebimento dos mesmos e, se for o caso, o resultado decorrente de sua análise.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 109

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Comissão Permanente Licitação
Fls. 110

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados do RG dos sócios e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 111

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. A memória de cálculo, conforme fórmula do item 9.10.3, deverá ser apresentada em documento devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 112

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 113

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via *chat* ou *e-mail*, prorrogação do mesmo.

10.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo sem o envio da proposta pelo vencedor, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço fora do prazo, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 01 (uma) hora útil, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 116

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 115

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. A garantia dos bens é a especificada no Termo de Referência, nas obrigações da contratada.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 116

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 17

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.4. apresentar documentação falsa;

22.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.7. não mantiver a proposta;

22.1.8. cometer fraude fiscal;

22.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 118

22.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste item.

22.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.5, 22.2.6 e 22.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

22.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

22.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 119

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 09/2021.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 120

24.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

24.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. A impugnação ao Edital ou o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados pelo sistema eletrônico, em dias úteis, das 08h às 12h, protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **cpl.montesaltos@gmail.com**.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

25.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

25.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 121

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.14. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

25.15. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

25.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

25.17. Serão aceitas somente cópias legíveis.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 122

25.18. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

25.19. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

25.20. As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão comunicadas diretamente aos licitantes, preferencialmente via 'e-mail'. Caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Montes Altos - MA

25.21. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

25.22. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO PODERÁ SER SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

25.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: **www.licitanet.com.br e www.montesaltos.ma.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), no endereço Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.24.1. ANEXO I - Termo de Referência
25.24.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
25.24.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
25.24.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Montes Altos - MA, 09 de julho de 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Comissão Permanente
Fls. 123

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, conforme disposto na Portaria Consolidada nº 6, de 28 de setembro de 2017, Seção V - Do financiamento dos laboratórios regionais de prótese dentária - LRPD, conforme disposto na PORTARIA Nº 668, DE 1º DE ABRIL DE 2020 Credencia municípios a receberem incentivo referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do Ministério da Saúde.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição dos Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Estimado em R$	
				Unitário	Total
01	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Mandibular Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140	358,33	50.166,20
02	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.010-2, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140	358,33	50.166,20

Comissão Permanente de Licitação
Fls 124

03	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140	358,33	50.166,20
04	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140	358,33	50.166,20
					200.664,80

1.2. As próteses dentárias totais e parciais removíveis detalhadas no quadro acima são estimadas e deverão ser confeccionadas caracterizadas com cor da gengiva, seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele do paciente. Os dentes deverão seguir a padronização de cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de coloração e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória.

1.3. A confecção das próteses removíveis, total e parcial, deverão observar as seguintes especificações:

1.3.1. Moldagem Dento-Gengival

1.3.2. Base de prova confeccionada em resina acrílica e plano de cera com cera fundida para registro de oclusão e dimensão vertical.

1.3.3. Montagem na placa de prova dos dentes de estoque (adquiridos pelo laboratório) apropriados para cada caso em particular.

1.3.4. Objetivando a durabilidade, os dentes das próteses deverão ter tripla prensagem.

1.3.5. Gengiva normal e/ou caracterizada de acordo com a solicitação do cirurgião dentista.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 125

1.3.6. Palato rosa ou incolor de acordo com a solicitação do cirurgião dentista integrante da Equipe de Saúde Bucal do Município.

1.3.7. A confecção da estrutura metálica das próteses parciais removíveis deve ser feita com liga virgem de Cobalto-Cromo, de acordo com o desenho solicitado pelo cirurgião.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro do ano de assinatura do contrato, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Município de Montes Altos (MA), foi contemplado com o recurso, objeto de transferência fundo a fundo, recurso federal para o custeio das despesas com confecção de prótese dentária para a população carente, na PORTARIA Nº 668, DE 1º DE ABRIL DE 2020 Ministério da Saúde.

2.2. Considerando que o Município não disponibiliza de estrutura e recursos e mão de obra técnica para a confecção de prótese, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica com habilidade no seguimento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), para a confecção de próteses dentárias, para a população carente, conforme detalhado neste termo de referência.

2.3. A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), através da Secretaria Municipal de Saúde, na busca de ofertar o serviço de prótese dentária à população carente e usuária do SUS, visando o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal apresenta nesta Termo de Referência informações pertinentes à participação na licitação e obrigações contratuais e que tem objetivo principal a reposição de dentes perdidos, com a reabilitação oral integrando a estética, fonética e oclusão através da confecção de próteses removíveis, a depender da necessidade individual de cada paciente avaliada pelos profissionais de odontologia da rede de serviços de saúde do município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 08/2021, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 09/2021.

4. ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, devidamente identificadas, sem violação, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer a qualidade das mesmas, respeitando rigorosamente as normas técnicas e de biossegurança.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 126

4.2. Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório.

4.3. Se a licitante vencedora não cumprir os prazos do edital e seu termo de referência ou recusar-se a retirar o contrato ou a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.1.2. Efetuar o pagamento da Contratada nas condições pactuadas, após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos e/ou serviços adquiridos;

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.1.5. Disponibilizar os cirurgiões dentistas das unidades de Saúde do município que realizarão as etapas de seleção dos pacientes que serão atendidos pelo serviço de próteses dentárias e que poderão auxiliar a equipe da contratada durante a etapa clínica;

5.1.6. O município, através da Secretaria Municipal de Saúde, constituirá um Coordenador como fiscal de execução dos serviços, a qual poderá, a qualquer tempo, rejeitar quaisquer serviços, caso seja constado declínio na qualidade, e solicitar que os serviços sejam refeitos com a entrega da prótese no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação;

5.1.7. A fiscalização, pautando pela defesa do interesse público, poderá solicitar da futura contratada que apresente resultado de ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, estando todas as despesas por conta da futura Contratada.

5.1.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

Comissão Permanente Licitação
Fls. 127

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.10. Receber os serviços adjudicados nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

5.1.11. Comunicar a Contratada, através do servidor designado, qualquer discrepância que ocorra no fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação ao designado pelo Edital do Pregão Eletrônico para prestação de serviços.

5.1.12. O Contratante tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços caso constate irregularidade no cumprimento deste Contrato

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá dar garantia de qualidade dos produtos e serviços adquiridos, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência e no Edital.

6.2. Confeccionar e entregar as próteses de acordo com as normas instituídas pelo Ministério da Saúde, em observância às especificações detalhadas neste termo de referência, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que eventuais serviços que estiverem em desacordo com o exigido, a futura contratada se obriga a refazer os serviços por sua conta e risco, onde todo o material empregado inclusive de moldagem da prótese, será objeto de custeio por parte da contratada, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

6.3. Responsabilizar-se pela qualidade das próteses, em caso de a mesma apresentar defeitos e/ou desgastes precoce, no prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua entrega, devendo a mesma reparar a prótese ou substituí-la no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da notificação feita pela Coordenação de Saúde Bucal.

6.4. Custear todas as despesas com transporte dos modelos para a confecção das próteses, bem como custear as despesas com a sua entrega, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 128

6.5. Comunicar ao Município de Montes Altos (MA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

6.6. Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas, desde a admissão do usuário até o término do período de vigência da garantia das próteses fornecidas, garantia está de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua entrega.

6.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração(ões) cadastral(is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), nos casos em que for necessário.

6.8. Realizar o lançamento da produção no sistema de faturamento de prótese fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde (BPA Magnético).

6.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário na execução dos serviços.

6.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.

6.11. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.12. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante, conforme prazos definidos.

6.13. Executar os serviços solicitados rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas e de biossegurança, constituindo no mínimo um profissional com CBO 3224-10 o qual será o seu responsável técnico.

6.14. Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo a futura contratada alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.

6.15. Permitir o acesso de qualquer servidor público designado pela Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.

6.16. Respeitar a decisão do responsável técnico (cirurgião-dentista) do município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo.

6.17. Cumprir as normas reguladoras de financiamento dos LRPD, bem como normas de controle instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao fluxo de atendimento,

Comissão Permanente Licitação
Fls. 129
1

prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários para o atendimento aos usuários do SUS.

6.18. Entregar, junto com a nota fiscal/fatura dos serviços prestados durante o mês, cópia do atestado emitido pelo Coordenador de que recebeu a(s) peça(s) dentro dos padrões contratados.

6.19. A futura contratada será a única responsável pela confecção laboratorial de todas as etapas das próteses totais e parciais removíveis e próteses fixas, incluindo moldeira individual, base de prova com plano de cera, em próteses removíveis e procedimentos pós ajuste clínico como acabamento e polimento em próteses removíveis.

6.20. Durante todo o processo de trabalho, a contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Odontologia para realizar os trabalhos relativos à etapa clínica e laboratorial das próteses dentárias, devidamente inscritos no CBO.

6.21. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no Termo de referência/Edital.

6.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e/ou serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

6.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.24. Cumprir fielmente o contrato em relação a prazos, quantidades e qualidade dos produtos.

6.25. Manter, durante o prazo do fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 130

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. O recebimento se dará por servidor devidamente autorizado, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, o qual terá prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o produto e/ou serviço. Todos os produtos e serviços deverão estar em conformidade com a nota de empenho, que poderá ser acompanhada da relação de itens.

7.2. Aceitar os produtos e/ou serviços nas seguintes hipóteses:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação constante do termo de referência e do edital;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e/ou serviços e consequente aceitação, quando os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus anexos, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos. A comprovação do recebimento se dará mediante atesto da Nota Fiscal, pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos desta licitação.

7.3. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem nenhum ônus, nem mesmo de frete, para o órgão solicitante.

7.4. Recusar o recebimento dos produtos e/ou serviços nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Qualquer situação em desacordo entre os mesmos e o Termo de referência ou edital de licitação, nota de empenho.

7.4.2. Nota fiscal/Fatura com especificação do objeto e/ou quantidades em desacordo com o discriminado no edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

7.4.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou improbidade para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado.

8.2. Para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de não assinatura do mesmo e convocação da segunda colocada, além das penalidades cabíveis:

8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, e deverá disponibilizar documentação do profissional Protético Dentário, com a inscrição no CBO 3224-10, devendo comprovar a disponibilidade de estrutura de laboratório devidamente instalada em conformidade com as normas do Programa Brasil Sorridente, para a prestação dos serviços de confecção de prótese dentária em conformidade com os ditames das demais normas legais instituídas pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 131

8.2.2. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, em nome da pessoa jurídica, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia - CRO.

8.2.3. Comprovação de cumprimento à Resolução-RDC nº 050, de 21 de fevereiro de 2002, mediante apresentação de Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária Estadual quanto à aprovação de estrutura física adequada para realização de atividades de assistência à saúde.

8.2.4. Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.

8.2.5. Apresentação de rol dos profissionais técnicos disponíveis que integrarão a equipe técnica para a realização dos serviços, onde deverá constar um profissional Protético Dentário com CBO 3224-10, que será o responsável técnico, devendo conter do rol a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com a seguinte comprovação:

8.2.5.1. Comprovação de que a equipe técnica apresentada está vinculada à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas: a) carteira de Trabalho; b) contrato social; c) contrato de prestação de serviços; d) contrato de trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

8.2.5.2. Cópia do Diploma e comprovação do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos eventuais profissionais que integrarem a equipe técnica na prestação dos serviços de confecção de prótese dentária: Protético Dentário – CBO 3224-10, Cirurgião Dentista – CBO 2232, Técnico ou Auxiliar em Saúde Bucal – TSB/ASB, Técnico em Prótese Dentária - TPD e Auxiliar em Prótese Dentária – APD.

8.2.6. A inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES deverá ser apresentada da seguinte forma: caso caracterize-se como estabelecimento isolado, deve ser cadastrado com o tipo de estabelecimento 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), subtipo; 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária. O laboratório deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário e/ou CBO: 2232 – Cirurgião- Dentista (qualquer CBO dentro desta família).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Fls. 132

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Fls. 133

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

14.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.4. apresentar documentação falsa;

14.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.7. não mantiver a proposta;

14.1.8. cometer fraude fiscal;

14.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 134

14.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 135
1

14.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
14.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
14.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Fls. 136

14.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 200.664,80 (duzentos mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

17.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR LOTE.

17.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

18. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

18.1. A Autoridade competente do Município de Montes Altos - MA autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a

Comissão Permanente
Fls. 137

contratação dos serviços neles elencados. A vigência da ARP, relativo à contratação do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 138

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-SRP

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

_____de ____de 2021.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____ na Rua_____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____e RG nº_____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, os preços infra discriminados para ....., objeto do Pregão Eletrônico nº .....:

Item	Descrição dos Serviço	Unidade	Quantidade	Valor em R$	
				Unitário	Total
1					
2					
...	.....	....	....		
Valor Total R$					

a) Prazo de validade da proposta (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura).

b) Valor total da proposta: R$ ..... (por extenso).

c) Responsável pela assinatura do contrato: nome, RG, CPF e endereço.

d) Dados bancários para pagamento: banco, agência, conta.

_____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

Comissão Permanente Licitação
Fls. 189

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 09/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição dos Serviço	Unidade	Quantidade	Valor em R$	
				Unitário	Total
01	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Mandibular Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido	Unidade	140		

	metal, com dente artificial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.				
02	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.010-2, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140		
03	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140		
04	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Comissão Permanente Licitação
Fls. 141

3.3. Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde			
Item	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Quantidade**
01	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Mandibular Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140
02	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.010-2, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140
03	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140
04	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 09/2021.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 142

4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com

Comissão Permanente Licitação
FLS 143

qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, , nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 09/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 09/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 09/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 09/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 09/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

Comissão Permanente Licitação
Fls. 144

8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 09/2021;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 09/2021

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de

Comissão Permanente Licitação
Fls. 145

Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto n° 09/2021

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto n° 09/2021, Decreto n° 08/2021 e da Lei n° 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Comissão Permanente Licitação
Fls. 046

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA E A EMPRESA .....

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA**, com sede na ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo .....(cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., em ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 08/2021, de 17 de fevereiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Serviço	Unidade	Quantidade	Valor em R$	
				Unitário	Total

Comissão Permanente Licitação
Fls. 147

1					
2					
...	.....	....	....		
Valor Total R$					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será do dia da sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2021, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do

Comissão Permanente Licitação
Fls. 149

Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 149

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor XXXXXXXXX designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. **Obrigações da CONTRATADA**

10.1.1. A Contratada deverá dar garantia de qualidade dos produtos e serviços adquiridos, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência e no Edital;

10.1.2. Confeccionar e entregar as próteses de acordo com as normas instituídas pelo Ministério da Saúde, em observância às especificações detalhadas neste termo de referência, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que eventuais serviços que estiverem em desacordo com o exigido, a futura contratada se obriga a refazer os serviços por sua conta e risco, onde todo o material empregado inclusive de moldagem da prótese, será objeto de custeio por parte da contratada, isentando o Município de qualquer despesa adicional;

10.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade das próteses, em caso de a mesma apresentar defeitos e/ou desgastes precoce, no prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua entrega, devendo a mesma reparar a prótese ou substituí-la no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da notificação feita pela Coordenação de Saúde Bucal;

10.1.4. Custear todas as despesas com transporte dos modelos para a confecção das próteses, bem como custear as despesas com a sua entrega, isentando o Município de qualquer despesa adicional;

10.1.5. Comunicar ao Município de Montes Altos (MA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

Comissão Permanente Licitação
Fls. 180

10.1.6. Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas, desde a admissão do usuário até o término do período de vigência da garantia das próteses fornecidas, garantia está de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua entrega;

10.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração(ões) cadastral(is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), nos casos em que for necessário;

10.1.8. Realizar o lançamento da produção no sistema de faturamento de prótese fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde (BPA Magnético);

10.1.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário na execução dos serviços;

10.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.

10.1.11. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

10.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante, conforme prazos definidos;

10.1.13. Executar os serviços solicitados rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas e de biossegurança, constituindo no mínimo um profissional com CBO 3224-10 o qual será o seu responsável técnico.;

10.1.14. Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo a futura contratada alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas;

10.1.15. Permitir o acesso de qualquer servidor público designado pela Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;

10.1.16. Respeitar a decisão do responsável técnico (cirurgião-dentista) do município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo;

Comissão Permanente Licitação
Fls 151

10.1.17. Cumprir as normas reguladoras de financiamento dos LRPD, bem como normas de controle instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários para o atendimento aos usuários do SUS;

10.1.18. Entregar, junto com a nota fiscal/fatura dos serviços prestados durante o mês, cópia do atestado emitido pelo Coordenador de Saúde Bucal de que recebeu a(s) peça(s) dentro dos padrões contratados;

10.1.19. A futura contratada será a única responsável pela confecção laboratorial de todas as etapas das próteses totais e parciais removíveis e próteses fixas, incluindo moldeira individual, base de prova com plano de cera, em próteses removíveis e procedimentos pós ajuste clínico como acabamento e polimento em próteses removíveis;

10.1.20. Durante todo o processo de trabalho, a contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Odontologia para realizar os trabalhos relativos à etapa clínica e laboratorial das próteses dentárias, devidamente inscritos no CBO;

10.1.21. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no Termo de referência/Edital;

10.1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e/ou serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

10.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.1.24. Cumprir fielmente o contrato em relação a prazos, quantidades e qualidade dos produtos;

10.1.25. Manter, durante o prazo do fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2. **Obrigações da CONTRATANTE**

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Comissão Permanente Licitação
Fls 152

10.2.1.2. Efetuar o pagamento da Contratada nas condições pactuadas, após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos e/ou serviços adquiridos;

10.2.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

10.2.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2.1.5. Disponibilizar os cirurgiões dentistas das unidades de Saúde do município que realizarão as etapas de seleção dos pacientes que serão atendidos pelo serviço de próteses dentárias e que poderão auxiliar a equipe da contratada durante a etapa clínica;

10.2.1.6. O município, através da Secretaria Municipal de Saúde, constituirá a Coordenação de Saúde Bucal como fiscal de execução dos serviços, a qual poderá, a qualquer tempo, rejeitar quaisquer serviços, caso seja constado declínio na qualidade, e solicitar que os serviços sejam refeitos com a entrega da prótese no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação;

10.2.1.7. A fiscalização, pautando pela defesa do interesse público, poderá solicitar da futura contratada que apresente resultado de ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, estando todas as despesas por conta da futura Contratada;

10.2.1.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.1.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.1.10. Receber os serviços adjudicados nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;

Comissão Permanente Licitação
Fls. 153

10.2.1.11. Comunicar a Contratada, através do servidor designado, qualquer discrepância que ocorra no fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação ao designado pelo Edital do Pregão Eletrônico para prestação de serviços;

10.2.1.12. O Contratante tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços caso constate irregularidade no cumprimento deste Contrato;

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.4. apresentar documentação falsa;

11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.7. não mantiver a proposta;

11.1.8. cometer fraude fiscal;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de

Comissão Permanente Licitação
Fls. 154

execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Comissão Permanente Licitação
Fls. 155

11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Comissão Permanente Licitação
Fls. 156

Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 157

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

CONTRATANTE

_____
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF/MF CPF/MF

Comissão Permanente Licitação
Fls. 158

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de prótese dentaria total e parcial convencional odontológica (superior e inferior) para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min do dia 05 de agosto de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Domingos Pinheiro Cirqueira – Prefeito.

licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Administração Municipal. ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min do dia 03 de agosto de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Domingos Pinheiro Cirqueira – Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática , para atender as necessidades da Administração Municipal. ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min do dia 04 de agosto de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Domingos Pinheiro Cirqueira – Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de prótese dentaria total e parcial convencional odontológica (superior e inferior) para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min do dia 05 de agosto de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Domingos Pinheiro Cirqueira – Prefeito.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, objetivando Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de refeição (almoço/jantar) e marmitex para atender as necessidades do Município de Montes Altos (MA), com vistas ao atendimento as necessidades da Administração Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: **C. A RAMOS COMERCIO – CNPJ Nº 14.530.689/0001-70 – itens 01 e 02**. Montes Altos - MA, 04 de junho de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, objetivando Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas ao atendimento as necessidades da Administração Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório aos licitantes: **C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.842.423/0001-06; HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 19.917.154/0001-70; MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 05.061.273/0001-60**. Montes Altos - MA, 04 de junho de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, objetivando Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar no Município de Montes Altos (MA), com vistas ao atendimento as necessidades da Administração Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante **T. V. L. CAVALCANTE EIRELI – CNPJ Nº 40.981.143/0001-46 – itens 01 a 34**. Montes Altos - MA, 02 de junho de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 035/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA J. D. C. LTDA - EPP – CNPJ Nº 17.341.646/0001-35. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. DATA DO CONTRATO: 18/06/2021 - VIGÊNCIA: 31/12/2021. VALOR TOTAL: R$ 29.172,63 (vinte e nove mil e cento e setenta e dois reais e sessenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0500 – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano; 12.122.1322.2018.0000 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 010000000 – Recursos Próprios. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 18 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 027/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA J. D. C. LTDA - EPP – CNPJ Nº 17.341.646/0001-35. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. DATA DO CONTRATO: 18/06/2021 - VIGÊNCIA: 31/12/2021. VALOR TOTAL: R$ 44.627,41 (quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1000 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0210.2038.0000 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 010000000 – Recursos Próprios. DOMINGOS PINHEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Montes Altos/MA. ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min do dia 02 de agosto de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 3ccdb3204c0268134be79bac434a612d

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Administração Municipal. ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min do dia 03 de agosto de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: ece33c4dd83a698a7f1f57d32cf521bd

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática , para atender as necessidades da Administração Municipal. ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min do dia 04 de agosto de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: b85e378e1228f4fbc9139a9c2739e591

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de prótese dentaria total e parcial convencional odontológica (superior e inferior) para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min do dia 05 de agosto de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 3297f3071997290ba3ff0ccf6c08ff5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 032 DE 09 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 032 DE 09 DE JULHO DE 2021

Altera o Decreto de nº 01/2021, regulamentando o exercício das funções dos servidores designados para atuar como Contador, Pregoeiro, Agente Fiscal Tributário, Agente Fiscal Sanitário e Agente Fiscal de Posturas no Município de Paulino Neves - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, em especial nos artigos 8º, 12, 13, inciso I, alínea a, II, alíneas a, c e g, 16, inciso III, 76, inciso I, 78, inciso VI, VII e XII e nos artigos 1º, 3º, 4º, § 2º, 9º, 11 e 23, inciso IV, da Lei nº 084 de 02 de janeiro de 2017, mais o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002,

CONSIDERANDO a autonomia do município para dispor sobre organização e funcionamento da Administração Pública Municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve observar as diretrizes no tocante aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-las convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO que Contabilidade aplicada ao Setor Público é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO que o objetivo da Contabilidade aplicada ao Setor Público é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Aviso Publicado no Diário Oficial do Município no dia 09 de julho de 2021 ONDE SE LÊ: ... A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de prótese dentaria total e parcial convencional odontológica (superior e inferior) para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde...

LEIA-SE: ... A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de prótese dentaria total e parcial convencional odontológica (superior e inferior) para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde...

Montes Altos - MA., 20 de julho de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira – Prefeito.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 161

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

Extrato do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 44

LICITANET

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 162

Informações do Processo

Descrição: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de prótese dentaria total e parcial convencional odontológica (superior e inferior) para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde

Aquisição: Servico

Quantidade Lotes: 1

Regulamento: N° 10.024/19

Modo de Disputa: Aberto / Fechado

Critério de julgamento: Menor preço por Lote

Inicio da Sessão: 05/08/2021 09:30:00

Funcionários

Homologador: DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Equipe De Apoio: Raimundo Antônio de Souza Vaz

Equipe De Apoio: Ermilton de Sousa Sá

Pregoeiro: RAELIA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA

Histórico

Ação: CADASTRO	**Registro:** 18/07/2021 17:02:25	**Executante:** Pablo Solano Viana Barbosa
Ação: PUBLICADO	**Registro:** 19/07/2021 15:22:02	**Executante:** Pablo Solano Viana Barbosa

Comissão Permanente Licitação
Fls. 163

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2021, ÀS 9H30MIN.
LOCAL: https://licitanet.com.br

Proposta que faz a empresa Oral Dents-Serviços e produtos Médicos e Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 26.996.274/0001-76 e inscrição estadual nº 29.496.348-0, estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima,1930, QD. 0, LT. 0, Sala 02, Aeroporto, Cep: 77.900-000, Tocantinópolis-TO, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	MODELO/TIPO	UNID.	VALOR UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
1.	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Mandibular Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	140	IMODONTO	STYLLODENTE	UNID.	R$ 358,33	R$ 50.166,20
2.	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.010-2, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	140	IMODONTO	STYLLODENTE	UNID.	R$ 358,33	R$ 50.166,20

ORAL DENTS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITAL:26996274000176
Assinado de forma digital por ORAL DENTS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITAL:26996274000176
Dados: 2021.08.04 18:00:48 -03'00'

Comissão Permanente Licitação
Fls. 164

3.	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	140	IMODONTO	STYLLODENTE	UNID.	R$ 358,33	R$ 50.166,20
4.	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	140	IMODONTO	STYLLODENTE	UNID.	R$ 358,33	R$ 50.166,20
TOTAL:							**R$ 200.264,80**

A EMPRESA: Oral Dents Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares Eirele-ME. DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS**.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS MARANHÃO**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

6 CASO NOSSA PROPOSTA SEJA VENCEDORA DO CERTAME DISPONIBILIZAMOS A CONTA PARA DEPOSITO: **BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº: 0810-9 CONTA Nº: 38491-7** EM NOME DE **ORAL DENTS-PRODUTOS E SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.**

7 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **32.50-7-06 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.**

TOCANTINÓPOLIS, 04 DE AGOSTO 2021.

ORAL DENTS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITAL:26996274000176

Assinado de forma digital por ORAL DENTS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITAL:26996274000176
Dados: 2021.08.04 18:01:07 -03'00'

ORAL DENTS-SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 26.996.274/0001-76

Rua Cuba, 2185 – Centro – CEP 77900-000, Tocantinópolis
CNPJ: 26.996.274/0001-76

Comissão Permanente Licitação
Fls. 165

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-SRP

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA, com sede na cidade de IMPERATRIZ/MA na Rua LUIS DOMINGUES, nº 1382, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.553.465/0001-44, neste ato representada por LEVI CRUZ DE LIMA, portador do CPF nº 293.027.368-22 e RG nº 2387 CD MA, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, os preços infra discriminados para CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS, objeto do Pregão Eletrônico nº 015/2021.

Item	Descrição dos Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Estimado em R$	
				Unitário	Total
01	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Mandibular Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmentedesdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, comdente artificial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílicatermopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e osrebordos residuais dos pacientes. Código SUS07.01.07.009-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140	353,00	49.200,00

Comissão Permanente Licitação
Fls. 166

02	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco- suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido apartir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.010-2, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140	353,00	49.200,00
03	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unido abase individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140	353,00	49.200,00
04	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	140	353,00	49.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 197.680,00 (Cento e Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta reais)					

Comissão Permanente Licitação
Fls. 167

a) Prazo de validade da proposta (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados apartir da data de sua abertura).

b) Valor total da proposta: **R$ 197.680,00 (Cento e Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta reais).**

c) Responsável pela assinatura do contrato: LEVI CRUZ DE LIMA, portador do CPF nº 293.027.368-22 e RG nº 2387 CD MA; Rua Luis Domingues, 1382, Centro, Imperatriz

d) Dados bancários para pagamento:

Banco do Brasil

Agência **3280-8,**

Conta Corrente: **20022-0**

Imperatriz-MA 04 de agosto de 2021

Levi Cruz de Lima
Sócio Administrador
CPF: 293.027.368-22

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA: CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA

Fls. 168

LEVIR CRUZ DE LIMA, brasileiro, natural de Potengi Ceara, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de imperatriz Maranhão na Rua Luis Domingues, 1382, Bairro Centro Imperatriz, Cep: 65.901-430, Nascido em 07/08/1980, portador da cédula de identidade n 96029103708 SSP/CE expedida em 02/05/1996 e do CPF nº 293.027.368-22 e **ENNY KELLY FERREIRA FRANCISCO LIMA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/09/1981, Dentista, portadora da cédula de identidade nº 000076550597-5, SSP/MA, expedida em 09/12/2014 e CPF nº 628.081.503-00, residente e domiciliada na Rua Luis Domingues, 1382, Bairro Centro, Imperatriz - MA, Cep: 65.901-430. Únicos sócios do **CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA**, com sede nesta cidade de Imperatriz, Maranhão, na Rua Luís Domingues n 1382 Centro Cep: 65.901-430 registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE n 21200638201, por despacho de 25/03/2008, escrita no CNPJ sob nº 09.553.465/0001-44 e sua Filial na Rua Duque Caxias, 192 Letra A, Bairro Canoeiro, Grajau Maranhão, Cep: 65940-000 sob NIRE 21900198556, por despacho de 10/07/2009, escrita no CNPJ n 09.553.465/0002-25, resolvem, consolidar o contrato social, Conforme Cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA,** com sede nesta cidade de Imperatriz, Maranhão, na Rua Luís Domingues n 1382 Centro Cep: 65.901-430.

Cláusula Segunda - Do objetivo Social.
9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente. (serviços odontológicos e ortodontia). 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária. 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis. 8630-5/04 - Atividade odontológica. (atividades de consultas e tratamento odontológico prestadas a pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, em hospitais, clínicas de empresas, quando estes locais são equipados com a infraestrutura necessária para a realização de procedimentos cirúrgicos odontológicos. Atividades de unidades móveis terrestres equipadas de consultório odontológico). 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. (cadeiras odontológicas e materiais odontológico). 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

Cláusula Terceira – O capital Social é 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), Divididos em 50,000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, pelos Sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 13:48 SOB Nº 20190850094.
PROTOCOLO: 190850094 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903201023. NIRE: 21200638201.
CENTRO ORTODÔNTICO SORRISO MAIOR LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Sócios	Quotas	%	Valor Total
LEVIR CRUZ DE LIMA	45.000	90%	45.000,00
ENNY KELLY FERREIRA FRANCISCO LIMA	5.000	10%	5.000,00
Total	**50.000**	**100%**	**50.000,00**

Comissão Permanente Licitação
Fls. 169

Cláusula Quarta - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Paragrafo Único – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quinta – A sociedade poderá levantar balanços e balancetes em períodos intermediários para distribuição de lucros ou dividendos.

Cláusula Sexta – A administração da sociedade caberá ao sócio **LEVIR CRUZ DE LIMA**, podendo assinar e responder pela empresa judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

I – O Administrador acima qualificado poderá nomear procuradores para representá-lo, devendo nesse caso, por procuração constando no instrumento todos os atos e operações que poderão praticar.

II – A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, e deverá ser designada em ato separado, com aprovação de todos os titulares do capital social. A autorização para a administração de pessoa não sócia poderá ser revogada a qualquer tempo como dispõe o Parágrafo Único do (**art. 1.019 da lei 10.406/2002**).

III – O Administrador recebera um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social. Os sócios não administradores participarão apenas dos resultados anuais da sociedade.

IV - Nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o balanço patrimonial, e a demonstração do resultado econômico, que deverão estar copiados no livro "Diário", devendo se possível, conter a assinatura de todos os sócios

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 13:48 SOB Nº 20190850094.
PROTOCOLO: 190850094 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903201023. NIRE: 21200638201.
CENTRO ORTODÔNTICO SORRISO MAIOR LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão Permanente Licitação
Fls. 170

VI - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o **art. 1.011 § 1º da Lei 10.406/2002**.

Clausula Sétima – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo Administrador.

I – Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas no **art. 1.072 da Lei 10.406/2002** quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião. As alterações contratuais, quando assinadas por todos os sócios dispensarão também as formalidades acima mencionadas.

II – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Clausula Oitava - Da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social:

a. Aprovação das contas da administração;

b. A designação dos administradores, quando feita em separado;

c. A destituição dos administradores;

d. O modo de remuneração dos Administradores, quando não estabelecido no contrato;

e. A modificação do contrato social

f. A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

g. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

h. O pedido de recuperação judicial.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 13:48 SOB Nº 20190850094.
PROTOCOLO: 190850094 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903201023. NIRE: 21200638201.
CENTRO ORTODÔNTICO SORRISO MAIOR LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão Permanente Licitação
Fls. 171

I - As deliberações dos sócios serão tomadas mediante o consentimento de ambos os sócios.

II – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Clausula Nova – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único – Se nenhum dos sócios usarem o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente, a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Clausula Décima – O falecimento de qualquer sócio, por si só, não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

I – Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

II – O meeiro ou os herdeiros que quiserem fazer parte da sociedade, somente poderão fazê-lo se atendidos todos os requisitos legais para o exercício da profissão.

III – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, á data da resolução, e, seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor devido.

IV – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo Único – Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota do retirante.

Clausula Décima Primeira – O exercício social coincidirá com o ano civil, e no final de cada ano, em 31 de Dezembro serão levantados os Balanços e Demonstrações dos Resultados, sendo que, os lucros ou prejuízos serão suportados pelos sócios, na proporção das quotas possuídas por cada um, podendo, no entanto, de comum acordo dá outro destino ao resultado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 13:48 SOB Nº 20190850094.
PROTOCOLO: 190850094 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903201023. NIRE: 21200638201.
CENTRO ORTODÔNTICO SORRISO MAIOR LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão Permanente Licitação
Fls. 178

Clausula Décima Segunda - DISPOSIÇÕES FINAIS

I– Os casos omissos serão tratados pelo que regulam os **artigos 997 a 1038**, do Capítulo I, Subtitulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

Parágrafo Único – A sociedade, em casos omissos na lei 10.406/2002, reger-se-á, conforme prevê seu artigo 1.053, Parágrafo Único, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas.

II A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

III – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

IV– Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão inclusos em quaisquer crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os efeitos legais, e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz/MA, 10 Julho de 2019

LEVIR CRUZ DE LIMA

ENNY KELLY FERREIRA FRANCISCO LIMA

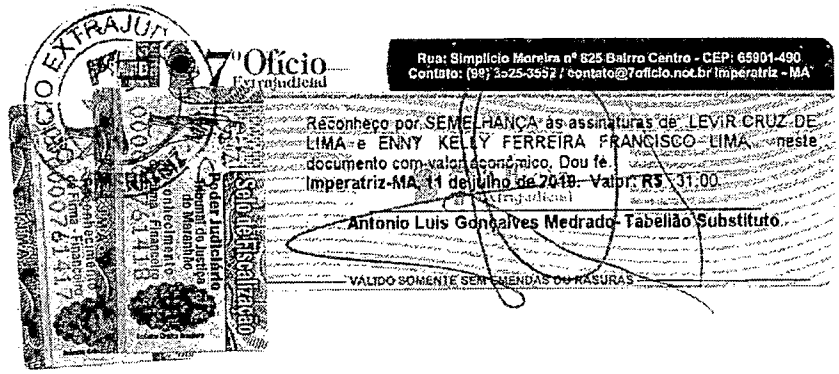
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 13:48 SOB Nº 20190850094.
PROTOCOLO: 190850094 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903201023. NIRE: 21200638201.
CENTRO ORTODÔNTICO SORRISO MAIOR LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão Permanente Licitação
Fls. 173



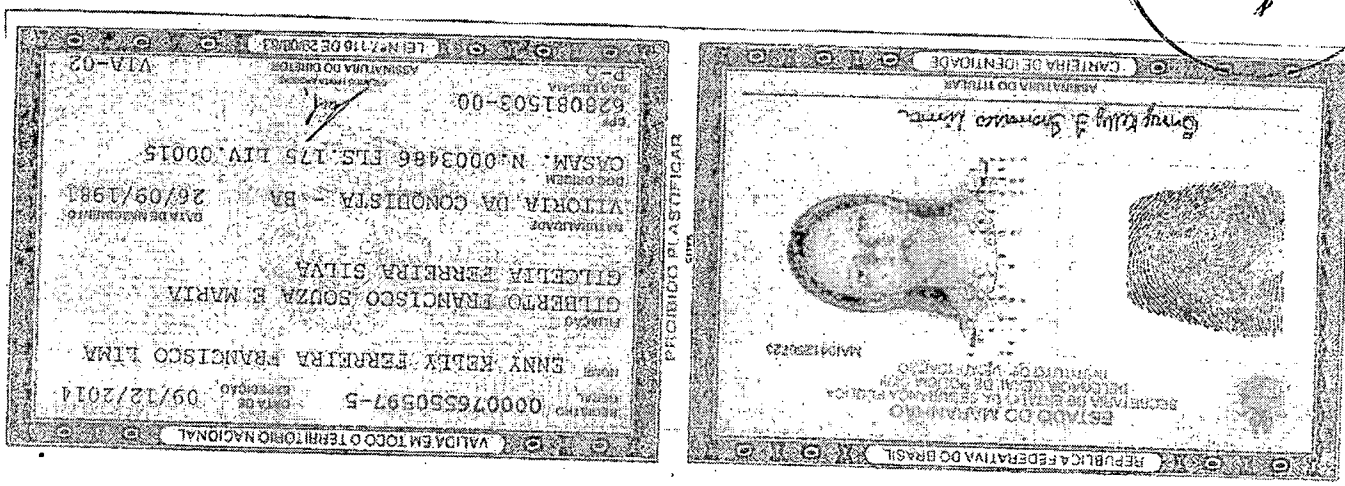
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 13:48 SOB Nº 20190850094.
PROTOCOLO: 190850094 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903201023. NIRE: 21200638201.
CENTRO ORTODÔNTICO SORRISO MAIOR LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão Permanente Licitação
Fls. 173





Comissão Permanente de Licitação
175
1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19660621176

NOME
LEVIR CRUZ DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2387 CD MA

CPF
293.027.368-22

DATA NASCIMENTO
07/08/1980

FILIAÇÃO
JOSE CRUZ DE LIMA
JOANA FABLICIO DE LIMA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02441239106

VALIDADE
26/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
29/07/2002

OBSERVAÇÕES

DATA EMISSÃO
06/12/2019

58009575034
MA041723031

CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA - 09.553.465/0001-44
localizada na LUIS DOMINGUES, 1382, CENTRO DE IMPERATRIZ – MA, Registrada na junta comercial sobre o NIRE: 21200638201

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 176

Balanço Patrimonial - Exercício de 2020
CNPJ : 09.553.465/0001-44

1		ATIVO	
1.1		ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1		DISPONÍVEL	
1.1.1.01		CAIXA	
1.1.1.01.0001		CAIXA GERAL	99.544,30
	****	CAIXA	99.544,30
	***	DISPONÍVEL	99.544,30
1.1.5		ESTOQUES	
1.1.5.01		MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	
1.1.5.01.0001		MERCADORIAS E INSUMOS	30.394,32
	****	MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	30.394,32
	***	ESTOQUES	30.394,32
	**	ATIVO CIRCULANTE	129.938,62
1.3		ATIVO PERMANENTE	
1.3.2		IMOBILIZADO	
1.3.2.01		IMÓVEIS	
1.3.2.01.0001		TERRENOS	50.000,00
1.3.2.01.0002		EDIFÍCIOS	110.000,00
	****	IMÓVEIS	160.000,00
1.3.2.04		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
1.3.2.04.0002		MESAS E CADEIRAS	3.620,00
1.3.2.04.0003		EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	99.699,60
	****		103.319,60
1.3.2.09		(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	
1.3.2.09.0001		(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	12.458,88
	****	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	12.458,88
	***	IMOBILIZADO	250.860,72
	**	ATIVO PERMANENTE	250.860,72
	*	ATIVO	380.799,34

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

LEVIR CRUZ DE LIMA
ADMINISTRADOR
CPF: 293.027.368-22

PAULO SERGIO BARROS NUNES
Contador(a) CRC: 013091
R.G.:170285620015 Org. Exp.:DETRAN
CPF: 015.331.863-59

CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA - 09.553.465/0001-44
localizada na LUIS DOMINGUES, 1382, CENTRO DE IMPERATRIZ – MA, Registrada na junta comercial sobre o NIRE: 21200638201

Comissão Permanente Licitação
Fls. 171

Balanço Patrimonial - Exercício de 2020
CNPJ : 09.553.465/0001-44

2		PASSIVO	
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.3		FORNECEDORES	
2.1.3.01		FORNECEDORES NACIONAIS	
2.1.3.01.0001		Fornecedores	7.943,13
	****	FORNECEDORES NACIONAIS	7.943,13
	***	FORNECEDORES	7.943,13
2.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
2.1.4.01		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	
2.1.4.01.0006		SIMPLES NACIONAL	8.665,99
	****	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	8.665,99
	***	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	8.665,99
2.1.5		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	
2.1.5.01		OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	
2.1.5.01.0001		SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.162,08
2.1.5.01.0002		PRÓ-LABORE A PAGAR	5.500,00
	****	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	10.662,08
2.1.5.02		OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
2.1.5.02.0001		INSS A RECOLHER	780,05
2.1.5.02.0002		FGTS A RECOLHER	396,56
	****	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.176,61
2.1.5.03		PROVISÕES	
2.1.5.03.0001		PROVISÃO PARA FÉRIAS	5.900,80
2.1.5.03.0002		PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	2.539,30
	****	PROVISÕES	8.440,10
	***	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	20.278,79
	**	PASSIVO CIRCULANTE	36.887,91
2.4		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.4.1		CAPITAL SOCIAL	
2.4.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	
2.4.1.01.0001		CAPITAL SOCIAL	50.000,00
	****	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

LEVIR CRUZ DE LIMA
ADMINISTRADOR
CPF: 293.027.368-22

PAULO SERGIO BARROS NUNES
Contador(a) CRC: 013091
R.G.:170285620015 Org. Exp.:DETRAN
CPF: 015.331.863-59

CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA - 09.553.465/0001-44
localizada na LUIS DOMINGUES, 1382, CENTRO DE IMPERATRIZ – MA, Registrada na junta comercial sobre o NIRE: 21200638201

Comissão Permanente Licitação
Fls. 178

3

Balanço Patrimonial - Exercício de 2020
CNPJ : 09.553.465/0001-44

	***	CAPITAL SOCIAL	50.000,00
2.4.3		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01.0001		LUCROS ACUMULADOS	294.243,53
2.4.3.01.0002		(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	332,10
	****	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	293.911,43
	***	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	293.911,43
	**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	343.911,43
	*	PASSIVO	380.799,34

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

LEVIR CRUZ DE LIMA
ADMINISTRADOR
CPF: 293.027.368-22

PAULO SERGIO BARROS NUNES
Contador(a) CRC: 013091
R.G.:170285620015 Org. Exp.:DETRAN
CPF: 015.331.863-59

CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA - 09.553.465/0001-44
localizada na LUIS DOMINGUES, 1382, CENTRO DE IMPERATRIZ – MA, Registrada na junta comercial sobre o NIRE: 21200638201

Comissão Permanente Licitação
Fls. 179

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - CNPJ: 09.553.465/0001-44

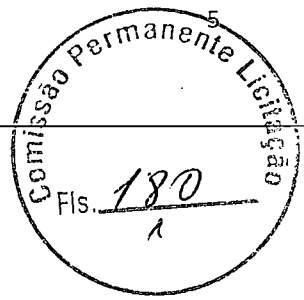
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MERCADO INTERNO	723.942,36	
RECEITAS	**723.942,36**	**723.942,36**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
CUSTO DO SERVIÇO VENDIDO	(292.256,96)	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**(292.256,96)**	**431.685,40**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(96.800,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(49.166,90)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(18.000,00)	
DESPESAS DE USO E CONSUMO	(6.423,02)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(170.389,92)**	**261.295,48**
(-) PROV. P/ IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
SIMPLES NACIONAL	(76.700,41)	
RESULTADO DO EXERCÍCIO APÓS OS IMPOSTOS	**(76.700,41)**	**184.595,07**
LUCRO	**R$ 184.595,07**	

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

LEVIR CRUZ DE LIMA
ADMINISTRADOR
CPF: 293.027.368-22

PAULO SERGIO BARROS NUNES
Contador(a) CRC: 013091
R.G.: 170285620015 Org. Exp.: DETRAN
CPF: 015.331.863-59

CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA - 09.553.465/0001-44
localizada na LUIS DOMINGUES, 1382, CENTRO DE IMPERATRIZ – MA, Registrada na junta comercial sobre o NIRE: 21200638201



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - CNPJ: 09.553.465/0001-44

ILG = $\frac{129.938,62}{36.887,91}$ ILG = 3,52

ISG = $\frac{380.799,34}{36.887,91}$ ISG = 10,32

ILC = $\frac{129.938,62}{36.887,91}$ ILC = 3,52

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de 2020, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

LEVIR CRUZ DE LIMA
ADMINISTRADOR
CPF: 293.027.368-22

PAULO SERGIO BARROS NUNES
Contador(a) CRC: 013091
R.G.: 170285620015 Org. Exp.: DETRAN
CPF: 015.331.863-59

Comissão Permanente Licitação
Fls. 181

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO ORTODÔNTICO SORRISO MAIOR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01533186359	PAULO SERGIO BARROS NUNES
29302736822	LEVIR CRUZ DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2021 12:09 SOB Nº 20211015580.
PROTOCOLO: 211015580 DE 03/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105613752. CNPJ DA SEDE: 09553465000144.
NIRE: 21200638201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/07/2021.
JUCEMA CENTRO ORTODÔNTICO SORRISO MAIOR LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 132

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.553.465/0001-44 MATRIZ		25/03/2008

NOME EMPRESARIAL
CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SORRISO MAIOR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIS DOMINGUES	1382	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.901-430	CENTRO	IMPERATRIZ	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SORRISO.MAIOR@HOTMAIL.COM	(99) 3524-0615

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/03/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2021** às **15:55:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Comissão Permanente Licitação
Fls. 193

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 163603/21 **Data da Certidão:** 19/05/2021 09:18:50

CPF/CNPJ 09553465000144 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/08/2021 15:36:32

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Comissão Permanente Licitação
Fls. 194

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA
CNPJ: 09.553.465/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:45 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2022.
Código de controle da certidão: **2533.A68D.E881.79AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 185

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.553.465/0001-44
Certidão nº: 23414006/2021
Expedição: 02/08/2021, às 15:54:25
Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.553.465/0001-44, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 186

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.553.465/0001-44
Razão Social: CENTRO ORTODONTICO MAIOR LTDA
Endereço: RUA LUIS DOMINGUES 1382 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021072201062986044636

Informação obtida em 02/08/2021 16:09:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048064/21 **Data da Certidão:** 14/07/2021 08:23:33

CPF/CNPJ CONSULTADO: **09553465000144**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/08/2021 15:38:05

Comissão Permanente Licitação
Fls. 133

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CENTRO ORTODÔNTICO SORRISO MAIOR LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2101373730
NIRE 21200638201 **CNPJ 09.553.465/0001-44**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Endereço Completo LUIS DOMINGUES, Nº 1382, xxxxx, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65901-430	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
210	20201123738	11/12/2020	COMUNICAÇÃO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADES - FILIAL
002	20190850094	15/07/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180284819	10/04/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180284819	10/04/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171205537	09/11/2017	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20170042898	02/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130668443	19/09/2013	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900198556	10/07/2009	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20090039319	27/01/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20080280706	01/08/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20080077153	25/03/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200638201	25/03/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/08/2021, às 15:42:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **NF1FMP1U**.

MAC2101373730

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Comissão Permanente Licitação
Fls. 189

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA**

CPF/CNPJ: **09.553.465/0001-44**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:33:34 do dia 14/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: WYX4140721083334

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 190

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CENTRO ORTODÔNTICO SORRISO MAIOR LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2101373580
NIRE (Sede) 21200638201	**CNPJ** 09.553.465/0001-44	**Data de Ato Constitutivo** 25/03/2008	**Início de Atividade** 07/03/2008

Endereço Completo
Rua LUIS DOMINGUES, Nº 1382, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65901-430

Objeto Social
9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente. (serviços odontológicos e ortodontia). 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária. 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis. 8630-5/04 - Atividade odontológica. (atividades de consultas e tratamento odontológico prestadas a pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, em hospitais, clínicas de empresas, quando estes locais são equipados com a infraestrutura necessária para a realização de procedimentos cirúrgicos odontológicos. Atividades de unidades móveis terrestres equipadas de consultório odontológico). 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. (cadeiras odontológicas e materiais odontológico). 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

Capital Social R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ENNY KELLY FERREIRA FRANCISCO LIMA	628.081.503-00	R$ 5.000,00	Sócio	N	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
LEVIR CRUZ DE LIMA	293.027.368-22	R$ 45.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LEVIR CRUZ DE LIMA	293.027.368-22	

Último Arquivamento **Data** 11/12/2020	**Número** 20201123738	**Ato/eventos** 210 / 221 - COMUNICAÇÃO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADES - FILIAL	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 21900198556 **CNPJ:** 09.553.465/0002-25
Endereço Completo
RUA DUQUE CAXIAS, Nº 192, LETRA A , CANOEIRO, Grajaú, MA, CEP: 65940000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/08/2021, às 15:42:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **XSUCCJ1E**.

MAC2101373580

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Comissão Permanente Licitação
Fls. 191

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
FÓRUM "MIN. HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA"
Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Imperatriz-MA CEP 65900-440
*Tel. (0**99) 3529-2039 – Fax 3529-2039*

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE FALÊNCIA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJE desta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO** dos feitos, referentes à **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, até a presente data, **03/08/2021 às 12h20, NÃO CONSTA** distribuição alguma de pedido de FALÊNCIA ou CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra **CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA**, empresa estabelecida nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão. Inscrita no CNPJ sob o nº 09.553.465/0001/44.

CERTIFICO, ainda, que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. **O referido é verdade, me reporto e dou fé.** Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos **03 (três) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um). Eu, Carlos Wátima Silva de Castro, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei e datei.**

Eu, EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO, Distribuidora Judicial desta Comarca, assino.

Obs. Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os Artigos 198 e 199 do Código de Normas.

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO
Poder Judiciário
Ato Judicial Oneroso
000000631570

Imperatriz, 03 de agosto de 2021

Edilene Bandeira de Araújo
Secretária da Distribuição
Mat. 130685

CARTÓRIO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - PODER JUDICIÁRIO
AUTENTICAÇÃO
Poder Judiciário TJMA Selo(s)
AUTENT03043:YOV:61B6O:13125? 04/08/2021 09:34:29 Atos: 13.18, Total R$ 5.12 Emol R$ 4.63 FERC R$ 0.13 FADEP R$ 0.18 FEMP R$ 0.18 Consulte em https://selos.tjma.jus.br
ANDRE LUZ DA SILVA DIAS
Serventia/Autorizado(a)

DECLARAÇÃO ÚNICA

Comissão Permanente Licitação
Fls. 193

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015 / 2021
PROCESSO LICITATÓRIO 44

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 193

Imperatriz-MA, 23 de Julho de 2021

CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA - 09.553.465/0001-44

23/07/2021 14:49:48

Assinatura Digital: E404673303EE3525296492CEEB6DAB48

ServPro
SERVIÇOS E PRODUTOS

Comissão Permanente Licitação
Fls. 194

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 09553465000144, estabelecida na Rua Luis Domingues, nº 1382, bairro centro, na cidade de Imperatriz, Estado de Maranhão, prestou serviços à esta empresa, no Estado do Maranhão e detém qualificação técnica para confecção de prótese dentaria.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumpri fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Luzia - MA, 17 de Maio de 2021.

ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER:83933379334

Assinado de forma digital por ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER:83933379334
Dados: 2021.05.17 19:39:01 -03'00'

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS
Arthur Augusto Silva Porto Niemeyer
Representante-Procurador
RG 35690495-4 SSP/MA - CPF 839.333.793-34
aaspn.itz@gmail.com - (99) 98448-4545

ServPro

Comissão Permanente Licitação
Fls. 195

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa **AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 36.865.799/0001-26,** sediada na **Rua da Gaveta, Nº 351, Bairro Quadra Dehon, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000,** através de seu proprietário(a), **José Mariano Muniz Neto, CPF: 055.290.213-60, CI.: 036630172009-6,** em pela presente informar a V. S° que o Sr.(a) **ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, CPF: 839.333.793-34, C.I.: 0000356904954, profissão autônomo**, como mandatário, **para nos representar,** com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial, Tomada de Preços, Concorrências, Cartas Convite, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, oferecer e assinar proposta, apresentar lances verbais, negociar preços, contrair obrigações, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Este presente instrumento terá validade de 01 (um) ano, a contar partir da assinatura da mesma.

Santa Luzia – MA, 25 de Setembro de 2020.

Reconhecimento de Firma

José Mariano Muniz Neto

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS
José Mariano Muniz Neto
Cpf: 055.290.213-60
C.I.: 036630172009-6
Proprietário (a)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Ernesto Ferreira da Silva TITULAR
Reconheço por ☒ Autenticidade ☐ Semelhança a(s) Firma(s) do: José Mariano Muniz Neto
Pindaré Mirim - MA, 25/09/2020
☐ TITULAR ☐ SUBSTITUTO ☒ ESCREVENTE AUTORIZADA

Poder Judiciário TJMA. Selo RECFIR0298014CHW0JB919F1DA11, 25/09/2020 09:32:47. Ato: 13.17.2. Parte(s): JOSE MARIANO MUNIZ NETO. Rec Firma: Autenticidade. Total R$ 4,84 Emol R$ 4,40 FERC R$ 0,10 FADEP R$ 0,17 FEMP R$ 0,17 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

TJMA-FRE
Serventia Extrajudicial
054 Pindaré Mirim-MA.
Cartório do 2º Ofício

Henderson Hamilton Oliveira Fernandes
Escrevente Autorizado

AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA – CNPJ: 36.865.799/0001-26 , RUA DA GAVETA, Nº 351, BAIRRO: QUADRA DEHON, SANTA LUZIA – MA, 98 991924789 / 98 984222200 / servproltda@outlook.com

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14032280920628425575 7

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 14032280920628425575 7-1
Data: 28/09/2020 08:51:02
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM62136-1T99;

CNJ: 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 196

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/09/2020 21:41:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 140322809206284255757-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba3e2e7ce59878b04b45da9b70112d6c6fb2bcba83c67c78b284c3ccf3df0b740f7864d9c16744fcf6304ce2a460f1db12950b6afd1a54045c0659ae2368893c8

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

ServPro
SERVIÇOS E PRODUTOS

Comissão Permanente Licitação
Fls. 197

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 09553465000144, estabelecida na Rua Luis Domingues, nº 1382, bairro centro, na cidade de Imperatriz, Estado de Maranhão, prestou serviços à esta empresa, no Estado do Maranhão e detém qualificação técnica para confecção de prótese dentaria.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumpri fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Luzia - MA, 17 de Maio de 2021.

ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER:83933379334

Assinado de forma digital por ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER:83933379334
Dados: 2021.05.17 19:39:01 -03'00'

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS
Arthur Augusto Silva Porto Niemeyer
Representante-Procurador
RG 35690495-4 SSP/MA - CPF 839.333.793-34
aaspn.itz@gmail.com - (99) 98448-4545

ServPro

Comissão Permanente L...
Fls. 198

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa **AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 36.865.799/0001-26,** sediada na **Rua da Gaveta, Nº 351, Bairro Quadra Dehon, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000,** através de seu proprietário(a), **José Mariano Muniz Neto, CPF: 055.290.213-60, CI.: 036630172009-6,** em pela presente informar a V. S° que o Sr.(a) **ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, CPF: 839.333.793-34, C.I.: 0000356904954, profissão autônomo,** como mandatário, **para nos representar,** com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial, Tomada de Preços, Concorrências, Cartas Convite, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, oferecer e assinar proposta, apresentar lances verbais, negociar preços, contrair obrigações, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Este presente instrumento terá validade de 01 (um) ano, a contar partir da assinatura da mesma.

Santa Luzia – MA, 25 de Setembro de 2020.

JOSE MARIANO MUNIZ NETO

AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS
José Mariano Muniz Neto
Cpf: 055.290.213-60
C.I.: 036630172009-6
Proprietário (a)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Erasto Ferreira da Silva TITULAR
Reconheço por ☒ Autenticidade ☐ Semelhança a(s) Firma(s) do: José Mariano Muniz Neto
Pindaré Mirim - MA, 25/09/2020
☐ TITULAR ☐ SUBSTITUTA ☒ ESCREVENTE AUTORIZADA

Poder Judiciário TJMA. Selo: RECFIR0298014CHW0JB919F1DA11, 25/09/2020 08:32:47. Ato: 13.17.2. Parte(s): JOSE MARIANO MUNIZ NETO. Rec Firma: Autenticidade. Total R$ 4,84 Emol R$ 4,40 FERC R$ 0,10 FADEP R$ 0,17 FEMP R$ 0,17 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

TJMA-FRE
Serventia Extrajudicial
054 Pindaré Mirim-MA.
Cartório do 2º Ofício

Vanderson Hamilton Oliveira Fernandes
Escrevente Autorizado

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesse ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14032280920628425575

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 14032280920628425575-1
Data: 28/09/2020 08:51:02
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM62136-1T99;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 199

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/09/2020 21:41:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 140322809206284255757-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba3e2e7ce59878b04b45da9b70112d6c6fb2bcba83c67c78b284c3ccf3df0b740f7864d9c16744fcf6304ce2a460f1db12950b6afd1a54045c0659ae2368893c8

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00000923532022

Data de expedição: 19/07/2021 09:46:31

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA** que possui o CNPJ 09.553.466/0001-44 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 09.553.466/0001-44
Razão Social: CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA

Endereço: RUA LUIS DOMINGUES
Número: 1382
Município: IMPERATRIZ
Bairro: CENTRO
Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data do início da atividade:
25/03/2003

Código de validação: 35BF7EC32B6E415DC4FA7A7127B585D
Data de validade da certidão: 20/09/2021
Finalidade: CND

Comissão Permanente Licitação
Fls. 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comissão Permanente
Fls 001
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Ano 2021

Nº 006

Razão Social
ORAL DENTS – SÉRVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Denominação Comercial
LABORATÓRIO DE PRÓTESES DEVOLVENDO SORRISOS

Atividade Principal
SÉRVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

Endereço:
AV. NSA. SRA. DE FÁTIMA. Nº 1930 - CENTRO

Início Atividade
31/01/2017

Insc. Estadual

CNPJ/CPF: 7/2020
26.996.274/0001-76

Responsável Técnico
LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA

Agindo Deus quem impedirá

Data de Validade
31/12/2021

Natureza Juridica
[ ] Pública [X] Privada [ ] Outros

Ressalva

Coordenadoria de Vigilância Sanitária
Paulo Pinheiro Correa
Coord. de vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Ato de Nomeação nº 003/GP/2017

1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.

2 - O Presente documento poderá ser cassado, qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Comissão Permanente Licitação
Fls. 202

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2021 09:52:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **26.996.274/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 203

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tocantinópolis
Tocantinópolis
Tocantins

ALVARÁ DE LICENÇA

2021

Nos termos do Art. 425, § 1º do código tributário municipal - Lei Nº 828/2009 de 15/12/2009 concede-se o presente alvará de licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal: **03535** CNPJ / CPF: **26.996.274/0001-76**
Razão Social: **ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**
Nome Fantasia: **LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA DEVOLVENDO SORRISO**
Endereço: **AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1930, QD. 0, LT. 0, SALA 02, AEROPORTO**
Atividade Principal: **SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA**
Responsável pela Empresa: **LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA**
Início das Atividades: **31/01/2017** Alvará Válido até: **31/12/2021**
Emitido em:**11/01/2021** Nº DUAM: **5111852**
Obs.:**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, ANO 2021 .**
Visto que recolheu aos cofres públicos a devida taxa de licença.

Francimário Santana Maciel
Diretor do Setor de Arrecadação

Francimário Santana Maciel
Diretor do Departamento de Arrecadação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 04

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comissão Permanente Licitação
Fls. 205

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.996.274/0001-76 MATRIZ		31/01/2017

NOME EMPRESARIAL
ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA DEVOLVENDO SORRISO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	1930	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.900-000	AEROPORTO	TOCANTINOPOLIS	TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FELIPE.TOCANTINOPOLIS@GMAIL.COM	(63) 3471-3185/ (63) 8126-9786

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2021** às **18:52:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA

FIC

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

Validade	Inscrição Estadual	Início atividades	Término atividades
05/04/2022	29.496.348-0	06/08/2019	
	Inscrição Anterior	Inscrição CNPJ	
		26.996.274/0001-76	

Razão Social
ORAL DENTES - SERVIÇOS E PROD. MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Nome Fantasia
LABORATORIO DE PROTESE DENTÁRIA DEVOLVENDO SORRISO

Logradouro: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA — Número: 1.930

Complemento: SALA 02 — Bairro: AEROPORTO

CNAE - Fiscal Principal
3250-7/06 Serviços de prótese dentária

Município do Estabelecimento: TOCANTINOPOLIS — UF: TO

Nome do Sócio
LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA

1 - TITULAR 2 - SÓCIO 3 - ADMINISTRADOR — CPF: 412.843.053-68

assinatura

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

- Esta ficha é o documento comprobatório de sua inscrição no cadastro de contribuintes do Estado e deverá ser apresentada sempre que buscar atendimento em qualquer unidade da SEFAZ;
- Não acrescente nem rasure as informações;
- Este documento é de uso exclusivo do contribuinte e sua utilização por terceiros, implicará na aplicação de penalidade;
- O contribuinte ou seu representante legal deverá apor sua assinatura no espaço reservado acima;
- Para sua segurança dobre e plastifique este documento.
- Este documento não serve como comprovante de regularidade cadastral, mas apenas de inscrição estadual

Comissão Permanente Licitação
FLS. 207

Comissão Permanente Licitação
Fls. 206

Imprimir

Situação do Contribuinte: Inscrição Ativa

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA

BIC

BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

1 - CONTROLE

1.1 COLETORIA ESTADUAL
AGENCIA DE ATENDIMENTO DE TOCANTINOPOLIS
INSCRIÇÃO ESTADUAL
29.496.348-0

2 - SOLICITAÇÃO CADASTRAL

2.1	1 - CADASTRAMENTO	3 - REATIVAÇÃO	5 - SUSPENSÃO DE OFÍCIO	7 - BAIXA VOLUNTÁRIA	2.2 - ORIGEM
[1]	2 - ALTERAÇÃO	4 - SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA	6 - RECADASTRAMENTO	8 - BAIXA DE OFÍCIO	[2] 1 - SEFAZ 2 - CONTRIBUINTE

3 - IDENTIFICAÇÃO

3.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			
ORAL DENTES - SERVIÇOS E PROD. MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI			
3.2 - NOME DE FANTASIA			
LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA DEVOLVENDO SORRISO			
3.3 - INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF	3.4 TIPO DE CONTRIBUINTE	3.5 - ATIVIDADE INÍCIO	TÉRMINO
26.996.274/0001-76	[2] 1 - PESSOA FÍSICA 2 - PESSOA JURÍDICA	06/08/2019	

4 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

4.1 - TIPO DO LOGRADOURO	4.2 - NOME DO LOGRADOURO		4.3 - NÚMERO
AV	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		1.930
4.4 - COMPLEMENTO	4.5 - BAIRRO / DISTRITO	4.6 - MUNICÍPIO	4.7 - UF
SALA 02	AEROPORTO	TOCANTINOPOLIS	TO
4.8 - E-MAIL DA EMPRESA			
felipe.tocantinopolis@gmail.com			
4.9 - CÓDIGO DO MUNICÍPIO	4.10 - LOCALIZAÇÃO	4.11 - CÓD. DDD - TELEFONE	4.12 - CEP
1721208	[1] 1 - ZONA URBANA 2 - ZONA RURAL		77.900-000

5 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

5.1-Nº REGISTRO/ALT. NA JUNTA COMERCIAL	5.2 - DATA DO REGISTRO	5.3 - CAPITAL SOCIAL	5.4 CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO
17600111169	01/02/2019	100.000,00	[1] 1 - ÚNICO 3 - FILIAL 5 - ARMAZÉM GERAL 2 - MATRIZ 4 - DEPÓSITO FECHADO 6 - CANTEIRO DE OBRAS

5.5 REGIME DE RECOLHIMENTO	5.6-CÓD. NATUREZA JURÍDICA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
[1] 1 - NORMAL 3 - ESTIMADO 2 - SUBSTITUIÇÃO 4 - ESPECIAL	2305	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LTDA (NAT. EMPRESARIA)
5.7 - CNAE-FISCAL PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL PRINCIPAL	
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	
5.8 - CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos ...	
5.9 - CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médi...	

6 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXPLORAÇÃO RURAL

6.1 - NOME DO IMÓVEL		6.2 CATEGORIA DE OCUPAÇÃO		6.3 - ÁREA DO IMÓVEL (ha)
		[ ] 1 - PROPRIETÁRIO 3 - POSSEIRO 5 - CONDOMÍNIO 2 - ARRENDATÁRIO 4 - COMODATÁRIO 6 - OUTROS		
6.4 ÁREA PASTAGEM NATURAL (ha)	6.5 ÁREA PASTAGEM FORMADA (ha)	6.6 - ÁREA CULTIVADA (ha)		6.7 - ÁREA INEXPLORADA (ha)
6.8 - REGISTRO IMOBILIÁRIO	6.9 - NÚMERO DO REGISTRO	6.10 - LIVRO	6.11 - FLS.	6.12 - INSCRIÇÃO NO INCRA
6.13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (lote, nº, loteamento, acesso, etc.)				6.14 INSCR.ESTADUAL PROPRIETÁRIO

7 - CONTABILISTA RESPONSÁVEL

7.1 - CPF	7.2 - NOME		7.3 - CRC
613.106.381-87	HELOIDE BRITO PAIVA D´ASSUNÇÃO		TO-001806/O-4
7.4 - ENDEREÇO			
TRAVESSA PEDRO BRITO Nº 310			
7.5 - CÓD DDD TELEFONE	7.6 - E-MAIL		
63 3471-1246	SOMACONTABIL10@HOTMAIL.COM		
7.7 - MUNICÍPIO		7.8 - UF	7.9 - CEP
TOCANTINOPOLIS		TO	77.900-000

8 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DECLARANTE

8.1 - CPF	8.2 - NOME DO RESPONSÁVEL			
412.843.053-68	LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA			
8.3 - C.I.	8.4 - ORGÃO EXPEDIDOR	8.5 - ENDEREÇO		
1.435.182	SSP/TO	RUA PIAUI, 1.933 CENTRO		
8.6 - MUNICÍPIO		8.7 - UF	8.8 - CEP	8.9 - CÓD DDD TELEFONE
TOCANTINOPOLIS		TO	77.903-000	

9 - DECLARAÇÃO DA COLETORIA ESTADUAL

9.1 - DECLARAÇÃO
DECLARO QUE CONFERI AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE BOLETIM COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE.
9.2 - OBSERVAÇÃO

9.3 - LOCAL DE RECEPÇÃO	9.4 - DATA
AGENCIA DE ATENDIMENTO DE TOCANTINOPOLIS	6/8/2019
9.5 - NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR	9.6 - MATRÍCULA
GISLEY MEIRELES DE ABREU	11181281

10 - CARIMBO PADRONIZADO

10.1 - COLETORIA ESTADUAL

11 - USO DA SEFAZ

VISTORIA	HOMOLOGAÇÃO
APÓS DILIGÊNCIA, MANIFESTO:	
[X] FAVORÁVEL [ ] DESFAVORÁVEL	[X] DEFIRO [ ] INDEFIRO

MOTIVO: ART. 96 DO RICMS - DEC.2.912/06 REDAÇÃO DEC.4.469/11 DATA: 06/08/2019 NOME - MATRICULA: EVELUSIA FEITOSA LIMA - 900034173	MOTIVO: ART. 96 DO RICMS - DEC.2.912/06 REDAÇÃO DEC.4.469/11 DATA: 06/08/2019 NOME - MATRICULA: GISLEY MEIRELES DE ABREU - 11181281

Comissão Permanente Fls. 209

12 - TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL, SÓCIOS, ADMINISTRADORES DE S/A E COOPERATIVA 29.496.348-0

12.1 - CPF/CNPJ	12.2 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.3 NACIONALIDADE	12.4 - PAÍS
412.843.053-68	LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA				[1] 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	BRASIL
12.5 - ENDEREÇO					12.6 - CI Nº	12.7 - ORG. EXPED
RUA PIAUI, 1.933 CENTRO					1.435.182	SSP/TO
12.8 - MUNICÍPIO	12.9 UF	12.10 - CEP	12.11 - DDD TELEFONE	12.12 - CONDIÇÃO	12.13 - MANDATO	12.14 - % PART.
TOCANTINOPOLIS	TO	77.903-000		[1] 1 - TITULAR 3 - ADM 2 - SÓCIO		100

12.15 - CPF/CNPJ	12.16 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.17 NACIONALIDADE	12.18 - PAÍS
					[ ] 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	
12.19 - ENDEREÇO					12.20 - CI Nº	12.21 - ORG. EXPED
12.22 - MUNICÍPIO	12.23 UF	12.24 - CEP	12.25 - DDD TELEFONE	12.26 - CONDIÇÃO	12.27 - MANDATO	12.28 - % PART.
				[ ] 1 - TITULAR 3 - ADM 2 - SÓCIO		

12.29 - CPF/CNPJ	12.30 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.31 NACIONALIDADE	12.32 - PAÍS
					[ ] 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	
12.33 - ENDEREÇO					12.34 - CI Nº	12.35 - ORG. EXPED
12.36 - MUNICÍPIO	12.37 UF	12.38 - CEP	12.39 - DDD TELEFONE	12.40 - CONDIÇÃO	12.41 - MANDATO	12.42 - % PART.
				[ ] 1 - TITULAR 3 - ADM 2 - SÓCIO		

12.43 - CPF/CNPJ	12.44 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.45 NACIONALIDADE	12.46 - PAÍS
					[ ] 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	
12.47 - ENDEREÇO					12.48 - CI Nº	12.49 - ORG. EXPED
12.50 - MUNICÍPIO	12.51 UF	12.52 - CEP	12.53 - DDD TELEFONE	12.54 - CONDIÇÃO	12.55 - MANDATO	12.56 - % PART.
				[ ] 1 - TITULAR 3 - ADM 2 - SÓCIO		

12.57 - CPF/CNPJ	12.58 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.59 NACIONALIDADE	12.60 - PAÍS
					[ ] 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	
12.61 - ENDEREÇO					12.62 - CI Nº	12.63 - ORG. EXPED
12.64 - MUNICÍPIO	12.65 UF	12.66 - CEP	12.67 - DDD TELEFONE	12.68 - CONDIÇÃO	12.69 - MANDATO	12.70 - % PART.
				[ ] 1 - TITULAR 3 - ADM 2 - SÓCIO		

12.71 - CPF/CNPJ	12.72 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.73 NACIONALIDADE	12.74 - PAÍS
					[ ] 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	
12.75 - ENDEREÇO					12.76 - CI Nº	12.77 - ORG. EXPED
12.78 - MUNICÍPIO	12.79 UF	12.80 - CEP	12.81 - DDD TELEFONE	12.82 - CONDIÇÃO	12.83 - MANDATO	12.84 - % PART.
				[ ] 1 - TITULAR 3 - ADM 2 - SÓCIO		

12.85 - CPF/CNPJ	12.86 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.87 NACIONALIDADE	12.88 - PAÍS
					[ ] 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	
12.89 - ENDEREÇO					12.90 - CI Nº	12.91 - ORG. EXPED
12.92 - MUNICÍPIO	12.93 UF	12.94 - CEP	12.95 - DDD TELEFONE	12.96 - CONDIÇÃO	12.97 - MANDATO	12.98 - % PART.
				[ ] 1 - TITULAR 3 - ADM 2 - SÓCIO		

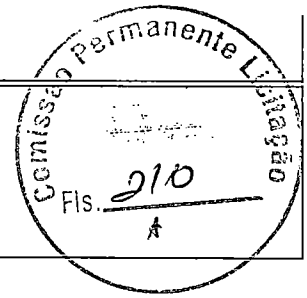
12.99 - CPF/CNPJ	12.100 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.101 NACIONALIDADE	12.102 - PAÍS
					[ ] 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	
12.103 - ENDEREÇO					12.104 - CI Nº	12.105 - ORG. EXPED
12.106 - MUNICÍPIO	12.107 UF	12.108 - CEP	12.109 - DDD TELEFONE	12.110 - CONDIÇÃO	12.111 - MANDATO	12.112 - % PART.
				[ ] 1 - TITULAR 3 - ADM 2 - SÓCIO		
12.113 - CPF/CNPJ	12.114 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.115 NACIONALIDADE	12.116 - PAÍS
					[ ] 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	
12.117 - ENDEREÇO					12.118 - CI Nº	12.119 - ORG. EXPED
12.120 - MUNICÍPIO	12.121 UF	12.122 - CEP	12.123 - DDD TELEFONE	12.124 - CONDIÇÃO	12.125 - MANDATO	12.126 - % PART.
				[ ] 1 - TITULAR 3 - ADM 2 - SÓCIO		

13 - DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE

13.1 - LOCAL	13.2 - DATA
13.3 - DECLARAÇÃO DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI REGISTRADAS	13.4 - ASSINATURA

SÃO VERDADEIRAS E REPRESENTAM A SITUAÇÃO REAL DO ESTABELECIMENTO.

14 - OBSERVAÇÕES



7/8/2019 09:41:26

Comissão Permanente Licitação
Fls. 211
Simplifica

JUCETINS

Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Tocantins

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA Portador do CPF 412.843.053-68 É sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue :	**Protocolo:** TOC1900384741

Nome Empresarial: LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA 41284305368

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	**CNPJ**
17800631689	26.114.549/0001-09

Endereço Completo
RUA Rua Piaui, Nº 2024, xxxxx, Setor Dergo - Tocantinópolis/TO - CEP 77900-000

É sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue :

Data de Entrada na Sociedade	Data de Saida na Sociedade	Condição	Situação
06/09/2016		Empresário	ATIVA
			Status
			SEM STATUS

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
080	17800631689	06/09/2016	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
080	17800631689	06/09/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Nome Empresarial: ORAL DENTS - SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	**CNPJ**
17600111169	26.996.274/0001-76

Endereço Completo
AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 1930, SALA 02;, AEROPORTO - Tocantinópolis/TO - CEP 77900-000

É sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue :

Data de Entrada na Sociedade	Data de Saida na Sociedade	Condição	Situação
31/01/2018	06/02/2019	Sócio	ATIVA
Data de Entrada na Sociedade	**Data de Saida na Sociedade**	**Condição**	**Status**
31/01/2018		Administrador	SEM STATUS
Data de Entrada na Sociedade	**Data de Saida na Sociedade**	**Condição**	
31/01/2018		TITULAR PESSOA FÍSICA	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20190254904	24/06/2019	BALANCO
002	17600111169	04/02/2019	TRANSFORMACAO
002	17600111169	04/02/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180078798	04/04/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180078798	04/04/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180030167	20/03/2018	TRANSFORMACAO
090	20180031074	20/03/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
090	17200586569	20/03/2018	TRANSFORMACAO
002	20170081885	20/04/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	17100783940	31/01/2017	INSCRIÇÃO
315	20170021114	31/01/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/06/2019, às 16:56:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.to.gov.br**, com o código **FFV8G5AK**.

TOC1900384741

Erlan Souza Milhomem

JUCETINS

Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Tocantins



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA Portador do CPF 412.843.053-68 É sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue :	**Protocolo:** TOC1900384741

Secretário Geral

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Comissão Permanente Licitação
Fls. 213

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/07/2021 às 09:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.996.274/0001-76.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60F8.18BA.0D06.4994 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Comissão Permanente Licitação
Fls. 214

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**

CPF/CNPJ: **26.996.274/0001-76**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:13:03 do dia 04/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: JBLL040821181303

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 215
Simplifica

JUCETINS

Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Tocantins

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ORAL DENTS - SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** TOC2100801253
NIRE (Sede) 17600111169	**CNPJ** 26.996.274/0001-76	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 31/01/2017	**Início de Atividade** 14/02/2017
Endereço Completo Avenida NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 1930, SALA 02; AEROPORTO - Tocantinópolis/TO - CEP 77900-000			
Objeto Serviços de protese dentaria; Atividade odontológica; Laboratórios clínicos; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.			
Capital R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA	412.843.053-68	S	31/01/2018	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA	412.843.053-68	07/03/2018	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
29/05/2020	20200163175	223 / 223 - BALANCO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2021, às 09:35:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.to.gov.br**, com o código **NJDXVKE1**.

TOC2100801253

Cleci Zancan Cassol
Secretário Geral

Comissão Permanente Licitação
Fls. 216

Cartório do 1º Ofício
Raimundo Maior de Oliveira
Tabelião
Tocantinópolis - TO

N.º Livro 80 Fls.74 1º Traslado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ORAL DENTS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, neste ato representada por LUCILENE RODRIGIES DE SOUSA, na forma abaixo;

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de dois mil e vinte e um (2021), aos sete (07), dias do mês de janeiro (07), nesta Cidade de Tocantinópolis, sede da Comarca de igual nome, do Estado do Tocantins, em cartório, perante mim, escrevente, compareceu como outorgante: **Oral Dentes – Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli,** com sede na Av. nossa Senhora de Fátima, nº 1930, sala 02, setor Aeroporto, nesta cidade de Tocantinópolis-To, inscrita no CNPJ nº 26.996.274/0001-76, neste representada pela sócia administradora a Srª. **Lucilene Rodrigues de Sousa,** brasileira, empresária, natural de Tocantinópolis-Go, nascida aos 06.12.1962, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 1.435;182-SSP-TO, inscrita no CPF nº 412.843.053-68, residente e domiciliada na Rua Piauí, 1933, Centro nesta cidade de Tocantinópolis-To, Cep: 779000-000, reconhecidos(a), pelo próprio de mim, escrevente e por ela outorgante me foi dito, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **O Sr. Rogerio Chaves Queiroz,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI.RG nº 1.632.873-SSP-TO, inscrito no CPF nº 505.312.551-15, residente e domiciliada na Rua Boa Vista nº 75, centro nesta cidade de Tocantinópolis-To; A quem conferem amplos poderes para junto a **Prefeituras Municipais,** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais), praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação nas modalidade (ou de forma genérica para licitação em geral), licitações, pregões, presencial, eletrônico, convite, credencialmente, e de um geral, em todos os processos licitarios, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firma compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, adesão a atas de registro de preços, cadastro ou credenciamento no Secaf (ou de forma genérica em plataforma de compras credenciadas no Governo Federal e Ministério da Economia), alterar e criar senhas e representar a outorgante em tudo que for necessário para o cumprimento da Leis de licitações vigentes, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação). É de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento, que lhe sendo lido, aceita e assina, dispensando para este ato a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias como lhes faculta a Lei Federal nº 6.952 de 10.11.1.981, publicado no DOU em 10.11.81. **Protocolo** – Protocolado sob nº 2759 do livro 01, no dia 07.01.2021. [Emolumento R$ 7,67 (sendo R$ 2,11 do TFJ, R$ 0,79 do Funcivil, R$ 0,38 de ISS e R$ 0,00 do FSE. Total: R$ 10,95 (Selo de Fiscalização) 127597AAA0095099-WDL. Valide este selo https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaextrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital.**Tabela V 1.8** – Por instrumento de mandato relativo à transmissão, á divisão, á aquisição ou á oneração, a qualquer título de bens, direitos ou valores ou a constituição de direitos reais sobre os mesmos. [Emolumento R$ 9,96 (sendo R$ 23,82 do TFJ, R$ 13,10 do Funcivil, R$ 4,65 de ISS e R$ 2,11 do FSE. Total: R$ 136,64 (Selo de Fiscalização) 127597AAA0095100-WOE. Valide este selo https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaextrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital.

Lucilene Rodrigues de sousa
Oral Dents – Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli
Representada pela sócia administradora Lucilene Rodrigues de Sousa

Tocantinópolis- To, 07 de janeiro de 2021 Em testemunho da verdade

O Escrevente

Rivadávia Gonçalves Maior de Oliveira
Rivadávia Gonçalves Maior de Oliveira
Escrevente Juramentado

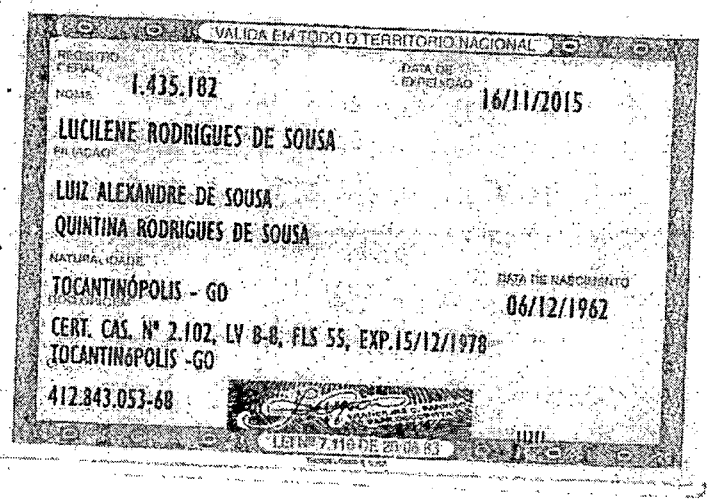
Comissão Permanente Licitação
Fls. 217



CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO
1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis
Rua XV de Novembro Nº 784, Centro, Tocantinópolis - TO (63) 3471-1135
E-mail: cartoriomaior@hotmail.com

Nº SELO: 127597AAA096527-AXI
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qrlc=127597AAA096527&v=AXI
CONFERE COM O ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO ART 7º "V" DA LEI 8935/94
TOCANTINÓPOLIS-TO, 25/02/2021
EMOL.: R$2,63 TFJ: R$0,74 FUNC: R$0,52 ISS: R$0,13 TOTAL: R$4,02

Maior de Oliveira
QUALQUER EMENDA RASURA OU ENTRELINHA SEM RESSALVA DO CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO INVALIDA ESTE DOCUMENTO OU TENTATIVA DE FRAUDE



Comissão Permanente Licitação
Fls. 218

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **26.996.274/0001-76**

Razão Social: **ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**

Atividade Econômica Principal:

3250-7/06 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

Endereço:

AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1930 - SALA 02 - AEROPORTO - Tocantinópolis / Tocantins

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 219

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.996.274/0001-76** DUNS®: **91*****39**
Razão Social:	**ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**
Nome Fantasia:	**LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA DEVOLVENDO SORRISO**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/01/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**13/09/2021**
FGTS	Validade:	**22/08/2021**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**25/12/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/09/2021**
Receita Municipal	Validade:	**03/09/2021**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 412.843.053-68 Nome: LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA

Ass: _____

FILTROS APLICADOS:

Nome: Oral Dents Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares

CPF / CNPJ: 26996274000176

LIMPAR

Data da consulta: 06/05/2021 21:04:06

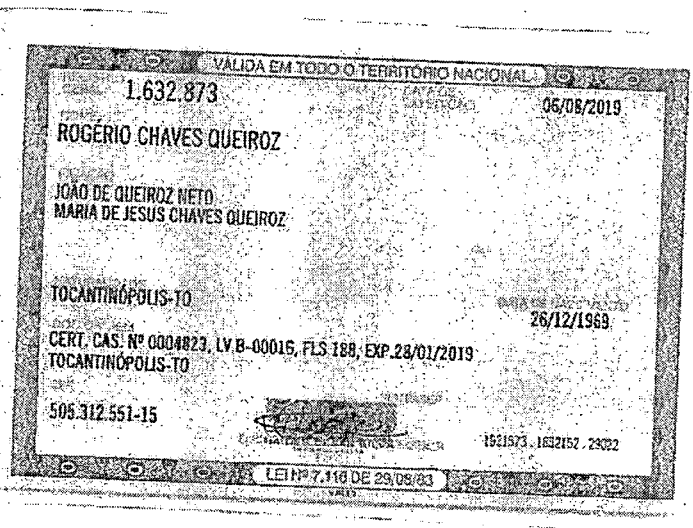
Data da última atualização: 06/05/2021 12:00:55

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Comissão Permanente Licitação
Fls. 220

Comissão Permanente Licitação
Fls. 221





2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade limitada EIRELI
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS DEVOLVENDO SORRISOS LTDA

Fls. 222

LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, casada no regime parcial de bens, empresária, inscrita sob CPF nº 412.843.053-68, Identidade nº 1435182-SSP/TO, natural de Tocantinópolis - TO, nascida em 06/12/1962, residente na Rua Piauí, nº 1933, Centro, Tocantinópolis - TO, CEP: 77.900-000, única sócia da empresa **LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS DEVOLVENDO SORRISOS LTDA,** registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE nº 17200586569 em 20/03/2018, e inscrita no CNPJ sob o nº 26.996.274/0001-76, com sede na Rua Piauí, nº 1.933, Setor: Dergo, Sala: 01, Cidade: Tocantinópolis, Estado: Tocantins, CEP: 77.900-000, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar a empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Endereço da Sede.

A partir desta data, a empresa **altera** seu endereço comercial para a Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1930 – Sala 02 – Bairro Aeroporto, na Cidade de Tocantinópolis – TO, CEP: 77.900-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Alteração do Objeto Social.

Os objetos sociais passarão a ser:

- 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária (principal);
- 8630-5/04 - Atividade odontológica;
- 8640-2/02 - Laboratórios clínicos;
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4664-8/00- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
- 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.

CLÁUSULA TERCEIRA.

Fica Transformada esta sociedade limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial: **ORAL DENTS – SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA.

Passa a constituir o capital que era de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em razão da transformação, será alterado para o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizados neste ato em moeda nacional, passando a constituir o capital da EIRELI.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 10:33 SOB Nº 17600111169.
PROTOCOLO: 190009500 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900533688. NIRE: 17600111169.
ORAL DENTS - SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 04/02/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade limitada EIRELI
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS DEVOLVENDO SORRISOS LTDA

Comissão Permanente Licitação
Fls. 223

ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI).

LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, casada no regime parcial de bens, empresária, inscrita sob CPF nº 412.843.053-68, Identidade nº 1435182-SSP/TO, natural de Tocantinópolis - TO, nascida em 06/12/1962, residente e domiciliada na Rua Piauí, nº 1933, Centro, Tocantinópolis - TO, CEP: 77.900-000, constitui a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI., ORAL DENTS – SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

CLAUSULA PRIMEIRA – Nome Empresarial.

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **ORAL DENTS – SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**.

CLAUSULA SEGUNDA – Endereço da Sede

A sede será na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1930 – Sala 02 – Bairro Aeroporto, na Cidade de Tocantinópolis – TO, CEP: 77.900-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Capital.

O capital da EIRELI terá o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizados neste ato em moeda nacional, passando a constituir o capital da empresa ORAL DENTS – SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

CLAUSULA QUARTA – Do Prazo de Duração.

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA – Do Exercício.

O término de cada exercício, será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SEXTA - Da Administração.

A empresa será administrada pela titular **LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA,** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA SETIMA – Da Declaração.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 10:33 SOB Nº 17600111169.
PROTOCOLO: 190009500 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900533688. NIRE: 17600111169.
ORAL DENTS - SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 04/02/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão Permanente Licitação
224

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade limitada EIRELI
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS DEVOLVENDO SORRISOS LTDA

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA – Da Administração.

A administração da sociedade será exercida por **LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA NONA – Da Declaração de Desimpedimento.

A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1°, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA – Do Foro.

Fica eleito o foro de Tocantinópolis – TO, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Tocantinópolis – TO, 07 de Janeiro de 2019.

Reconhecer No 1.o Ofício

Lucilene Rodrigues de Sousa

Lucilene Rodrigues de Sousa
Sócio/Administrador

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 10:33 SOB N° 17600111169.
PROTOCOLO: 190009500 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900533688. NIRE: 17600111169.
ORAL DENTS - SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 04/02/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão Permanente Licitação
Fls. 225

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO
1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis
Rua XV de Novembro Nº 784, Centro, Tocantinópolis - TO (63) 3471-1135
Email: cartoriormb@hotmail.com
Nº Selo: 1275B7AAA080971 Sort
Confirme a Autenticidade: https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicial/Pesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=1275B7AAA080971&codigoValidacao=SDT

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de: (0) ERLAN RODRIGUES DE SOUSA; pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido praticado(s) em minha presença, dou fé.
TOCANTINÓPOLIS-TO Data: 31/01/2019
Emol: R$ 1,25 TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS: R$ 0,06 Total: R$ 2,06

RIVADÁVIA GONÇALVES MAIOR DE OLIVEIRA - ESCREVENTE

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Rivadávia Gonçalves Maior de Oliveira
Escrevente Juramentado

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 10:33 SOB Nº 17600111169.
PROTOCOLO: 190009500 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900533688. NIRE: 17600111169.
ORAL DENTS - SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 04/02/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUCETINS

Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
Junta Comercial do Estado do Tocantins

Comissão Permanente de Licitação
Simplifica
Fls. 226

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ORAL DENTS - SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	**Protocolo:** TOC2000532035

NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento	Número:
17600111169	26996274000176	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Data: 24/06/2019	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20180031074	20/03/2018	CONTRATO
17200586569	20/03/2018	CONTRATO
20180030167	20/03/2018	ALTERAÇÃO
20170081885	20/04/2017	ALTERAÇÃO
17100783940	31/01/2017	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/01/2020, às 11:28:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.to.gov.br**, com o código **IPG5XKGL**.

TOC2000532035

Cleci Zancan Cassol
Secretário Geral

Comissão Permanente Licitação
Fls. 227

CONTRATO SOCIAL POR TRANFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS DEVOLVENDO SORRISOS LTDA

MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, casada no regime parcial de bens, empresária, inscrita sob CPF nº 913.544.801 - 63, Identidade nº 364901-SSP/TO, natural de Tocantinópolis - TO, nascida em 16/07/1980, residente na Rua Cuba, nº 2185, Centro, Tocantinópolis – TO, CEP: 77.900-000, titular da empresa individual, **MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA**, CNPJ: **26.996.274/0001-76**, NIRE: **17100783940**, com sede na **Rua Piauí, nº 1.933, Setor: Dergo, Sala: 01, Tocantinópolis – TO, CEP: 77.900-000**, fazendo uso do que permite o artigo 968, § 3º da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o(a) sócio(a), **LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA**, brasileira, casada no regime parcial de bens, empresária, inscrita sob CPF nº 412.843.053 - 68, Identidade nº 1435182-SSP/TO, natural de Tocantinópolis - TO, nascida em 06/12/1962, residente na Rua Piauí, nº 1933, Centro, Tocantinópolis – TO, CEP: 77.900-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Mairly Rodrigues de Sousa
Lucilene Rodrigues de Sousa

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS DEVOLVENDO SORRISOS LTDA** e usará a expressão como nome **fantasia LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA DEVOLVENDO SORRISO.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa terá sede e domicílio na **Rua Piauí, nº 1.933, Setor: Dergo, Sala: 01, Cidade: Tocantinópolis, Estado: Tocantins, CEP: 77.900-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá o seguinte objeto social:

SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA; ATIVIDADES ODONTOLOGICAS; LABORÁTORIOS CLÍNICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 15:22 SOB Nº 17200586569.
PROTOCOLO: 180031074 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801002910. NIRE: 17200586569.
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS DEVOLVENDO SORRISOS LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 20/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão Permanente Licitação
Fls. 228

CNAE Nº 3250 -7/06 – SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA;

CNAE Nº 8630-5/04 – ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;

CNAE Nº 8640-2/02 – LABORATÓRIO CLÍNICOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciará suas atividades em 14 de fevereiro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

SÓCIO	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR EM R$	PARTICI - PAÇÃO
LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA	49.000	49.000,00	98%
MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA	1.000	1.000,00	2%
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**	**100%**

Mairly Rodrigues de Sousa
Lucilene Rodrigues de Sousa

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil – Lei 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 15:22 SOB Nº 17200586569.
PROTOCOLO: 180031074 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801002910. NIRE: 17200586569.
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS DEVOLVENDO SORRISOS LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 20/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão Permanente Licitação
3
Fls. 229

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade será exercida pela sócia **LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA**, que assinará isoladamente, todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1° Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.046/2002

CLÁUSULA NONA: A administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA:

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

- Marly Rodrigues de Sousa
- Lucilene Rodrigues de Sousa

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 15:22 SOB Nº 17200586569.
PROTOCOLO: 180031074 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801002910. NIRE: 17200586569.
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS DEVOLVENDO SORRISOS LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 20/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão Permanente Fls. 230

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tocantinópolis - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento.

Tocantinópolis/TO, 31 de janeiro de 2018.

Reconhecer No 1.º Ofício

Lucilene Rodrigues de Sousa

LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA
Sócia/Administradora

Reconhecer No 1.º Ofício

Mairly Rodrigues de Sousa.

MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA
Sócia

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 15:22 SOB Nº 17200586569.
PROTOCOLO: 180031074 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801002910. NIRE: 17200586569.
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS DEVOLVENDO SORRISOS LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 20/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO
1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis
Rua XV de Novembro Nº 784, Centro, Tocantinópolis - TO (63) 3471-1135
E-mail: cartoriomo@hotmail.com

Nº Selo: 127597AAA042380-DGI
Confirme a Autenticidade: https://gise.tjto.jus.br/Gise/ServentiaExtrajudicial/Pesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=127597AAA042380&codigoValidacao=DGI

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de: MAURICIO RODRIGUES DE SOUSA, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha prensença, dou fé, TOCANTINÓPOLIS-TO
Data: 12/03/2018
Emol: R$ 1,25 TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS: R$ 0,06 Total: R$ 2,06

RIVADÁVIA GONÇALVES MAIOR DE OLIVEIRA - ESCREVENTE
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Rivadávia Gonçalves Maior de Oliveira
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO
1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis
Rua XV de Novembro Nº 784, Centro, Tocantinópolis - TO (63) 3471-1135
E-mail: cartoriomo@hotmail.com

Nº Selo: 127597AAA042382-SJB
Confirme a Autenticidade: https://gise.tjto.jus.br/Gise/ServentiaExtrajudicial/Pesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=127597AAA042382&codigoValidacao=SJB

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de: PAULO [illegible] RODRIGUES DE SOUSA, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha prensença, dou fé, TOCANTINÓPOLIS-TO Data: 12/03/2018
Emol: R$ 1,25 TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS: R$ 0,06 Total: R$ 2,06

RIVADÁVIA GONÇALVES MAIOR DE OLIVEIRA - ESCREVENTE
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Rivadávia Gonçalves Maior de Oliveira
Escrevente Juramentada

Comissão Permanente Licitação
Fls. 231

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 15:22 SOB Nº 17200586569.
PROTOCOLO: 180031074 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801002910. NIRE: 17200586569.
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS DEVOLVENDO SORRISOS LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 20/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão Permanente Licitação
Fls. 232
1

CONTRATO SOCIAL POR TRANFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS DEVOLVENDO SORRISOS LTDA

MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, casada no regime parcial de bens, empresária, inscrita sob CPF nº 913.544.801 - 63, Identidade nº 364901-SSP/TO, natural de Tocantinópolis - TO, nascida em 16/07/1980, residente na Rua Cuba, nº 2185, Centro, Tocantinópolis – TO, CEP: 77.900-000, titular da empresa individual, **MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA**, CNPJ: **26.996.274/0001-76**, NIRE: **17100783940**, com sede na **Rua Piauí, nº 1.933, Setor: Dergo, Sala: 01, Tocantinópolis – TO, CEP: 77.900-000**, fazendo uso do que permite o artigo 968, § 3° da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o(a) sócio(a), **LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA**, brasileira, casada no regime parcial de bens, empresária, inscrita sob CPF nº 412.843.053 - 68, Identidade nº 1435182-SSP/TO, natural de Tocantinópolis - TO, nascida em 06/12/1962, residente na Rua Piauí, nº 1933, Centro, Tocantinópolis – TO, CEP: 77.900-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Mairly Rodrigues de Sousa
Lucilene Rodrigues de Sousa

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS DEVOLVENDO SORRISOS LTDA** e usará a expressão como nome **fantasia LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA DEVOLVENDO SORRISO.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa terá sede e domicílio na **Rua Piauí, nº 1.933, Setor: Dergo, Sala: 01, Cidade: Tocantinópolis, Estado: Tocantins, CEP: 77.900-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá o seguinte objeto social:

SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA; ATIVIDADES ODONTOLOGICAS; LABORÁTORIOS CLÍNICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 15:22 SOB Nº 17200586569.
PROTOCOLO: 180031074 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801002910. NIRE: 17200586569.
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS DEVOLVENDO SORRISOS LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 20/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão Permanente Licitação
Fls. 233

CNAE Nº 3250 -7/06 – SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA;

CNAE Nº 8630-5/04 – ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;

CNAE Nº 8640-2/02 – LABORATÓRIO CLÍNICOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciará suas atividades em 14 de fevereiro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

SÓCIO	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR EM R$	PARTICI - PAÇÃO
LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA	49.000	49.000,00	98%
MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA	1.000	1.000,00	2%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

Mairly Rodrigues de Sousa
Lucilene Rodrigues de Sousa

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil – Lei 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 15:22 SOB Nº 17200586569.
PROTOCOLO: 180031074 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801002910. NIRE: 17200586569.
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS DEVOLVENDO SORRISOS LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 20/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão Permanente Licitação
Fls. 23

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade será exercida pela sócia **LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA,** que assinará isoladamente, todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.046/2002

CLÁUSULA NONA: A administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA:

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

× Maury Rodrigues de Sousa
× Lucilene Rodrigues de Sousa

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 15:22 SOB Nº 17200586569.
PROTOCOLO: 180031074 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801002910. NIRE: 17200586569.
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS DEVOLVENDO SORRISOS LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 20/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão Permanente Licitação
Fls. 235
1

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tocantinópolis - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento.

Tocantinópolis/TO, 31 de janeiro de 2018.

Reconhecer
No 1.º Ofício

Lucilene Rodrigues de Sousa
LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA
Sócia/Administradora

Reconhecer
No 1.º Ofício

Mairly Rodrigues de Sousa.
MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA
Sócia

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 15:22 SOB Nº 17200586569.
PROTOCOLO: 180031074 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801002910. NIRE: 17200586569.
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS DEVOLVENDO SORRISOS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 20/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO
1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis
Rua XV de Novembro Nº 784, Centro, Tocantinópolis - TO (63) 3471-1135
E-mail: cartoriorino@hotmail.com

Nº Selo: 127597AAA042380-DGI
Confirme a Autenticidade: https://gise.tjto.jus.br/GISE/Serventia/ExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=127597AAA042380&codigoValidacao=DGI

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de: MARCOS RODRIGUES DE SOUSA, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido apostada(s) em minha presença, dou fé, TOCANTINÓPOLIS-TO
Data: 12/03/2018
Emol: R$ 1,25 TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS: R$ 0,06 Total: R$ 2,06

RIVADÁVIA GONÇALVES MAIOR DE OLIVEIRA - ESCREVENTE
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Rivadávia Gonçalves de Oliveira
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO
1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis
Rua XV de Novembro Nº 784, Centro, Tocantinópolis - TO (63) 3471-1135
E-mail: cartoriorino@hotmail.com

Nº Selo: 127597AAA042382-SJB
Confirme a Autenticidade: https://gise.tjto.jus.br/GISE/Serventia/ExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=127597AAA042382&codigoValidacao=SJB

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de: JOSE RODRIGUES DE SOUSA, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido apostada(s) em minha presença, dou fé, TOCANTINÓPOLIS-TO Data: 12/03/2018
Emol: R$ 1,25 TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS: R$ 0,06 Total: R$ 2,06

RIVADÁVIA GONÇALVES MAIOR DE OLIVEIRA - ESCREVENTE
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Rivadávia Gonçalves de Oliveira
Escrevente Juramentada

Comissão Permanente Licitação
Fls. 236

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 15:22 SOB Nº 17200586569.
PROTOCOLO: 180031074 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801002910. NIRE: 17200586569.
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS DEVOLVENDO SORRISOS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 20/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

Comissão Permanente Fls. 234

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 17100783940	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
FILIO DE (pai) LUIS RODRIGUES DE LIMA	(mãe) LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/07/1980	IDENTIDADE (número) 364901 / Órgão emissor: SSP / UF: TO / CPF(número): 913.544.801-63
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CUBA	NUMERO 2185
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO / CEP: 77900-000 / CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)*: 009955 - Tocantinópolis
MUNICÍPIO Tocantinópolis	UF TO

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS	À JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA - ME	ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA PIAUI	NÚMERO 1933
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO SETOR DERGO / CEP: 77900-000 / CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 009955 - Tocantinópolis
MUNICÍPIO Tocantinópolis	UF: TO / PAÍS: BRASIL / CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): rr.sales@uol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3250706 Atividade Secundária 8630504, 8640202	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA; ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS; LABORATÓRIOS CLÍNICOS;
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.996.274/0001-76 / TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR / UF / USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 31/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Mairly Rodrigues de Sousa

Reconhecer No 1.º Ofício

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO TO2180001529673

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica TO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 15:22 SOB Nº 20180030167.
PROTOCOLO: 180030167 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801002902. NIRE: 17100783940.
MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA - ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 20/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão Permanente Licitação
Fls. 238

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO
1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis
Rua XV de Novembro Nº 784/Centro, Tocantinópolis - TO (63) 3471-1135
E-mail: cartoriormo@hotmail.com

Nº Selo: 127597AAA042378-SHB
Confirme a Autenticidade: https://gise.tjto.jus.br/Selo/ServentiaExtrajudicial/PesquisaPesquisaSeloDigital?codigoSelo=127597AAA042378&codigoValidacao=SHB

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de: MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, dou fé. TOCANTINÓPOLIS-TO
Data: 12/03/2018
Emol: R$ 1,25 TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS: R$ 0,06 Total: R$ 2,06

RIVADÁVIA GONÇALVES MAIOR DE OLIVEIRA - ESCREVENTE
QUALQUER RASURA OU EMENDA NÃO RESSALVADA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE
Escrevente Juramentado

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 15:22 SOB Nº 20180030167. PROTOCOLO: 180030167 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801002902. NIRE: 17100783940.
MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA - ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 20/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão Permanente Licitação
Fls. 239

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 17100783940	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
FILHO DE (pai) LUIS RODRIGUES DE LIMA	(mãe) LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento) 16/07/1980	IDENTIDADE (número) 364901	Órgão emissor SSP	UF TO	CPF(número) 913.544.801-63

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CUBA	NÚMERO 2185

COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 77900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 009955 - Tocantinópolis
MUNICÍPIO Tocantinópolis			UF TO

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL
MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA PIAUI	NÚMERO 1933

COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO SETOR DERGO	CEP 77900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 009955 - Tocantinópolis

MUNICÍPIO Tocantinópolis	UF TO	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RR.SALES@UOL.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3250706 Atividade Secundária 8630504, 8640202	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA; ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS; LABORATÓRIOS CLÍNICOS;			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.996.274/0001-76	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 06/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Mairly Rodrigues de Sousa			Reconhecer

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO TO1170000780532

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

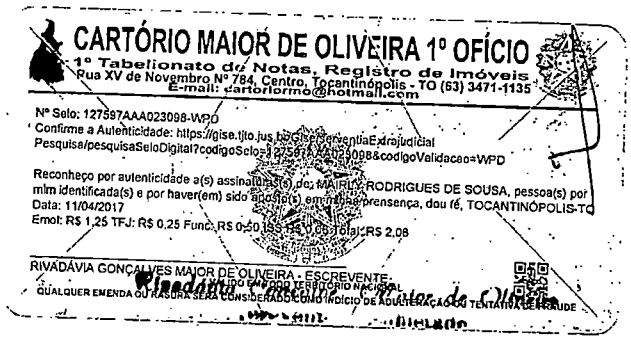
* Este documento foi gerado no portal Simplifica TO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 16:58 SOB Nº 20170081885.
PROTOCOLO: 170081885 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701490400. NIRE: 17100783940.
MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA - ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 20/04/2017
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 16:58 SOB Nº 20170081885.
PROTOCOLO: 170081885 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701490400. NIRE: 17100783940.
MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA - ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 20/04/2017
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 01

Comissão Permanente de Licitação
FLS. 241

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Feminino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai): LUIS RODRIGUES DE LIMA
(mãe): LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/07/1980	364901	SSP	TO	913.544.801-63

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA CUBA	2185

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
A	CENTRO	77900-000	009955 - Tocantinópolis

MUNICÍPIO	UF
Tocantinópolis	TO

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL: MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA CUBA	2185

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	77900-000	009955 - Tocantinópolis

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Tocantinópolis	TO	BRASIL	RR.SALES@UOL.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal: 3250706 Atividade Secundária: 1411801, 4761003, 4772500, 4781400, 8630504	Serviços de prótese dentária; Atividade odontológica;Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Confecção de roupas íntimas; Comércio varejista de artigos de papelaria

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
14/02/2017	XXX			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
25/01/2017	Mairly Rodrigues de Sousa - [redacted]

No 1.º Ofício
Reconhecer

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
____/____/____	TO1170000644248

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica TO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 16:28 SOB Nº 17100783940.
PROTOCOLO: 170021122 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700386065. NIRE: 17100783940.
MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 31/01/2017
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTORIO MAIOR DE OLIVEIRA 1º OFICIO
1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis
Rua XV de Novembro Nº 784, Centro, Tocantinópolis - TO (63) 3471-1135
E-mail: carteriormo@hotmail.com

Nº Selo: 127597AAA019999-YFV
Confirme a Autenticidade: https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicial/Pesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=127597AAA019999&codigoValidacao=YFV

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido apostada(s) em minha presença, dou fé. TOCANTINÓPOLIS-TO
Data: 26/01/2017
Emol: R$ 1,25 TFJ: R$ 0.25 Func. Ato: R$ 0,50 ISS: R$ 0,06 Total: R$ 2,06

RIVADÁVIA GONÇALVES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Tabeliã Substituta e Oficiala Registradora
Serventia Extrajudicial

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 242

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 16:28 SOB Nº 17100783940.
PROTOCOLO: 170021122 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700386065. NIRE: 17100783940.
MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 31/01/2017
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUCETINS

Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
Junta Comercial do Estado do Tocantins

Comissão Permanente Licitação 218
Fls. 243

Simplifica

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ORAL DENTS - SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	**Protocolo:** TOC1900474960

NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento Número:
17600111169	26996274000176	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Data: 24/06/2019

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20170021114	31/01/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/10/2019, às 09:19:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.to.gov.br**, com o código **QSL2OHJZ**.

TOC1900474960

Erlan Souza Milhomem
Secretário Geral

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

Comissão Permanente Licitação
Fls. 244

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

O Empresário **MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA** , estabelecido(a) na RUA CUBA, 2185 , CENTRO, Tocantinópolis - TO, CEP: 77900-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Tocantinópolis - TO, 25/01/2017

Reconheço 1º Ofício

Mairly Rodrigues de Sousa

MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA
Titular

** Este documento foi gerado no portal Simplifica TO*

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO
1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis
Rua XV de Novembro Nº 784, Centro, Tocantinópolis - TO (63) 3471-1135
E-mail: cartoriormo@hotmail.com

Nº Selo: 127597AAA020040-XXK
Confirme a Autenticidade: https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicial
PesquisaPesquisaSeloDigital?codigoSelo=127597AAA020040&codigoValidacao=XXK

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) na minha presença, dou fé. TOCANTINÓPOLIS-TO
Data: 28/01/2017
Emol. R$ 1,25 TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISTRS: R$ 0,06 Total: R$ 2,06

RIVADÁVIA CONCEIÇÃO VESCOVI DE OLIVEIRA ESCREVENTE
VÁLIDO EXCETO QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 16:28 SOB Nº 20170021114.
PROTOCOLO: 170021114 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700386057. NIRE: 17100783940.
MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 31/01/2017
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão Permanente Licitação
Fls. 245

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : HELOIDE BRITO PAIVA
REGISTRO..... : TO-001806/O-4
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 613.106.381-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCTO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 02/06/2021 as 09:16:51.
Válido até: 30/06/2021.
Código de Controle: 5063.5443.9690.7578.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.

TERMO DE ABERTURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Anual de 2020

Comissão Permanente Licitação
Fls. 246

O presente Balanço Patrimonial possui 04 folhas (ou páginas) numeradas do nº 01 ao nº 04 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da Empresa abaixo identificada:

Nome Empresarial: ORAL DENTS - SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Endereço: AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA, N° 1930, SALA 02, AEROPORTO

Município: TOCANTINÓPOLIS - TO

Registro na Jucetins – Nire: 17600111169

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/01/2017

CNPJ: 26.996.274/0001-76

Tocantinópolis – TO, 01/01/2020

Lucilene Rodrigues de Sousa
LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA
TITULAR

Heloide Brito Paiva
HELOIDE BRITO PAIVA
CONTADORA
CRC - TO 001806-O-4

ORAL DENTS - SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA, N° 1930, SALA 02, AEROPORTO
TOCANTINÓPOLIS - TO
CEP: 77.900-000

Comissão Permanente Licitação
Fls. 247

BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
EXERCICIO DE 2020
CNPJ: 26.996.274/0001-76

ATIVO	Valores
1.1 Ativo Circulante	**459.044,60**
1.1.1 Financeiro	**377.510,23**
Disponível	**377.510,23**
Caixa	207.285,10
Bancos	*82.225,13*
Aplicações financeiras	88.000,00
1.1.2 Operacional	**81.531,37**
Curto Prazo	**81.534,37**
Clientes	*56.644,67*
Estoques	*24.889,70*
Impostos a Recuperar	
Icms S/ Compras	-
1.2 Ativo Não Circulante	***179.355,00***
Realizável a Longo Prazo	***179.355,00***
Seguros a Vencer	-
1.2.1 Investimentos	*34.375,00*
1.2.2 Imobilizado	*143.000,00*
1.2.2 Depreciação Acumulada	*(1.980,00)*
1.2.3 Intangível	
Total do Ativo	**638.399,60**

Tocantinópolis - TO, 31 de dezembro de 2020.

Lucilene Rodrigues de Sousa — Heloide Brito Paiva

LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA
TITULAR
CPF: 412.843.053-68

HELOIDE BRITO PAIVA
CONTADORA
CRC TO 001806-O-4

Comissão Permanente Licitação
Fls. 248

ORAL DENTS - SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA, N° 1930, SALA 02, AEROPORTO

TOCANTINÓPOLIS - TO

CEP: 77.900-000

BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

EXERCICIO DE 2020

CNPJ: 26.996.274/0001-76

PASSIVO	Valores
2.1 Passivo Circulante	**232.833,94**
2.1.1 0peracional	**232.833,94**
Fornecedores	*119.747,54*
Outras Obrigações	*113.086,40*
2.2 Passivo não Circulante	
2.3 Patrimônio Líquido	**405.565,66**
Capital Social	*100.000,00*
Reserva de Lucros	*47.067,19*
Reservas Legal	39.966,28
Lucros Acumulados	*118.662,64*
Lucro Líquido do Exercício	99.869,55
Total do Passivo + Patrimônio Líquido	**638.399,60**

Tocantinópolis - TO, 31 de dezembro de 2020.

Lucilene Rodrigues de Sousa

LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA
TITULAR
CPF: 412.843.053-68

Heloide Brito Paiva

HELOIDE BRITO PAIVA
CONTADORA
CRC TO 001806-O-4

04

Comissão Permanente Licitação
Fls. 249
1

TERMO DE ENCERRAMENTO

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Anual de 2020

O presente Balanço Patrimonial possui 04 folhas (ou páginas) numeradas do nº 01 ao nº 04 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2020 a 31/12/2020 da Empresa ORAL DENTS - SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

Nome Empresarial: ORAL DENTS - SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Endereço: AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA, N° 1930, SALA 02, AEROPORTO

Município: TOCANTINÓPOLIS - TO

Registro na Jucetins – Nire: 17600111169

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/01/2017

CNPJ: 26.996.274/0001-76

Tocantinópolis – TO, 31/12/2020

Lucilene Rodrigues de Sousa
LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA
TITULAR

Heloide Brito Paiva
HELOIDE BRITO PAIVA
CONTADORA
CRC - TO 001806-O-4

Comissão Permanente Licitação
Fls. 250

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, HELOIDE BRITO PAIVA, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o n° 001806, inscrito no CPF n° 61310638187, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
61310638187	001806	HELOIDE BRITO PAIVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2021 08:44 SOB N° 20210228628.
PROTOCOLO: 210228628 DE 03/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103048551. CNPJ DA SEDE: 26996274000176.
NIRE: 17600111169. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2021.
ORAL DENTS - SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 251

Demonstrativo da capacidade econômico-financeira

Proponente: Oral Dents Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli
CNPJ: 26.996.274/0001-76

Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) – *Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira* que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = AC + RPL / PC+ELP	SG = AT / PC+ELP	LC = AC / PC
Onde: AC = Ativo Circulante R$ 417.313,28 PC = Passivo Circulante R$ 211.667,22 RPL = Realizável a Longo Prazo R$ 163.230,00 ELP = Exigível a Longo Prazo R$ 0,00 AT = Ativo Total R$ 580.543,28		

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = 2,74$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = 2,74$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = 1,97$$

Tocantinópolis, 03 de fevereiro de 2021.

Heloide Brito Paiva
Heloide Brito Paiva
Contadora
CRC – TO 001806-O-4

Lucilene Rodrigues de sousa
Lucilene Rodrigues de Sousa
Responsável Legal da Empresa

Comissão Permanente Licitação
Fls. 252

Certidão de Distribuição
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº c2c286f5

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

vinculado ao **CNPJ: 26.996.274/0001-76**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet,** exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 19/07/2021 11:51:57

Comissão Permanente Licitação
Fls. 253

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Falência.

N° pj60f084c0cee85

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face:

ORAL DENTS
vinculado ao **CNPJ: 26996274000176**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet,** exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta

c)válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Tocantinópolis - TO, 16/07/2021 16:21:52

CRO TO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

Comissão Permanente Licitação
Fls. 214

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/TO N. 01830/2021.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a)Sr(a).**SERGIMAR GONCALVES DOS SANTOS**, portador do C.P.F. **352.161.581-20**, inscrito na categoria **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**, nascido(a) em **21/06/1964,** natural de **Nazaré - TO**, filho(a) de **JOAO GONCALVES PEREIRA** e **RITA ALVES DOS SANTOS**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS, sob o número **TO-TPD-53,** no livro **AZ1**, folha **16** desde **03/05/2005**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Palmas, 16 de julho de 2021.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **15/08/2021**

RAFAEL MARRA SOARES
Presidente do CRO-TO

Chave de autenticidade: **0f58047a-38e3-4797-9603-debe8cd16aa4**
Para verificar a autenticidade deste documento acesse:
https://cro-to.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/

CRO TO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

Comissão Permanente Licitação
Fls. 255

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/TO N. 01803/2021.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a)Sr(a).**MADSON RODRIGUES NORONHA**, portador do C.P.F. **477.151.381-34**, inscrito na categoria **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**, nascido(a) em **15/07/1969,** natural de **Paraíso do Tocantins - TO**, filho(a) de **NILTON NORONHA DA SILVA** e **MARINETE RODRIGUES NORONHA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS, sob o número **TO-TPD-108,** no livro **AZ1**, folha **71** desde **04/02/2010**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Palmas, 14 de julho de 2021.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **13/08/2021**

RAFAEL MARRA SOARES
Presidente do CRO-TO

Chave de autenticidade: **fe3552bf-392b-4543-8ee1-d95e350d8b52**
Para verificar a autenticidade deste documento acesse:
https://cro-to.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/

Comissão Permanente Licitação
Fls. 256

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços odontológicos, os contratantes, de um lado o Técnico em Prótese Dentária Sergimar Gonçalves dos Santos , devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Odontologia do Tocantins sob o nº CRO-TO-CD-2021, portador(a) do RG nº 755.231 SSP/TO, CPF nº 352.161.581-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão nº 613, centro, Tocantinópolis-TO, CEP 77.900-000, doravante denominado CONTRATADO e, do outro lado a empresa Oral Dents-Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 26.996.274/0001-76, com consultório à Av. Nossa Senhora de Fátima nº 1.930, centro, Tocantinópolis-TO, CEP 77.900-000, neste ato representada pela Sra. Lucilene Rodrigues de Sousa , portador(a) do RG nº 1.435.182 SSP/TO, CPF nº 412.843.053-68, residente a Rua Piauí nº 1.933, centro, Tocantinópolis-TO, CEP 77.900-000, doravante denominado(a) CONTRATANTE, têm entre si justo e acordado, na melhor forma do direito as seguintes condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE serviços especificamente na área de confecção de próteses dentária; **Prótese Parcial Mandibular Removível, Prótese Parcial Maxilar Removível, Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar e Prótese Coronária/Intrarradiculares/Fixas/Adesivas por elemento**, importando na realização dos procedimentos constantes no plano de tratamento e confecção de próteses dentárias – consentimento esclarecido apresentado e aceito pelas partes(Anexo I).
Parágrafo Único – Os Serviços de confecção de próteses dentárias proposto será realizado no período de 4 (quatro) anos, podendo, todavia, sofrer prorrogação ou alteração, das orientações fornecidas pela CONTRATADOA.

DO VALOR E DO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS

Cláusula Segunda – O valor total dos honorários profissionais, relativos aos serviços prestados é R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais e seu pagamento deverá ser efetuado nas datas indicadas no planejamento de custos apresentado e aprovado (Anexo II).
Parágrafo Primeiro – O valor dos honorários, ora estipulado, poderá sofrer alteração, caso seja necessário modificar o plano de tratamento inicialmente aprovado, em face da constatação de questões técnicas ou outras intercorrências que inviabilizem sua execução, sendo necessário que as partes acordem, formalmente, os novos valores ajustados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Terceira – Neste ato, obriga-se o CONTRATANTE:
a) Informar à CONTRATADA qualquer alteração em decorrência do tratamento realizado, insatisfações ou dúvidas sobre o tratamento em execução;

Lucilene Rodrigues de Sousa
Sergimar G. dos Santos

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO
1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis
Rua XV de Novembro, Nº 784, Centro, Tocantinópolis - TO (63) 3471-1135
E-mail: cartoriomo@hotmail.com
Nº SELO: 1Z7597AA0998857-5GIA
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qrtc=1Z7597AA0998857&vPCN
CONFERE COM A ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO ART 7º Vº DA LEI 8935/94
TOCANTINÓPOLIS-TO, 06/05/2021
EMOL.: R$2,63 TFJ: R$0,74 FUNC: R$0,53 ISS: R$0,13 TOTAL: R$4,02
Rinaldina Gonçalves de Oliveira
RINALDINA GONÇALVES DE OLIVEIRA
TABELIÃ E OFICIAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO NÚMERO 02-ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Comissão Permanente Licitação
Fls. 257

b) Manter seus dados cadastrais sempre atualizados, informando eventuais mudanças de endereço, telefone etc.
Parágrafo único. A critério da CONTRATADOA, poderá haver o perdão da pena prevista no item "a" da cláusula terceira, contudo, isso não significa novação contratual, mas sim mera liberalidade deste.

DAS GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Quarta – O CONTRATANTE declara que a técnica proposta e demais materiais utilizados possuem efetiva comprovação científica, respeitando o mais alto nível profissional, o estado atual da ciência e sua dignidade profissional.

Cláusula Quinta – O CONTRATANTE se compromete a utilizar as técnicas e os materiais adequados à execução, assumindo responsabilidade pelos serviços prestados, resguardando a privacidade dos pacientes e o necessário sigilo, bem como zelando pela saúde e dignidade.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sétima – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, sendo, na oportunidade, cobrados os valores relativos aos trabalhos efetivamente realizados.
Parágrafo Primeiro – Em consonância com o disposto no Artigo 5º, V do Código de Ética Odontológica, durante os tratamentos, ocorrendo fatos que, a critério da CONTRATADA, prejudiquem o bom relacionamento com os pacientes ou o pleno desempenho profissional, o CONTRATANTE reserva-se o direito de renunciar aos atendimentos da CONTRATANTE, oportunidade em que referida decisão será previamente comunicada.
Em todos os casos de rescisão, será feita a conciliação dos honorários, de acordo com os serviços prestados.

DO FORO

Cláusula Oitava – As partes elegem o foro da Comarca de Tocantinópolis-TO, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo com as condições acima descritas, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Tocantinópolis, 05 de agosto de 2018.

Reconhecer
No 1.º Ofício

Luciene Rodrigues de Sousa
Oral Dents-Serv. e Prod. Méd. e Hospitalares

Testemunhas:

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO
1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis
Rua XV de Novembro Nº 784, Centro, Tocantinópolis - TO (63) 3471-1135
E-mail: cartoriormo@hotmail.com

Nº SELO: 127597AAA099050-EHN
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr?c=127597AAA099850&v=EHN
CONFERE COM A ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO ART 7º "V" DA LEI 8935/94
TOCANTINÓPOLIS-TO, 06/05/2021
EMOL.: R$2,63 TFJ: R$0,74 FUNC: R$0,82 ISS: R$0,13 TOTAL: R$4,02

RIVADAVIA GONÇALVES MASSOTERAPEUTA OFICIAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Comissão Permanente Licitação
Fls. 278

Comissão Permanente Licitação
Fls. 259

Sergimar Goçalves dos Santos
Técnico em Próteses Dentária

Testemunha 1

Testemunha 2

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO
1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis
Rua XV de Novembro Nº 784, Centro, Tocantinópolis - TO (63) 3471-1135
E-mail: cartoriormo@hotmail.com

Nº SELO(S): 127597AAA096792-WJM
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA, DOU FÉ.
TOCANTINÓPOLIS-TO, 25/02/2021
EMOL.: R$5,26 TFJ: R$1,48 FUNC: R$4,04 ISS: R$0,26 TOTAL: R$58,04

RIVADAVIA GONÇALVES MAIOR DE OLIVEIRA - SUB OFICIAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO E/OU TENTATIVA DE FRAUDE

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO
1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis
Rua XV de Novembro Nº 784, Centro, Tocantinópolis - TO (63) 3471-1135
E-mail: cartoriormo@hotmail.com

Nº SELO: 127597AAAC99848-IEM
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr?c=127597AAA099843BV-IEM
CONFERE COM A ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO
ART 7º "V" DA LEI 8935/94
TOCANTINÓPOLIS-TO, 06/05/2021
EMOL.: R$2,63 TFJ: R$0,74 FUNC: R$0,52 ISS: R$0,13 TOTAL: R$4,02

RIVADAVIA GONÇALVES MAIOR DE OLIVEIRA - SUB OFICIAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO E/OU TENTATIVA DE FRAUDE

Comissão Permanente Licitação
Fls. 260

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços odontológicos, os contratantes, de um lado o(a) cirurgião(ã)-dentista Cristina rodrigues de Sousa, devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Odontologia do Tocantins sob o nº CRO-TO-CD-2021, portador(a) do RG nº 867376 SSP/TO, CPF nº 024.779.991-25,com consultório à Av. Nossa Senhora de Fátima nº 1.930, centro, Tocantinópolis-TO, CEP 77.900-000, doravante denominado(a) CONTRATADO(A) e, do outro lado a empresa Oral Dents-Serviços e produtos médicos e Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 26.996.274/0001-76, com consultório à Av. Nossa Senhora de Fátima nº 1.930, centro, Tocantinópolis-TO, CEP 77.900-000, neste ato representada pela Sra. Lucilene Rodrigues de Sousa , portador(a) do RG nº 1.435.182 SSP/TO, CPF nº 412.843.053-68, residente a Rua Piauí nº 1.933, centro, Tocantinópolis-TO, CEP 77.900-000, doravante denominado(a) CONTRATANTE, têm entre si justo e acordado, na melhor forma do direito as seguintes condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – A CONTRATADOA prestará ao CONTRATANTE serviços odontológicos, especificamente na área de serviços odontológicos (confecção de próteses dentária, importando na realização dos procedimentos constantes no plano de tratamento e confecção de próteses dentárias – consentimento esclarecido apresentado e aceito pelas partes(Anexo I).

Parágrafo Único – Os Serviços de odontologia e confecção de próteses dentárias proposto será realizado no período de 4 (quatro) anos, podendo, todavia, sofrer prorrogação ou alteração, de acordo com eventual complexidade que o caso apresentar no decorrer dos tratamentos, bem como pela resposta biológica do paciente à técnica empregada, assiduidade às consultas e seguimento das orientações fornecidas pela CONTRATADOA.

DO VALOR E DO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS

Cláusula Segunda – O valor total dos honorários profissionais, relativos aos serviços odontológicos prestados é R$ 5.000:00 (cinco mil reais) mensais e seu pagamento deverá ser efetuado nas datas indicadas no planejamento de custos apresentado e aprovado (Anexo II).

Parágrafo Primeiro – O valor dos honorários, ora estipulado, poderá sofrer alteração, caso seja necessário modificar o plano de tratamento inicialmente aprovado, em face da constatação de questões técnicas ou outras intercorrências que inviabilizem sua

Lucilene

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO

1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis
Rua XV de Novembro Nº 784, Centro, Tocantinópolis - TO (63) 3471-1135
E-mail: cartoriomo@hotmail.com

Nº SELO: 127597AAA099849-KPS
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr?c=127597AAA099849-KPS
CONFERE COM A ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO ART 7º "V" DA LEI 8935/94
TOCANTINÓPOLIS-TO, 06/05/2021
EMOL.: R$2,63 TFJ: R$0,74 FUNC: R$0,52 ISS: R$0,13 TOTAL: R$4,02

PROIBIDA VENDA E COMERCIALIZAÇÃO FORA DA SERVENTIA OFICIAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 261

Comissão Permanente Licitação
Fls. 262

execução, sendo necessário que as partes acordem, formalmente, os novos valores ajustados.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos vencidos e efetuados fora dos prazos previstos, estarão sujeitos a atualização monetária e a multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Terceiro – A critério da CONTRATADOA, poderá haver o perdão ou a redução da multa prevista no parágrafo segundo, contudo, isso não significa novação contratual, mas sim mera liberalidade deste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Terceira – Neste ato, obriga-se a CONTRATANTE:

a) Comparecer pontualmente no consultório da CONTRATADA, nas sessões, previamente agendadas, cuja ausência, sem aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas, acarretará a cobrança de uma consulta pelo valor vigente à época;

b) Seguir, rigorosamente, as prescrições, encaminhamentos a outros especialistas da área odontológica ou profissionais da área de saúde e demais orientações fornecidas pela CONTRATADA, sob pena de ser declarado interrompido o tratamento;

c) Informar à CONTRATADA qualquer alteração em decorrência do tratamento realizado, insatisfações ou dúvidas sobre o tratamento em execução;

d) Manter seus dados cadastrais sempre atualizados, informando eventuais mudanças de endereço, telefone etc.

Parágrafo único. A critério da CONTRATADOA, poderá haver o perdão da pena prevista no item "a" da cláusula terceira, contudo, isso não significa novação contratual, mas sim mera liberalidade deste.

DAS GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Quarta – A CONTRATADA declara que a técnica proposta e demais materiais utilizados possuem efetiva comprovação científica, respeitando o mais alto nível profissional, o estado atual da ciência e sua dignidade profissional.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE foi devidamente esclarecido sobre os propósitos, custos, riscos e alternativas de tratamento, bem como que a Odontologia não é uma ciência exata e que os resultados esperados, a partir do diagnóstico, poderão não se concretizar em face da resposta biológica e colaboração do paciente e da própria limitação da ciência.

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO
1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis
Rua XV de Novembro Nº 784, Centro, Tocantinópolis - TO (63) 3471-1135
E-mail: cartoriomo@hotmail.com

Nº SELO: 127597AAA099847-NHR
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr?c=127597AAA099847EV-NHR
CONFERE COM A ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO ART 7º IV DA LEI 8935/94
TOCANTINÓPOLIS-TO, 06/05/2021
EMOL.: R$2,63 TFJ: R$0,74 FUNC: R$0,52 ISS: R$0,13 TOTAL: R$4,02

Gonçalina [illegible] de Oliveira

SELO DE AUTENTICIDADE
QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNA O PRESENTE SELO NULO E SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 213

Comissão Permanente Licitação
66
Fls. 264

Cláusula Quinta – A CONTRATADA se compromete a utilizar as técnicas e os materiais adequados à execução do plano de tratamento proposto e aprovado, assumindo responsabilidade pelos serviços prestados, resguardando a privacidade dos pacientes e o necessário sigilo, bem como zelando pela saúde e dignidade.

DA DOCUMENTAÇÃO E EXAMES COMPLEMENTARES

Cláusula Sexta – A CONTRATADA possui o dever de elaborar e manter atualizados os prontuários dos pacientes conservando-os em arquivo próprio, sendo garantido ao paciente ou seu responsável legal, ora CONTRATANTE, acesso ao seu prontuário, sempre que for expressamente solicitado, podendo conceder cópia do documento, mediante recibo de entrega.

Parágrafo Único – Quando a CONTRATANTE solicitar sua documentação radiográfica e demais exames, a CONTRATADA se compromete a lhe devolver os documentos originais, após sua duplicação para arquivo do consultório.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sétima – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, sendo, na oportunidade, cobrados os valores relativos aos trabalhos efetivamente realizados.

Parágrafo Primeiro – Em consonância com o disposto no Artigo 5º, V do Código de Ética Odontológica, durante os tratamentos, ocorrendo fatos que, a critério da CONTRATADA, prejudiquem o bom relacionamento com os pacientes ou o pleno desempenho profissional, a CONTRATADA reserva-se o direito de renunciar aos atendimentos da CONTRATANTE, oportunidade em que referida decisão será previamente comunicada, sendo fornecidas todas as informações técnicas necessárias ao cirurgião-dentista sucessor.

Parágrafo Segundo – O não comparecimento da CONTRATANTE, sem motivo justificável, a três consultas consecutivas, implicará em abandono tácito do tratamento, ficando assim a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade desse ato, inclusive quanto à eventuais prejuízos à saúde bucal, bem como por qualquer despesa oriunda de eventual agravamento dos serviços prestados, após a devida notificação da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Em todos os casos de rescisão, será feita a conciliação dos honorários, de acordo com os serviços prestados.

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO

1º Tabellonato de Notas, Registro de Imóveis
Rua XV de Novembro Nº 784, Centro, Tocantinópolis - TO (63) 3471-1135
E-mail: cartoriorma@hotmail.com

Nº SELO: 1275 97AAA099846-UAW
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr?c=127597AAA099846-UAW
CONFERE COM A ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO ART 7º "X" DA LEI 8935/94
TOCANTINÓPOLIS-TO, 06/05/2021
EMOL.: R$2,63 TFJ: R$0,74 FUNC: R$0,52 ISS: R$0,13 TOTAL: R$4,02

Rivadávia Gonçalves Maior de Oliveira
RIVADÁVIA GONÇALVES MAIOR DE OLIVEIRA - SUB OFICIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Comissão Permanente
Fls. 263

DO FORO

Cláusula Oitava – As partes elegem o foro da Comarca de Tocantinópolis -TO, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições acima descritas, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Tocantinópolis, 01 de agosto de 2018.

Valuciene Rodrigues de Sousa

Oral Dents-Serv. e Prod. Méd. e Hospitalares

Cirurgião(ã)-Dentista

Testemunha 1

Testemunha 2

Comissão Permanente Licitação
67
Fls. 266

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO
1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis
Rua XV de Novembro Nº 784, Centro, Tocantinópolis - TO (63) 3471-1135
E-mail: cartoriomo@hotmail.com

Nº SELO: 127597AAA099845-OAE
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr?c=127597AAA099845ev=OAE
CONFERE COM A ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO ART 7º "V" DA LEI 8935/94
TOCANTINÓPOLIS-TO, 06/05/2021
EMOL.: R$2,63 TFJ: R$0,74 FUNC: R$0,52 ISS: R$0,13 TOTAL: R$4,02
Rivadávia Gonçalves Maior de Oliveira
RIVADÁVIA GONÇALVES MAIOR DE OLIVEIRA - TABELIÃO PÚBLICO OFICIAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 29/06/2021

CNES: 9178538 Nome Fantasia: LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA DEVOLVENDO CNPJ: 26.996.274/0001-76

Nome Empresarial: ORAL DENTS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: NOSSA SENHORA DE FATIMA Número: 1930 Complemento: SALA 02

Bairro: AEROPORTO Município: 172120 - TOCANTINOPOLIS UF: TO

CEP: 77900-000 Telefone: (63) 3471-3185 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: LABORATORIO REGIONAL DE Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA

Cadastrado em: 19/03/2017 Atualização na base local: 21/06/2021 Última atualização Nacional: 21/06/2021

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

Comissão Permanente Licitação
Fls. 267

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
SADT	PARTICULAR

Fluxo de clientela
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

04 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SAUDE HUMANA 027 - CONFECCAO DE ORTESES E PROTESES DENTARIAS

Grupo > Atividade Secundária
00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

020 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA

Comissão Permanente Licitação
Fls. 261

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	1

Serviços de

Serviço	Característica
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
152	ATENCAO A SAUDE DE POPULACOES INDIGENAS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
123	SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
157	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
152 - 005	ATENCAO A SAUDE DE POPULACOES INDIGENAS	ATENCAO ESPECIALIZADA A POPULACOES INDIGENAS	NÃO	NAO INFORMADO
157 - 001	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE DENTARIA	NÃO	NAO INFORMADO

Comissão Permanente Licitação
Fls. 269

123 - 007	SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE	OPM EM ODONTOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

Hospital avaliado segundo o NBAH do MS
NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Fotopolimerizador	1	1	NÃO

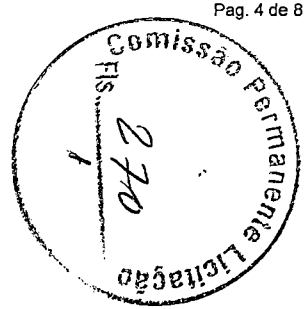
Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise



Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA	706205078297067		223208	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		20	20	0	40
MADSON RODRIGUES NORONHA	980016288298072		322410	PROTETICO DENTARIO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	20	0	20
SERGIMAR GONCALVES DOS SANTOS	980016277365466		322410	PROTETICO DENTARIO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40

Comissão Permanente Licitação
Fls 274

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Código	Descrição	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data da Atualização

Comissão Permanente Licitação
Fls. 242

Código	Descrição	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data da Atualização
8104	IAE-PI	11/2018	99/9999	PT GM Nº 3622	09/11/2018		12/11/2018

Incentivos - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
8104	IAE-PI	NACIONAL	11/2018	99/9999	PT GM Nº 3622	09/11/2018	11/12/18 12:00 AM	Habilitado	

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Comissão Permanente Licitação
Fls. 243

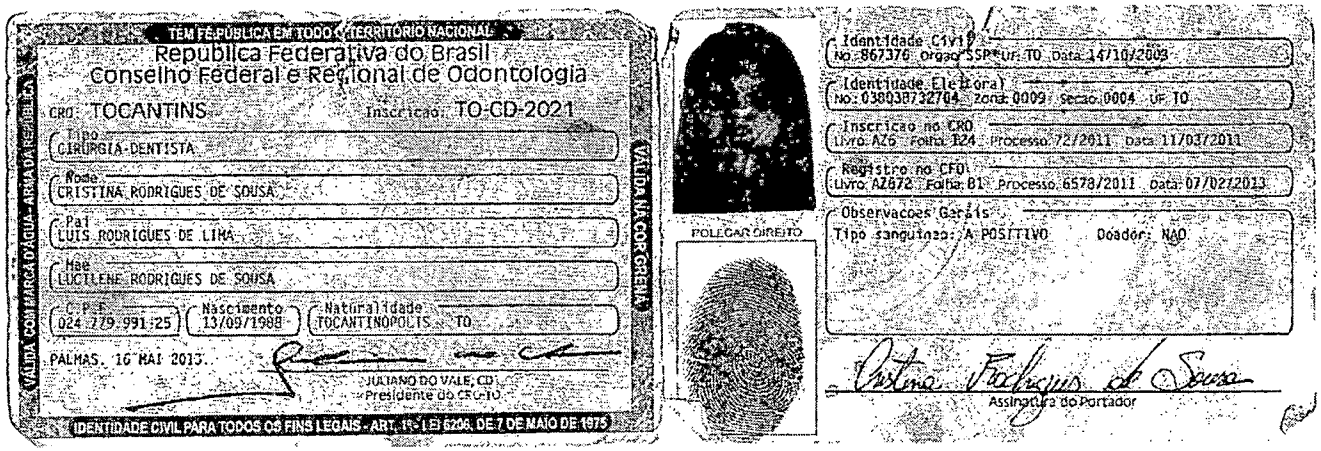
Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: – Motivo desativação: –

Comissão Permanente Licitação
Fls. 224



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: TOCANTINS Inscrição: TO-CD-2021

Tipo: CIRURGIA-DENTISTA

Nome: CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA

Pai: LUIS RODRIGUES DE LIMA

Mãe: LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA

C.P.F.: 024.779.991-25 Nascimento: 13/09/1988 Naturalidade: TOCANTINOPOLIS TO

PALMAS, 16 MAI 2013

JULIANO DO VALE, CD
Presidente do CFO-TO

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6206, DE 7 DE MAIO DE 1975

VALIDA COM MARCA D'AGUA - ARMA DA REPÚBLICA

VALIDA EM CORES

POLEGAR DIREITO

Identidade Civil
No: 867376 Orgão: SSP UF: TO Data: 14/10/2003

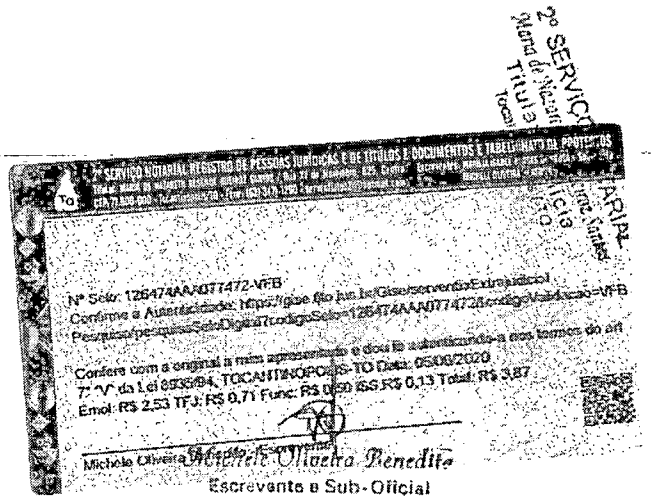
Identidade Eleitoral
No: 038038732704 Zona: 0009 Seção: 0004 UF: TO

Inscrição no CRO
Livro: AZ6 Folha: 124 Processo: 72/2011 Data: 11/03/2011

Registro no CFO
Livro: AZ672 Folha: 81 Processo: 6578/2011 Data: 07/02/2013

Observações Gerais
Tipo sanguíneo: A POSITIVO Doador: NÃO

Cristina Rodrigues de Sousa
Assinatura do Portador



2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS

Nº Selo: 1264?4AAA077472-VFB

Confere a Autenticidade: https://gpse.tjto.jus.br/GpseServentiaExtrajudicial

Pesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=1264?4AAA077472&codigoValidacao=VFB

Confere com o original a mim apresentado e dou fé a autenticidade a este termos do art.

7º "A" da Lei 8935/94. TOCANTINOPOLIS-TO Data: 05/06/2020

Emol: R$ 2,53 TFJ: R$ 0,71 Func: R$ 0,50 ISS R$ 0,13 Total: R$ 3,87

Michele Oliveira Benedito

Escrevente e Sub-Oficial

Comissão Permanente Licitação
Fls. 245

Comissão de Licitação
Fls. 276

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE TOCANTINS

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRICAO

Certificamos que a firma neste documento qualificado foi registrada no Conselho Federal de Odontologia, em 09/08/2019, no livro LPD18, na folha 182 e e inscrita Conselho Regional de TOCANTINS, em 09/08/2019, no livro LPD1, na folha 18, de acordo com o disposto na lei.

Inscricao....: TO-LB-17 MATRIZ

Razao Social.: ORAL DENTS-SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Nome Fantasia: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA DEVOLVENDO SORRISO

Responsavel Tecnico: CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA (TO-CD-2021)

PALMAS, 5 de Setembro de 2019.

RAFAEL MARRA SOARES, CD
TO-CD-1333
Presidente do CRO-TO

MARCOS ALVES DIAS PIMENTEL, CD
TO-CD-676
Secretario do CRO-TO

TABELIONATO DE NOTAS
Titular vitalícia
Tocantinópolis / TO

Nº Selo: 1284744A4077471-GPJ
Confirme a Autenticidade: https://pje.tjto.jus.br/Glas/serventiaExtrajudicial/PesquisaPesquisaSeloDigital?codigoSelo=1284744A4077471&codigoValidacao=GPJ

Confere com o original a mim apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art.
7º "R" da Lei 8935/94. TOCANTINÓPOLIS-TO Data: 05/08/2020
Emol: R$ 2,58 TFJ: R$ 0,71 Fund.: R$ 0,50 ISS: R$ 0,13 Total: R$ 3,97

Michelle Oliveira Benedito - Escrevente

Michele Oliveira Benedito

HISTÓRICO ESCOLAR

	I MÓDULO ANO: 2004/1		II MÓDULO ANO: 2004/2		III MÓDULO ANO: 2004/2	
	NOTA	CH	NOTA	CH	NOTA	CH
Equipamento e Instrumental	8,5	40	--	--	--	--
Material de Prótese	9,5	40	--	--	--	--
Anatomia Dental	7,5	150	--	--	--	--
Escultura Dental	9,0	250	--	--	--	--
Prótese Total	--	--	7,5	200	--	--
Prótese Ortodôntica	--	--	8,0	200	--	--
Prótese Parcial Removível	--	--	--	--	8,8	200
Prótese Fixa	--	--	--	--	8,5	270
Estágio Supervisionado	--	--	8,0	100	8,0	100

CH TOTAL:	1550
FREQUÊNCIA OBTIDA:	1530
% DE FREQUÊNCIA	98,7%

Registro (Unidade Escolar)

Perfil Profissional de Conclusão

Em linhas gerais, compete ao Técnico em Prótese Dentária após concluir com êxito o curso:

- *Executar a parte mecânica dos trabalhos odontológicos;*
- *Identificar funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho;*
- *Planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade;*
- *Aplicar normas de biossegurança;*
- *Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental;*
- *Identificar e aplicar princípios e normas de conservação de recursos não renováveis e de preservação do meio ambiente;*
- *Aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho;*
- *Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde.*
- *Identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos;*
- *Operar equipamentos próprios do campo de atuação , zelando pela sua manutenção;*
- *Utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área;*
- *Ser responsável, perante o Serviço de Fiscalização respectivo, pelo cumprimento das disposições legais que regem a matéria;*
- *Ser responsável pelo treinamento de auxiliares e serventes do laboratório de prótese odontológica.*

Observações:

Curso Anterior: Ensino Médio
Estabelecimento: Subgerência de Ensino de Jovens e Adultos
Cidade: São Luis **UF:** MA
Conclusão: 2003

Conselho Regional de Odontologia

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
Proc. CFO Reg. no Livro Folha
Sr. em de de
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS
Inscrição Nº Livro Folha
Aprovado em de de
Secretário Presidente

Comissão Permanente Licitação
Fls. 271

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO
1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis
Rua XV de Novembro Nº 764, Centro, Tocantinópolis - TO (63) 3471-1135
E-mail: cartoriomno@hotmail.com

Nº SELO: 127597AAA085105-DIK
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/gise/qr?c=127597AAA085105&v=DIK
CONFERE COM A ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO ART. 7º "V" DA LEI 8935/94
TOCANTINÓPOLIS-TO, 15/07/2020
EMOL.: R$2,53 TFJ: R$0,71 FUNC: R$0,50 ISS: R$0,13 TOTAL: R$3,87

LEILIANE ALVES OLIVEIRA DA SILVA - TECNICO JUDICIARIO
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO TENTATIVA DE FRAUDE

Comissão Permanente Licitação
Fls 247

OTARIA
Vitalícia

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Colégio de Prótese Dentária Monte Sião
Edmilson Borges de Almeida
Av. 85, N.542, Ed. Al. Rodrigues, 2ºandar, Setor Oeste, Goiânia - GO

Diploma

Conforme Lei nº 9394/96 de 20 de Dezembro de 1996, Resolução do CEE Nº 419/77 e Resolução nº 046 de 03 de Maio de 2001, conferimos o título de TPD à *Sergimar Gonçalves dos Santos* filho(a) de João Gonçalves Pereira e Rita Alves dos Santos ; nascido(a) aos 21 de Junho de 1964 em Nazaré-TO, por ter concluído no ano letivo de 2004 o **CURSO DE TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA** na área de saúde. O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Colégio de Prótese Dentária Monte Sião.
Goiânia, 11 de Março de 2005

Rubenilda de Souza Rosa Ferreira
Secretária Geral Aut. Nº 012/2004
Secretaria de Educação - Go

Concluinte

Edmilson Borges de Almeida
Diretor Aut. Nº014/2004
Secretaria de Educação - Go

FAHESA - Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína

ITPAC - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS LTDA.

Renova o Reconhecimento pelo Decreto nº 3.558, de 12 de novembro de 2008 - D.O.E. de 13/11/2008.

A escolha certa!

Comissão Permanente Licitação Fls. 219

O Presidente do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos (ITPAC)
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia,
em 28 de janeiro de 2011 confere o grau de

Cirurgião-Dentista a

Cristina Rodrigues de Sousa

Brasileiro(a), nascido(a) aos 13 de setembro de 1988,
natural do Estado do Tocantins, Cédula de Identidade n.º 867.376, expedida pela SSP/TO
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Araguaína-TO, 25 de março de 2011

Otávia Borges Naves de Lira
Diretora Acadêmica

Erivaldo Mota Rodrigues
Secretário Acadêmico

Cristina Rodrigues de Sousa
Diplomado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Diploma registrado por delegação do Ministério da Educação, nos termos da Portaria MEC nº 658, de 17 de março de 2004, Parecer CNE/CES Nº 135/2005, de 04/05/2005 e Resolução CNE/CES Nº 12/2007, de 13/12/2007.

Registro nº 5807
Ficha de Registro nº 5578/RD/UFT
Processo nº 0600776/2007/01
Livro: Volume II/2011
Data de Registro: Palmas-TO, 16/05/2011

Luciana Barbosa de Souza Cruz Leite
Coord. de Expedição e Registro de Diplomas
PROGRAD/UFT

Jandevan Reis de Azevedo
Diretora de Registro e Controle Acadêmico
PROGRAD/UFT

Reconhecimento do Curso

Curso: ODONTOLOGIA
Habilitação: Cirurgião-Dentista
Decreto nº 3.558 - D.O.nº 2.775 de 13/11/2008

CONSELHO FEDERAL E REGIONAL DE ODONTOLOGIA

Conselho Federal de Odontologia
Processo CFO: 6578/2011 Numero do SR: 1046/2013
Registrado no livro AZ072, folha 81, em 07/02/2013

Conselho Regional de Odontologia
TOCANTINS
Processo CRO: 72/2011 Inscricao: TO-CD-2021
Nome: CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA
Inscrito no livro AZ6, folha 124, em 11/03/2011
Aprovado na reunião plenaria de 07/02/2013

PALMAS, 16 de maio de 2013.

TH. LUIS DO VALE, CD
Presidente do CRO-TO

HA[illegible] DOS SANTOS PIMENTEL, CD
Secretario(a) do CRO-TO

079485

CONSELHO FEDERAL E REGIONAL DE ODONTOLOGIA

Conselho Federal de Odontologia
Processo CFO: 6578/2011 Numero do SR: 1046/2013
Registrado no livro AZ072, folha 81, em 07/02/2013
Origem: TO-CD-2021

Conselho Regional de Odontologia
PARA
Processo CRO: 1073/2019 Inscricao: PA-CD-9079-15
Nome: CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA
Inscrito no livro AZ31, folha 76, em 13/11/2019
Aprovado na reunião plenaria de 11/11/2019

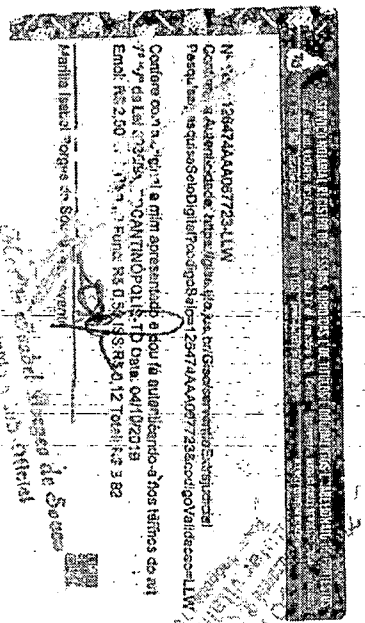
BELEM, 20 de novembro de 2019.

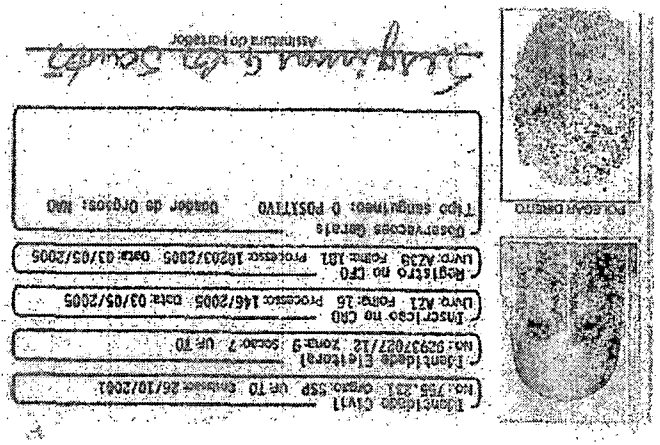
SANDRO ALEX NETO SANDEIRA FEGREIRA, CD
Presidente do CRO-PA

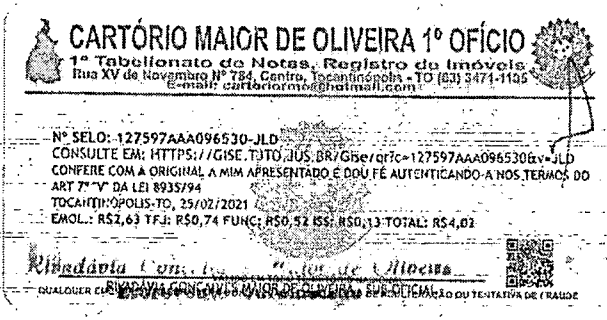
EDNAYRA CARVALHO DA SILVA BARBOSA, CD
Secretario(a) do CRO-PA

241023

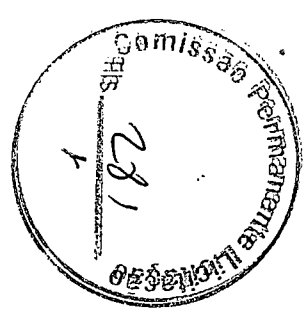
Comissão Permanente Licitação
Fls. 170











Comissão Permanente Licitação
Fls. 282

Secretaria Municipal Saúde

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS – FMS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a Empresa: ORAL DENTS – SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.996.274/0001-76, com sede à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1930, Sala 02 Centro — Tocantinópolis — TO, representada por sua proprietária, prestação de serviço na confecção, molde e instalação de próteses dentarias em pessoas carentes deste município no período de 28/05/2018 a 28/05/2019, de acordo o contrato nº 009/2018.

Relação dos Produtos e Serviços (Fornecidos/Prestados):

Item	Un	Código	Qnt	Especificação dos Produtos/Serviços
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
01	Un	07.01.07.012-9	270	Próteses Total Mandibular
02	Un	07.01.07.013-7	270	Próteses Total Maxilar
03	Un	07.01.07.009-9	270	Próteses Parcial Mandibular Removível
04	Un	07.01.07.010-2	270	Próteses Parcial Maxilar Removível

Não havendo assim, até a presente data, nada que desabone sua capacidade técnica, tendo a mesma, atendido satisfatoriamente quanto a citada prestação de serviços.

Por ser verdade assino o presente.

Tocantinópolis, 10 de setembro de 2019

Reconhecer Ltc 1º Ofício

Jair Teixeira Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
CNPJ: 11.266.993/0001-64

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO
1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis
Rua XV de Novembro Nº 784, Centro, Tocantinópolis - TO (63) 3471-1135
E-mail: cartoriomo@hotmail.com

Nº SELO(S): 127597AAA096793:HKN
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
JAIR TEIXEIRA AGUIAR, DOU FÉ.
TOCANTINÓPOLIS-TO, 25/02/2021
EMOL.: R$5,26 TFJ: R$1,48 FUNC: R$1,04 ISS: R$0,26 TOTAL: R$8,04

Rinaldo Aparecido Matos de Oliveira - SUB OFICIAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SEM RESSALVA INVALIDA ESTE DOCUMENTO OU TENTATIVA DE FRAUDE
Escrevente Autorizado

Obs: Endereço para veracidade das informações Tel: (63) 3471-2203/7113, Endereço: Av. Cruzeiro do Sul, nº 705, Setor Aeroporto,-Tocantinópolis-TO, Cep: 77.900-000 / EMAIL: tocantinopolis@saude.to.gov.br

Comissão Permanente Licitação
Fls. 283

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a Empresa: ORAL DENTS-SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.996.274/0001-76, com sede à Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 1930, Sala 02 Centro - Tocantinópolis-TO, representada por sua Sócia Proprietária a Sra. Lucilene Rodrigues de Sousa, inscrita no CPF nº 412.843.053-68 e RG nº 1.435.182 SSP/TO, executou Contratação de LRPD (Laboratório Regional de Prótese Dentária) para prestação de serviços em confecção de Prótese Dentária, mediante seus responsáveis Técnicos neste Município no período de 05/01/2020 a 31/12/2020 de acordo com o contrato nº 94/2020; **CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA, CIRURGIÃO DENTISTA** CRO sob o número **TO-CD-2021** e **SERGIMAR GONCALVES DOS SANTOS, TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA** CRO sob o número **TO-TPD-53.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIA REMOVÍVEL SUPERIOR	PRÓTESE	90	R$ 250,00	R$ 22.500,00
02	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL INFERIOR	PRÓTESE	90	R$ 250,00	R$ 22.500,00
03	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR	PRÓTESE	90	R$ 250,00	R$ 22.500,00
04	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL INFERIOR	PRÓTESE	90	R$ 250,00	R$ 22.500,00
DUZENTOS E DEZ MIL REAIS					R$ 90.000,00

Não havendo assim, até a presente data, nada que desabone sua capacidade técnica, resta a mesma atendido satisfatoriamente quanto a citada prestação de serviços Por ser verdadeiro assino o presente.

Reconhecer 1º Ofício

Cachoeirinha/TO, 05 de janeiro de 2021.

GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA
026.903.631-86
Gestor Municipal

Digitalizado com CamScanner

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA JÚNIOR

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Raimundo Maior de Oliveira Júnior
Titular Oficial
do Reg. Imóvel, Pes. Jur., Tit. e Doc.,
Prot. e Tab. de Notas

Comissão Permanente Licitação
Fls. 294

Digitalizado com CamScanner

CRO TO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

Comissão Permanente Licitação
Fls. 285

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/TO N. 01829/2021.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a)Sr(a).**CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA**, portador do C.P.F. **024.779.991-25**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO DENTISTA**, nascido(a) em **13/09/1988,** natural de **Tocantinópolis - TO**, filho(a) de **LUIS RODRIGUES DE LIMA** e **LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS, sob o número **TO-CD-2021,** no livro **AZ6**, folha **124** desde **11/03/2011**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

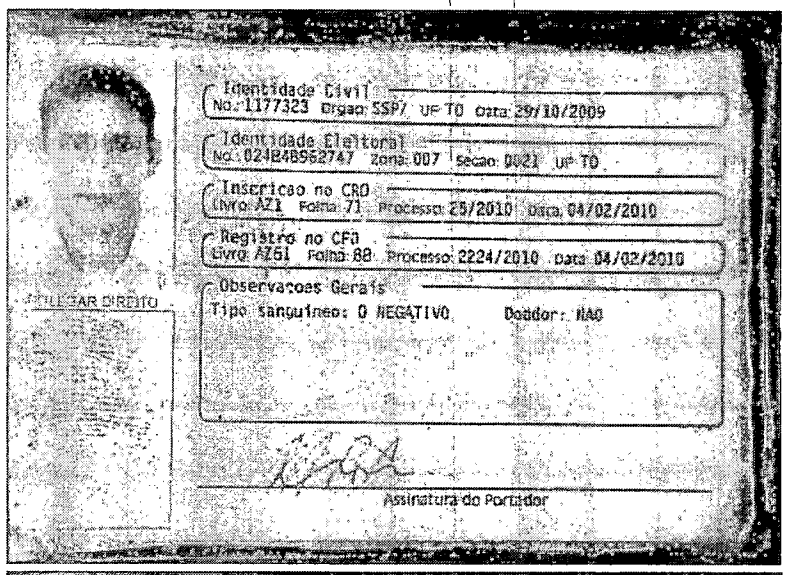
Palmas, 16 de julho de 2021.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **15/08/2021**

RAFAEL MARRA SOARES
Presidente do CRO-TO

Chave de autenticidade: **50d39436-5c0a-4b0b-908d-29c36005c2b7**
Para verificar a autenticidade deste documento acesse:
https://cro-to.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/

Comissão Permanente Licitação
Fls. 286



Identidade Civil
No.: 1177323 Orgao: SSP/ UF: TO Data: 29/10/2009

Identidade Eleitoral
No.: 024848562747 Zona: 007 Secao: 0021 UF: TO

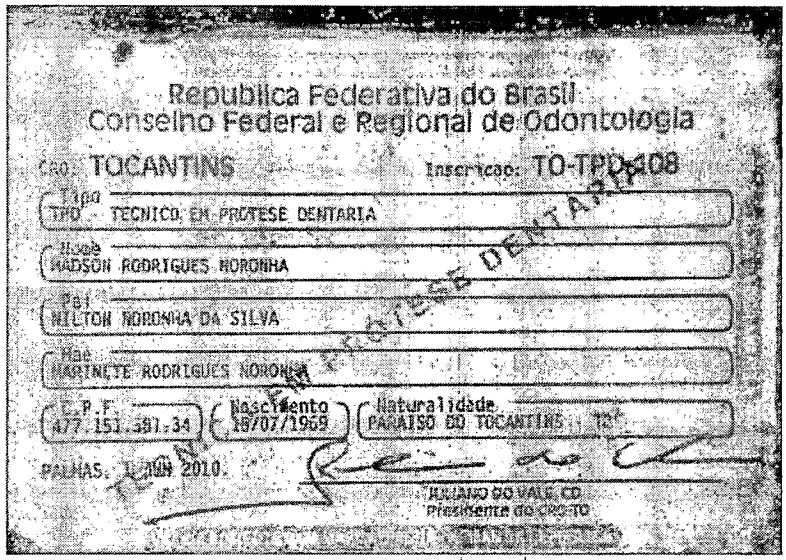
Inscricao no CRO
Livro: AZ1 Folha: 71 Processo: 25/2010 Data: 04/02/2010

Registro no CFO
Livro: AZ61 Folha: 88 Processo: 2224/2010 Data: 04/02/2010

Observacoes Gerais
Tipo Sanguineo: O NEGATIVO Doador: NAO

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Assinatura do Portador



República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: TOCANTINS Inscricao: TO-TPD-408

Tipo: TECNICO EM PROTESE DENTARIA

Nome: HADSON RODRIGUES NORONHA

Pai: NILTON NORONHA DA SILVA

Mae: MARINETE RODRIGUES NORONHA

C. P. F.: 477.151.381-34 Nascimento: 18/07/1969 Naturalidade: PARAISO DO TOCANTINS TO

PROTESE DENTARIA

PALMAS, 1 JUN 2010

JULIANO DO VALE, CD
Presidente do CRO-TO

CRO TO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

Comissão permanente Licitação
Fls. 287

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/TO N. 01807/2021.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **ORAL DENTS-SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**inscrita no CNPJ**26.996.274/0001-76**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS, sob número **TO-LAB-17**no livro **LPD1**, folha **18** desde **09/08/2019**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA	2021	024.779.991-25

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Palmas, 14 de julho de 2021.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **13/08/2021**

RAFAEL MARRA SOARES
Presidente do CRO-TO

Chave de autenticidade: **d16adc15-65ba-449a-92f3-21327e0e9d36**
Para verificar a autenticidade deste documento acesse:
https://cro-to.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS
SECRETARIA MUN. DE ADM, FINANÇAS E MEIO AMBIENTE
DEPTO. DE ARRECADAÇÃO

Comissão Permanente Licitação
Fls. 288

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 02329 - 1
Contribuinte: ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ: 26.996.274/0001-76
Endereço: AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº1930, QD. 0, LT0, SALA 02

Certifica-se para a finalidade especificada que o (a) 1 - Contribuinte supra citado NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 03/09/2021.

Finalidade: 11 - Licitação/Concorrência

Observações: Certidão válida exclusivamente para o (a) 1 - Contribuinte supra citado.

Emitido por: 04/08/2021 - PORTAL DE SERVIÇOS

Tocantinópolis-TO 04/08/2021

V2xwscPnLrqb

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

EMAIL: pref.tocantinopolis@gmail.com
RUA DA ESTRELA, N 303, FONE. (63) 3471-7107

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 289

NÚMERO DA NOTA:	00132
SÉRIE:	ELETRÔNICA
DATA:	22/03/2021
PÁGINA:	1 de 1
HORA DE EMISSÃO:	14:42:03

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME FANTASIA:	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA DEVOLVENDO	INSC. MUN.:	3535
CPF/CNPJ:	26.996.274/0001-76	FONE:	6381269786
RAZÃO SOCIAL:	ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E	CEP:	77.900-000
ENDEREÇO:	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, N 1930 - SALA 02		
BAIRRO:	AEROPORTO	MUNICÍPIO:	TOCANTINÓPOLIS - TO
CLASSIFICAÇÃO:	MICROEMPRESA	REGIME TRIB.:	SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CEI:	
CPF/CNPJ:	11.337.082/0001-80	INSC. MUN.:	
ENDEREÇO:	RUA 21 DE ABRIL, N 1525	INSC. EST.:	
BAIRRO:	CENTRO	CEP:	77.915-000
MUNICÍPIO:	CACHOEIRINHA - TO		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Alíq.	ISS	Valor Total
1.00	4.12	Prestação de serviços, referente a moldagem do dia 15/02/2021, com entrega em março.	R$ 7.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	2,00%	R$ 150,00	R$ 7.500,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS **R$7.500,00**

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS	R$	0,00
COFINS	R$	0,00
CSLL	R$	0,00
INSS	R$	0,00
IR	R$	0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

+ VALOR DO SERVIÇO	R$	7.500,00
- DESCONTO CONDICIONADO	R$	0,00
- DESCONTO INCONDICIONADO	R$	0,00
- DEDUÇÃO	R$	0,00
- RETENÇÕES FEDERAIS	R$	0,00
- OUTRAS RETENÇÕES	R$	0,00

= BASE DE CÁLCULO	R$	7.500,00
- ISS DEVIDO	R$	150,00
= VALOR LÍQUIDO	R$	7.500,00

COD. DE VERIFICAÇÃO
0A8D-1487

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:	TOCANTINÓPOLIS - TO
IMPOSTO DEVIDO EM:	TOCANTINÓPOLIS - TO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

4.12 - Odontologia.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Comissão Permanente Licitação
Fls. 290

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 26.996.274/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:52:13 do dia 17/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2021.
Código de controle da certidão: **E040.C2BC.E570.276B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 291

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.996.274/0001-76
Razão Social: ORAL DENTS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E
Endereço: AV NOSSA SENHORA DE FATIMA 1930 SALA 02 / CENTRO / TOCANTINOPOLIS / TO / 77900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042503122850451888

Informação obtida em 03/05/2021 16:33:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comissão Permanente Licitação
Fls. 293

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.996.274/0001-76
Certidão nº: 22350851/2021
Expedição: 21/07/2021, às 09:59:03
Validade: 16/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.996.274/0001-76, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 293

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.996.274/0001-76 MATRIZ		31/01/2017

NOME EMPRESARIAL
ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA DEVOLVENDO SORRISO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	1930	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.900-000	AEROPORTO	TOCANTINOPOLIS	TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FELIPE.TOCANTINOPOLIS@GMAIL.COM	(63) 3471-3185/ (63) 8126-9786

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2021** às **10:02:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
3275658

Comissão Permanente Licitação
Fls. 294

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA ORAL DENTES - SERVIÇOS E PROD. MEDICOS E HOSPITALA

CNPJ 26.996.274/0001-76 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de prótese dentária

ENDEREÇO: AV NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1.930, AEROPORTO - ZONA URBAN

MUNICÍPIO TOCANTINOPOLIS - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 4 de Agosto de 2021 - 18h 07m 48s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certtidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 295

Imprimir

Situação do Contribuinte: Inscrição Ativa

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA

BIC

BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

1 - CONTROLE

1.1 COLETORIA ESTADUAL: AGENCIA DE ATENDIMENTO DE TOCANTINOPOLIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.496.348-0

2 - SOLICITAÇÃO CADASTRAL

2.1 [1] 1 - CADASTRAMENTO 2 - ALTERAÇÃO 3 - REATIVAÇÃO 4 - SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA 5 - SUSPENSÃO DE OFÍCIO 6 - RECADASTRAMENTO 7 - BAIXA VOLUNTÁRIA 8 - BAIXA DE OFÍCIO

2.2 - ORIGEM [2] 1 - SEFAZ 2 - CONTRIBUINTE

3 - IDENTIFICAÇÃO

3.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL			
ORAL DENTES - SERVIÇOS E PROD. MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI			
3.2 - NOME DE FANTASIA			
LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA DEVOLVENDO SORRISO			
3.3 - INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF	3.4 TIPO DE CONTRIBUINTE [2] 1 - PESSOA FÍSICA 2 - PESSOA JURÍDICA	3.5 - ATIVIDADE INÍCIO	TÉRMINO
26.996.274/0001-76		06/08/2019	

4 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

4.1 - TIPO DO LOGRADOURO	4.2 - NOME DO LOGRADOURO	4.3 - NÚMERO
AV	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	1.930

4.4 - COMPLEMENTO	4.5 - BAIRRO / DISTRITO	4.6 - MUNICÍPIO	4.7 - UF
SALA 02	AEROPORTO	TOCANTINOPOLIS	TO

4.8 - E-MAIL DA EMPRESA			
felipe.tocantinopolis@gmail.com			
4.9 - CÓDIGO DO MUNICÍPIO	4.10 - LOCALIZAÇÃO [1] 1 - ZONA URBANA 2 - ZONA RURAL	4.11 - CÓD. DDD - TELEFONE	4.12 - CEP
1721208			77.900-000

5 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

5.1-Nº REGISTRO/ALT. NA JUNTA COMERCIAL	5.2 - DATA DO REGISTRO	5.3 - CAPITAL SOCIAL	5.4 CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO [1] 1 - ÚNICO 2 - MATRIZ 3 - FILIAL 4 - DEPÓSITO FECHADO 5 - ARMAZÉM GERAL 6 - CANTEIRO DE OBRAS
17600111169	01/02/2019	100.000,00	

5.5 REGIME DE RECOLHIMENTO [1] 1 - NORMAL 2 - SUBSTITUIÇÃO 3 - ESTIMADO 4 - ESPECIAL	5.6-CÓD. NATUREZA JURÍDICA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
	2305	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LTDA (NAT. EMPRESARIA)

5.7 - CNAE-FISCAL PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL PRINCIPAL
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
5.8 - CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos ...
5.9 - CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médi...

6 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXPLORAÇÃO RURAL

6.1 - NOME DO IMÓVEL		6.2 CATEGORIA DE OCUPAÇÃO [ ] 1 - PROPRIETÁRIO 2 - ARRENDATÁRIO 3 - POSSEIRO 4 - COMODATÁRIO 5 - CONDOMÍNIO 6 - OUTROS		6.3 - ÁREA DO IMÓVEL (ha)
6.4 ÁREA PASTAGEM NATURAL (ha)	6.5 ÁREA PASTAGEM FORMADA (ha)	6.6 - ÁREA CULTIVADA (ha)		6.7 - ÁREA INEXPLORADA (ha)
6.8 - REGISTRO IMOBILIÁRIO	6.9 - NÚMERO DO REGISTRO	6.10 - LIVRO	6.11 - FLS.	6.12 - INSCRIÇÃO NO INCRA
6.13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (lote, nº, loteamento, acesso, etc.)				6.14 INSCR.ESTADUAL PROPRIETÁRIO

7 - CONTABILISTA RESPONSÁVEL

7.1 - CPF	7.2 - NOME	7.3 - CRC
613.106.381-87	HELOIDE BRITO PAIVA D´ASSUNÇÃO	TO-001806/O-4

7.4 - ENDEREÇO		
TRAVESSA PEDRO BRITO Nº 310		
7.5 - CÓD DDD TELEFONE	7.6 - E-MAIL	
63 3471-1246	SOMACONTABIL10@HOTMAIL.COM	
7.7 - MUNICÍPIO	7.8 - UF	7.9 - CEP
TOCANTINOPOLIS	TO	77.900-000

8 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DECLARANTE

8.1 - CPF	8.2 - NOME DO RESPONSÁVEL		
412.843.053-68	LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA		
8.3 - C.I.	8.4 - ORGÃO EXPEDIDOR	8.5 - ENDEREÇO	
1.435.182	SSP/TO	RUA PIAUI, 1.933 CENTRO	
8.6 - MUNICÍPIO	8.7 - UF	8.8 - CEP	8.9 - CÓD DDD TELEFONE
TOCANTINOPOLIS	TO	77.903-000	

9 - DECLARAÇÃO DA COLETORIA ESTADUAL

9.1 - DECLARAÇÃO
DECLARO QUE CONFERI AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE BOLETIM COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE.
9.2 - OBSERVAÇÃO

9.3 - LOCAL DE RECEPÇÃO	9.4 - DATA
AGENCIA DE ATENDIMENTO DE TOCANTINOPOLIS	6/8/2019
9.5 - NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR	9.6 - MATRÍCULA
GISLEY MEIRELES DE ABREU	11181281

10 - CARIMBO PADRONIZADO

10.1 - COLETORIA ESTADUAL

11 - USO DA SEFAZ

VISTORIA	HOMOLOGAÇÃO
APÓS DILIGÊNCIA, MANIFESTO:	
[X] FAVORÁVEL [ ] DESFAVORÁVEL	[X] DEFIRO [ ] INDEFIRO

MOTIVO: ART. 96 DO RICMS - DEC.2.912/06 REDAÇÃO DEC.4.469/11 DATA: 06/08/2019 NOME - MATRICULA: EVELUSIA FEITOSA LIMA - 900034173	MOTIVO: ART. 96 DO RICMS - DEC.2.912/06 REDAÇÃO DEC.4.469/11 DATA: 06/08/2019 NOME - MATRICULA: GISLEY MEIRELES DE ABREU - 1118428

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 270

12 - TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL, SÓCIOS, ADMINISTRADORES DE S/A E COOPERATIVA 29.496.348-0

12.1 - CPF/CNPJ	12.2 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.3 NACIONALIDADE	12.4 - PAÍS
412.843.053-68	LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA				[1] 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	BRASIL
12.5 - ENDEREÇO					12.6 - CI Nº	12.7 - ORG. EXPED
RUA PIAUI, 1.933 CENTRO					1.435.182	SSP/TO
12.8 - MUNICÍPIO	12.9 UF	12.10 - CEP	12.11 - DDD TELEFONE	12.12 - CONDIÇÃO	12.13 - MANDATO	12.14 - % PART.
TOCANTINOPOLIS	TO	77.903-000		[1] 1 - TITULAR 3 - ADM 2 - SÓCIO		100

12.15 - CPF/CNPJ	12.16 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.17 NACIONALIDADE	12.18 - PAÍS
					[ ] 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	
12.19 - ENDEREÇO					12.20 - CI Nº	12.21 - ORG. EXPED
12.22 - MUNICÍPIO	12.23 UF	12.24 - CEP	12.25 - DDD TELEFONE	12.26 - CONDIÇÃO	12.27 - MANDATO	12.28 - % PART.
				[ ] 1 - TITULAR 3 - ADM 2 - SÓCIO		

12.29 - CPF/CNPJ	12.30 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.31 NACIONALIDADE	12.32 - PAÍS
					[ ] 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	
12.33 - ENDEREÇO					12.34 - CI Nº	12.35 - ORG. EXPED
12.36 - MUNICÍPIO	12.37 UF	12.38 - CEP	12.39 - DDD TELEFONE	12.40 - CONDIÇÃO	12.41 - MANDATO	12.42 - % PART.
				[ ] 1 - TITULAR 3 - ADM 2 - SÓCIO		

12.43 - CPF/CNPJ	12.44 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.45 NACIONALIDADE	12.46 - PAÍS
					[ ] 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	
12.47 - ENDEREÇO					12.48 - CI Nº	12.49 - ORG. EXPED
12.50 - MUNICÍPIO	12.51 UF	12.52 - CEP	12.53 - DDD TELEFONE	12.54 - CONDIÇÃO	12.55 - MANDATO	12.56 - % PART.
				[ ] 1 - TITULAR 3 - ADM 2 - SÓCIO		

12.57 - CPF/CNPJ	12.58 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.59 NACIONALIDADE	12.60 - PAÍS
					[ ] 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	
12.61 - ENDEREÇO					12.62 - CI Nº	12.63 - ORG. EXPED
12.64 - MUNICÍPIO	12.65 UF	12.66 - CEP	12.67 - DDD TELEFONE	12.68 - CONDIÇÃO	12.69 - MANDATO	12.70 - % PART.
				[ ] 1 - TITULAR 3 - ADM 2 - SÓCIO		

12.71 - CPF/CNPJ	12.72 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.73 NACIONALIDADE	12.74 - PAÍS
					[ ] 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	
12.75 - ENDEREÇO					12.76 - CI Nº	12.77 - ORG. EXPED
12.78 - MUNICÍPIO	12.79 UF	12.80 - CEP	12.81 - DDD TELEFONE	12.82 - CONDIÇÃO	12.83 - MANDATO	12.84 - % PART.
				[ ] 1 - TITULAR 3 - ADM 2 - SÓCIO		

12.85 - CPF/CNPJ	12.86 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.87 NACIONALIDADE	12.88 - PAÍS
					[ ] 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	
12.89 - ENDEREÇO					12.90 - CI Nº	12.91 - ORG. EXPED
12.92 - MUNICÍPIO	12.93 UF	12.94 - CEP	12.95 - DDD TELEFONE	12.96 - CONDIÇÃO	12.97 - MANDATO	12.98 - % PART.
				[ ] 1 - TITULAR 3 - ADM 2 - SÓCIO		

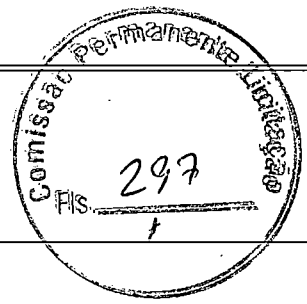
12.99 - CPF/CNPJ	12.100 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.101 NACIONALIDADE	12.102 - PAÍS
					[ ] 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	
12.103 - ENDEREÇO					12.104 - CI Nº	12.105 - ORG. EXPED
12.106 - MUNICÍPIO	12.107 UF	12.108 - CEP	12.109 - DDD TELEFONE	12.110 - CONDIÇÃO	12.111 - MANDATO	12.112 - % PART.
				[ ] 1 - TITULAR 3 - ADM 2 - SÓCIO		
12.113 - CPF/CNPJ	12.114 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.115 NACIONALIDADE	12.116 - PAÍS
					[ ] 1 - BRASIL 2 - EXTERIOR	
12.117 - ENDEREÇO					12.118 - CI Nº	12.119 - ORG. EXPED
12.120 - MUNICÍPIO	12.121 UF	12.122 - CEP	12.123 - DDD TELEFONE	12.124 - CONDIÇÃO	12.125 - MANDATO	12.126 - % PART.
				[ ] 1 - TITULAR 3 - ADM 2 - SÓCIO		

13 - DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE

13.1 - LOCAL	13.2 - DATA
13.3 - DECLARAÇÃO DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI REGISTRADAS	13.4 - ASSINATURA

SÃO VERDADEIRAS E REPRESENTAM A SITUAÇÃO REAL DO ESTABELECIMENTO.

14 - OBSERVAÇÕES



7/8/2019 09:41:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

EMAIL: pref.tocantinopolis@gmail.com
RUA DA ESTRELA, N 303. FONE: (63) 3471-7107

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO DA NOTA:	00136
SÉRIE:	ELETRÔNICA
DATA:	24/05/2021
PÁGINA:	1 de 1
HORA DE EMISSÃO:	15:50:01

Comissão Permanente Licitação
Fls. 298

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME FANTASIA:	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA DEVOLVENDO	INSC. MUN.:	3535
CPF/CNPJ:	26.996.274/0001-76	FONE:	63981269786
RAZÃO SOCIAL:	ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E	CEP:	77.900-000
ENDEREÇO:	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, N 1930 - SALA 02		
BAIRRO:	AEROPORTO	MUNICÍPIO:	TOCANTINÓPOLIS - TO
CLASSIFICAÇÃO:	MICROEMPRESA	REGIME TRIB.:	SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CEI:	
CPF/CNPJ:	11.337.082/0001-80	INSC. MUN.:	
ENDEREÇO:	RUA 21 DE ABRIL, N 1525	INSC. EST.:	
BAIRRO:	CENTRO	CEP:	77.915-000
MUNICÍPIO:	CACHOEIRINHA - TO		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Alíq.	ISS	Valor Total
1,00	4.12	Referente a produção do mês de Maio de 2021.	R$ 7.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	2,00%	R$ 150,00	R$ 7.500,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R$7.500,00
VALOR LÍQUIDO	R$7.500,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS	R$	0,00
COFINS	R$	0,00
CSLL	R$	0,00
INSS	R$	0,00
IR	R$	0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

+ VALOR DO SERVIÇO	R$	7.500,00
- DESCONTO CONDICIONADO	R$	0,00
- DESCONTO INCONDICIONADO	R$	0,00
- DEDUÇÃO	R$	0,00
- RETENÇÕES FEDERAIS	R$	0,00
- OUTRAS RETENÇÕES	R$	0,00

= BASE DE CÁLCULO	R$	7.500,00
- ISS DEVIDO	R$	150,00

COD. DE VERIFICAÇÃO
890B-8E97

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: TOCANTINÓPOLIS - TO

IMPOSTO DEVIDO EM: TOCANTINÓPOLIS - TO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

4.12 - Odontologia.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em:http://tocantinopolis.to.gov.br/

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS

Comissão Permanente Licitação
Fls. 299

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL **3535**	NOME / RAZÃO SOCIAL **ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA**	CNPJ/CPF **26.996.274/0001-76**
NOME FANTASIA **LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA DEVOLVENDO SORRISO**	TIPO DE PESSOA **PESSOA JURÍDICA**	SITUAÇÃO **ATIVO**

ENDEREÇO DA EMPRESA				
LOGRADOURO **AV NOSSA SENHORA DE FATIMA**		NÚMERO **1930**	QUADRA **0**	LOTE **0**
COMPLEMENTO **SALA 02**	BAIRRO **AEROPORTO**	CEP **77.900-000**		
MUNICÍPIO **TOCANTINÓPOLIS - TO**	TELEFONE **6381269786**	E-MAIL **felipe.tocantinopolis@gmail.com**		

ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA

CÓDIGO / DESCRIÇÃO
3250706 - Serviços de prótese dentária

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

CÓDIGO / DESCRIÇÃO
4618401 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618402 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
8630504 - Atividade odontológica
8640202 - Laboratórios clínicos

INFORMAÇÕES ADICIONAIS				
DATA DA ABERTURA **31/01/2017**	CATEGORIA **Matriz**	QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO	QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza**		CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA **1 - ME - Microempresa**		
QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA **9 - Outros**		FORMA DE COBRANÇA DE ISS **ISSQN NFS-e**	ÁREA ESTABELECIMENTO **24.50**	
Nº DA JUNTA COMERCIAL	VALOR ESTIMADO	DATA DA ESTIMATIVA	PONTOS DE FEIRA **0**	
REGIME TRIBUTÁRIO **Simples Nacional**	CAPITAL SOCIAL **100000.00**	TAXA DE OCUPAÇÃO		

QSA - QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
CPF	NOME
412.843.053-68	**LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA**
913.544.801-63	**MAIRLY RODRIGUES DE SOUSA**

HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
STATUS	DATA / PERÍODO
0 - Ativo	**31/01/2017**

TOCANTINÓPOLIS, 1 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

EMAIL: pref.tocantinopolis@gmail.com
RUA DA ESTRELA, N 303. FONE: (63) 3471-7107

Comissão Permanente de Licitação
FLS. 300

NÚMERO DA NOTA:	00126
SÉRIE:	ELETRÔNICA
DATA:	02/02/2021
PÁGINA:	1 de 1
HORA DE EMISSÃO:	14:11:57

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME FANTASIA:	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA DEVOLVENDO	INSC. MUN.:	3535
CPF/CNPJ:	26.996.274/0001-76	FONE:	6381269786
RAZÃO SOCIAL:	ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E	CEP:	77900000
ENDEREÇO:	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, N 1930 - SALA 02		
BAIRRO:	AEROPORTO	MUNICÍPIO:	TOCANTINÓPOLIS - TO
CLASSIFICAÇÃO:	MICROEMPRESA	REGIME TRIB.:	SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS	CEI:	
CPF/CNPJ:	11.266.993/0001-64	INSC. MUN.:	3535
ENDEREÇO:	RUA DA ESTRELA, N 303	INSC. EST.:	
BAIRRO:	CENTRO	CEP:	77900000
MUNICÍPIO:	TOCANTINÓPOLIS - TO		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Alíq.	ISS	Valor Total
1.00	4.12	Referente a prestação de serviço de confecção de prótese dentária do mês de Janeiro de 2021.	R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	2,00%	R$ 180,00	R$ 9.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS **R$9.000,00**

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS	R$	0,00
COFINS	R$	0,00
CSLL	R$	0,00
INSS	R$	0,00
IR	R$	0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

+ VALOR DO SERVIÇO	R$	9.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R$	9.000,00
- DESCONTO CONDICIONADO	R$	0,00	- ISS DEVIDO	R$	180,00
- DESCONTO INCONDICIONADO	R$	0,00	= VALOR LÍQUIDO	R$	9.000,00
- DEDUÇÃO	R$	0,00			
- RETENÇÕES FEDERAIS	R$	0,00			
- OUTRAS RETENÇÕES	R$	0.00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
A42A-1B4C

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:	TOCANTINÓPOLIS - TO
IMPOSTO DEVIDO EM:	TOCANTINÓPOLIS - TO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

4.12 - Odontologia.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 44

Comissão Permanente de Licitação
LICITANET
Fls. 301

Às **09:35:11 horas do dia 05 de Agosto de 2021** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de prótese dentaria total e parcial convencional odontológica (superior e inferior) para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26.996.274/0001-76	Microempresa
CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA	09.553.465/0001-44	Microempresa
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70344	ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26996274000176	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200.664,80	Classificada	--
52588	CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA	09553465000144	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 197.680,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77673	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36271505000138	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 190.400,00	Classificada	--



Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26.996.274/0001-76	R$ 200.664,80	04/08/2021 18:24:00	Classificado
~~CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA~~	~~09.553.465/0001-44~~	~~R$ 197.680,00~~	~~04/08/2021 19:47:19~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	R$ 190.400,00	04/08/2021 22:43:26	Classificado
~~CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA~~	~~09.553.465/0001-44~~	~~R$ 189.840,00~~	~~05/08/2021 09:41:05~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26.996.274/0001-76	R$ 189.800,00	05/08/2021 09:43:47	Manual
~~CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA~~	~~09.553.465/0001-44~~	~~R$ 189.750,00~~	~~05/08/2021 09:44:50~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26.996.274/0001-76	R$ 189.700,00	05/08/2021 09:49:20	Manual
~~CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA~~	~~09.553.465/0001-44~~	~~R$ 189.650,00~~	~~05/08/2021 09:51:06~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26.996.274/0001-76	R$ 189.600,00	05/08/2021 09:51:46	Manual
~~CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA~~	~~09.553.465/0001-44~~	~~R$ 189.550,00~~	~~05/08/2021 09:52:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26.996.274/0001-76	R$ 189.500,00	05/08/2021 09:52:23	Manual
~~CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA~~	~~09.553.465/0001-44~~	~~R$ 189.400,00~~	~~05/08/2021 09:52:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26.996.274/0001-76	R$ 189.350,00	05/08/2021 09:52:56	Manual
~~CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA~~	~~09.553.465/0001-44~~	~~R$ 189.300,00~~	~~05/08/2021 09:53:41~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26.996.274/0001-76	R$ 189.250,00	05/08/2021 09:53:53	Manual
~~CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA~~	~~09.553.465/0001-44~~	~~R$ 189.200,00~~	~~05/08/2021 09:54:22~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26.996.274/0001-76	R$ 189.150,00	05/08/2021 09:54:38	Manual
~~CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA~~	~~09.553.465/0001-44~~	~~R$ 189.149,00~~	~~05/08/2021 09:55:04~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26.996.274/0001-76	R$ 189.100,00	05/08/2021 09:55:20	Manual
~~CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA~~	~~09.553.465/0001-44~~	~~R$ 189.000,00~~	~~05/08/2021 09:55:30~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26.996.274/0001-76	R$ 188.950,00	05/08/2021 09:55:47	Manual
~~CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA~~	~~09.553.465/0001-44~~	~~R$ 188.900,00~~	~~05/08/2021 09:56:00~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26.996.274/0001-76	R$ 188.850,00	05/08/2021 09:56:16	Manual
~~CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA~~	~~09.553.465/0001-44~~	~~R$ 188.800,00~~	~~05/08/2021 09:56:35~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26.996.274/0001-76	R$ 188.750,00	05/08/2021 09:56:59	Manual
~~CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA~~	~~09.553.465/0001-44~~	~~R$ 188.749,00~~	~~05/08/2021 09:57:09~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26.996.274/0001-76	R$ 188.748,00	05/08/2021 09:57:22	Manual
~~CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA~~	~~09.553.465/0001-44~~	~~R$ 188.744,00~~	~~05/08/2021 09:57:39~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26.996.274/0001-76	R$ 188.740,00	05/08/2021 09:58:19	Manual
~~CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA~~	~~09.553.465/0001-44~~	~~R$ 188.739,00~~	~~05/08/2021 09:59:02~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26.996.274/0001-76	R$ 188.738,00	05/08/2021 09:59:23	Manual
~~CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA~~	~~09.553.465/0001-44~~	~~R$ 188.737,00~~	~~05/08/2021 09:59:33~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26.996.274/0001-76	R$ 188.736,00	05/08/2021 09:59:58	Manual
~~CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA~~	~~09.553.465/0001-44~~	~~R$ 188.735,00~~	~~05/08/2021 10:00:21~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26.996.274/0001-76	R$ 188.734,00	05/08/2021 10:00:36	Manual

Permanente Licitação
Fls. 303

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA~~	~~09.553.465/0001-44~~	~~R$ 188.733,00~~	~~05/08/2021 10:00:47~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26.996.274/0001-76	R$ 188.730,00	05/08/2021 10:01:26	Manual
~~CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA~~	~~09.553.465/0001-44~~	~~R$ 188.729,00~~	~~05/08/2021 10:01:39~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26.996.274/0001-76	R$ 188.725,00	05/08/2021 10:03:17	Fechado
ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26.996.274/0001-76	R$ 188.720,00	27/08/2021 15:15:57	Readequado
~~CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA~~	~~09.553.465/0001-44~~	~~R$ 168.000,00~~	~~05/08/2021 10:02:52~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Comissão Permanente Licitação
Fls. 204

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	05/08/2021 09:35:11	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 015/2021, promovido pelo Município de Montes Altos/MA. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	05/08/2021 09:37:30	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/08/2021 09:37:35	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **15 (quinze) minutos.**
Sistema	05/08/2021 09:50:39	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:52:35. Boa sorte!
Sistema	05/08/2021 09:52:40	O tempo normal de disputa do **LOTE 1** está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até **10 (dez) minutos**.
Sistema	05/08/2021 10:01:53	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de **09 minutos e 13 segundos.**
Sistema	05/08/2021 10:02:07	O **LOTE 1** está na fase de lance final e fechado e durará **5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação -.**
Sistema	05/08/2021 10:07:08	Prazo encerrado para lance fechado no **LOTE 1.**
Sistema	05/08/2021 10:11:32	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	05/08/2021 10:21:32	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	05/08/2021 10:28:34	O fornecedor **CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **R$168.000,00.**

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2021 16:22:20	Empresa: **CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA** - 09553465000171, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Não atendeu a solicitação de envio de documento complementar, conforme o item 9.2 do edital!**
Sistema	09/08/2021 16:22:20	O fornecedor **ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **R$188.725,00.**
Sistema	10/08/2021 09:39:40	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI -26.996.274/0001-76** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	10/08/2021 09:47:02	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **60 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 305

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 306

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2021 09:48:59	O fornecedor **CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Bom dia, Venho através deste solicitar revisão na inabilitação da empresa CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR, onde durante a reabertura do certame ficamos impossibilitados de fazer o envio da proposta readaquada conforme solicitado pois estavamos com problemas de conexão com a internet. Acredito que inabilitar a melhor proposta ao muncipio acarretaria em grande prejuizo, também acredito que conforme o ACORDÃO 1211/2021 - Plenário - TCU A Vedação à inclusão de novo, prevista no art. 43,§ 3° da lei 8.666 de 1993 e no art 64 da Lei 14.133/2021 (Nova lei de Licitações), Não acalcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equivoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. Comentários Prof. Ricardo Ribas: O TCU analisando em 2021 essa questão, e também abordando dispositivo da NLL, entendeu que sim, é possível juntar documento ausente que se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e que não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, desde que solicitado e avaliado pelo pregoeiro. A justificativa do Relator para essa decisão foi a de que admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e que o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O Relator chegou a dar um exemplo: "... se não foram apresentados atestados suficientes para demonstrar a habilitação técnica no certame, talvez em razão de conclusão equivocada do licitante de que os documentos encaminhados já seriam suficientes, poderia ser juntado, após essa verificação no julgamento da proposta, novos atestados de forma a complementar aqueles já enviados, desde que já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação". Tal decisão decorre do entendimento de que a interpretação literal do termo "[documentos] já apresentados" do art. 26, §9º, do Dec 10.024 e da vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666 pode levar à prática de atos dissociados do interesse público, em que o procedimento licitatório (meio) prevalece e ganha maior importância que o resultado almejado, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração (fim) . Comentários Prof. Ronaldo Corrêa: O Art. 64 da Lei n° 14.133, de 2021, vai exatamente nessa linha, ao ressalvar que, em caso de diligência, não se aplica a vedação à "substituição ou a apresentação de novos documentos". Acho que a mudança na jurisprudência do TCU veio em boa hora. (...) Nenhuma norma geral de licitação contém tal vedação (sim, a diligência na Lei n° 8.666, de 1993, contém uma vedação neste sentido, mas quanto aos documentos que deveriam constar da proposta, não se referindo à habilitação). Acredito que a falha na rede de internet da data ontem pode justificar a falta de envio deste documento, solitando assim a essa douta comissão um prazo para reenvio da mesma. Certos de seu entendimento.*
Sistema	10/08/2021 09:49:35	O fornecedor **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *A recorrida, deverá ter a sua proposta desclassificada, pois na plataforma, não colocou; MARCA/FABRICANTE, conforme itens: 6.1.2 e 6.1.3, às fls., 04 e item 10.4.01, fls., 13. O Balanço Patrimonial, apresentado, não está na forma da Lei, pois encontra-se, com o Termo de Autenticidade assinado, somente pelo contador ou seja não há/possui a assinatura do proprietário. Também não apresentou os itens de qualificação técnica, tal como 8.2.1, fls., 30 e 8.2.6, fls., 31 e como toda a documentação, deveria, ser postada até o início do certame, conforme item 5.1, fls., 03 e também, conforme o art. 26, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, está INABILITADA a requerida.*

Comissão Permanente Licitação
Fls: 307

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2021 10:49:03	A manifestação de Intenção de Recurso de **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI** foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **13/08/2021 10:50:00hs** e os outros interessados envie as contra razões até **19/08/2021 10:50:00hs.**
Sistema	10/08/2021 10:49:25	A manifestação de Intenção de Recurso de **CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA** foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **13/08/2021 10:50:00hs** e os outros interessados envie as contra razões até **19/08/2021 10:50:00hs.**
Sistema	13/08/2021 10:28:53	O fornecedor **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_13_08_2021_montes_altos_1628861333.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	13/08/2021 10:29:20	O fornecedor **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_13_08_2021_montes_altos_1628861360.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	13/08/2021 10:50:04	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor **CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA - 09.553.465/0001-44**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	18/08/2021 15:26:11	O fornecedor **ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI** acabou **ENVIAR** o arquivo contrarraz_es_1629311170.rar referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/08/2021 15:09:45	O recurso do **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Diante do Recurso apresentado pela licitante Laboratório de Prótese dentaria Solução Eireli, JULGO IMPROCEDENTE, e decido: a) Manter HABILITADA a empresa Oral Dents - Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, por atender todos os ditames do edital do certame; e .*
Sistema	27/08/2021 15:12:52	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Lote 1, onde o mesmo encerrará em 27/08/2021 17:20:00.
Sistema	27/08/2021 15:15:57	O fornecedor **ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 188.720,00**. Pelo próprio fornecedor.
Sistema	27/08/2021 16:02:52	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no Lote 1, está encerrado.
Sistema	27/08/2021 16:03:07	A disputa do **LOTE 1** está encerrada.

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Lote 1

Comissão Permanente Licitação
Fls. 308

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26.996.274/0001-76	R$ 188.720,00
2º	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	R$ 190.400,00

Convocação Lance Fechado do Lote 1

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Inicio	Fim
Ofertou	70344	1	ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	26996274000176	05/08/2021 10:02:07	05/08/2021 10:07:07
Ofertou	52588	1	CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA	09553465000144	05/08/2021 10:02:07	05/08/2021 10:07:07
Não Ofertou	77673	1	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36271505000138	05/08/2021 10:02:07	05/08/2021 10:07:07

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA	09553465000144	10/08/2021 09:48:59	Bom dia, Venho através deste solicitar revisão na inabilitação da empresa CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR, onde durante a reabertura do certame ficamos impossibilitados de fazer o envio da proposta readaquada conforme solicitado pois estavamos com problemas de conexão com a internet. Acredito que inabilitar a melhor proposta ao muncipio acarretaria em grande prejuizo, também acredito que conforme o ACORDÃO 1211/2021 - Plenário - TCU A Vedação à inclusão de novo, prevista no art. 43,§ 3° da lei 8.666 de 1993 e no art 64 da Lei 14.133/2021 (Nova lei de Licitações), Não acalcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equivoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. Comentários		Indeferido

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			Prof. Ricardo Ribas: O TCU analisando em 2021 essa questão, e também abordando dispositivo da NLL, entendeu que sim, é possível juntar documento ausente que se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e que não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, desde que solicitado e avaliado pelo pregoeiro. A justificativa do Relator para essa decisão foi a de que admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e que o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O Relator chegou a dar um exemplo: "... se não foram apresentados atestados suficientes para demonstrar a habilitação técnica no certame, talvez em razão de conclusão equivocada do licitante de que os documentos encaminhados já seriam suficientes, poderia ser juntado, após essa verificação no julgamento da proposta, novos atestados de forma a complementar aqueles já enviados, desde que já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação". Tal decisão decorre do entendimento de que a interpretação literal do termo " [documentos] já apresentados" do art. 26, §9º, do Dec 10.024 e da vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666 pode levar à prática de atos dissociados do interesse público, em que o procedimento licitatório (meio)		

Comissão Permanente Licitação
Fls. 309

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			prevalece e ganha maior importância que o resultado almejado, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração (fim) . Comentários Prof. Ronaldo Corrêa: O Art. 64 da Lei n° 14.133, de 2021, vai exatamente nessa linha, ao ressalvar que, em caso de diligência, não se aplica a vedação à "substituição ou a apresentação de novos documentos". Acho que a mudança na jurisprudência do TCU veio em boa hora. (...) Nenhuma norma geral de licitação contém tal vedação (sim, a diligência na Lei n° 8.666, de 1993, contém uma vedação neste sentido, mas quanto aos documentos que deveriam constar da proposta, não se referindo à habilitação). Acredito que a falha na rede de internet da data ontem pode justificar a falta de envio deste documento, solitando assim a essa douta comissão um prazo para reenvio da mesma. Certos de seu entendimento.		
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36271505000138	10/08/2021 09:49:35	A recorrida, deverá ter a sua proposta desclassificada, pois na plataforma, não colocou; MARCA/FABRICANTE, conforme itens: 6.1.2 e 6.1.3, às fls., 04 e item 10.4.01, fls., 13. O Balanço Patrimonial, apresentado, não está na forma da Lei, pois encontra-se, com o Termo de Autenticidade assinado, somente pelo contador ou seja não há/possui a assinatura do proprietário. Também não apresentou os itens de qualificação técnica, tal como 8.2.1, fls., 30 e 8.2.6, fls., 31 e como toda a documentação, deveria, ser postada até o início do certame, conforme item 5.1, fls., 03 e também, conforme o art. 26, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, está INABILITADA a requerida.	Diante do Recurso apresentado pela licitante Laboratório de Prótese dentaria Solução Eireli, JULGO IMPROCEDENTE, e decido: a) Manter HABILITADA a empresa Oral Dents - Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, por atender todos os ditames do edital do certame; e	Indeferido

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 310

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem

Comissão Permanente Licitação
Fls. 311

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	05/08/2021 09:35:22	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros
Pregoeiro	05/08/2021 09:35:53	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, conforme previsto em regulamentação municipal
Pregoeiro	05/08/2021 09:36:08	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta
Pregoeiro	05/08/2021 09:36:24	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação
Pregoeiro	05/08/2021 09:36:35	Será feita a análise das propostas e em seguida será iniciada a etapa de lances
Pregoeiro	05/08/2021 10:30:17	senhores licitantes, a sessão será suspensa para analise da documentação da empresa
Pregoeiro	05/08/2021 10:31:05	retornaremos dia 09 de agosto as 14 horas com o resultada da analise
Pregoeiro	05/08/2021 10:31:28	agradecemos a presença de todos e tenham um bom dia
Sistema	05/08/2021 10:31:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 015/2021 foi **SUSPENSO**. Motivo: analise da habilitação. A **REABERTURA** será no dia 09/08/2021 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	09/08/2021 14:04:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 015/2021 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	09/08/2021 14:04:39	boa tarde a todos
Pregoeiro	09/08/2021 14:04:59	Solicitamos da empresa CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA, CNPJ: 09.553.465/0001-44, que envie a prova de regularidade com a fazenda municipal, pois com a certidão enviada não foi possível fazer a autenticidade da mesma. A certidão deverá ser enviada no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta, conforme o item 8.6 do edital
Pregoeiro	09/08/2021 14:05:34	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **09/08/2021 14:10:00hs** até o dia **09/08/2021 16:10:00hs** para o(s) fornecedor(es): CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA.
Sistema	09/08/2021 16:10:03	O prazo para o fornecedor **CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA** enviar os documentos complementares está **encerrado.**
Pregoeiro	09/08/2021 16:28:11	a sessão será suspensa para analise da documentação, e retornaremos as 9 horas do dia 10 de agosto de 2021

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	10/08/2021 09:02:45	bom dia a todos
Pregoeiro	10/08/2021 09:03:33	estamos finalizando a autenticidade das certidões, em breve anunciaremos o resultado
Pregoeiro	10/08/2021 09:04:03	peço a todos que fiquem conectados
Pregoeiro	10/08/2021 09:41:16	em atendimento ao ditames do edital habilitamos a empresa ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI -26.996.274/0001-76
Pregoeiro	10/08/2021 09:44:52	solicitamos a empresa ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI -26.996.274/0001-76 a readequação da proposta nos valores ofertados
Pregoeiro	10/08/2021 09:45:19	a readequação deverá ser feita via sistema
Pregoeiro	10/08/2021 10:19:08	Informamos que esse momento é apenas de intenção de recursos, o recurso deverá ser encaminhado via sistema conforme legislação
Sistema	10/08/2021 10:50:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 015/2021 foi **SUSPENSO.** Motivo: aguardar recursos. A **REABERTURA** será no dia 19/08/2021 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	19/08/2021 15:02:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 015/2021 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	19/08/2021 15:02:54	boa tarde a todos
Pregoeiro	19/08/2021 15:04:22	informamos que os recursos e contra recursos fora encaminhados para Procuradoria do Munícipio,
Pregoeiro	19/08/2021 15:05:47	comunicaremos a todos assim que tivemos o julgamento, lembrando que os senhores serão avisados com antecedência mínima de 24 horas
Sistema	26/08/2021 14:30:56	RAEBERTURA DA SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), a sessão será reaberta no dia 27 de agosto de 2021 as 14:40 para informarmos o resultado do julgamento do recurso Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	27/08/2021 14:58:08	boa tarde a todos
Pregoeiro	27/08/2021 14:58:34	desculpe pela demora, tivemos alguns problemas técnicos
Pregoeiro	27/08/2021 15:11:47	solicito que a empresa Oral Dents - Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, envie sua proposta readquada conforme os valores unitários

Comissão Permanente Licitação
FLS 213

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/08/2021 15:12:16	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **27/08/2021 15:20:00hs** até o dia **27/08/2021 17:20:00hs** para o(s) fornecedor(es): ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Sistema	27/08/2021 15:17:17	O fornecedor **ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	27/08/2021 15:25:40	O fornecedor **ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI** acabou de **ENVIAR** proposta_de_pre_1630088740.pdf no proposta final.
Sistema	27/08/2021 15:52:57	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 313

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:03:07 horas do dia 27 de Agosto de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Raélia de Cássia Ferreira da Silva

RAELIA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

Raimundo Antônio de Souza Vaz
Equipe de Apoio

Ermilton de Sousa Sá

Ermilton de Sousa Sá
Equipe de Apoio

Autenticação: 719B892D0DBD73538A3E3B49965196B1

Comissão Permanente Licitação
Fls. 314

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2021, ÀS 9H30MIN.
LOCAL: https://licitanet.com.br

Proposta que faz a empresa Oral Dents-Serviços e produtos Médicos e Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 26.996.274/0001-76 e inscrição estadual nº 29.496.348-0, estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima,1930, QD. 0, LT. 0, Sala 02, Aeroporto, Cep: 77.900-000, Tocantinópolis-TO, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	MODELO/TIPO	UNID.	VALOR UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
1.	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Mandibular Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	140	IMODONTO	STYLLODENTE	UNID.	R$ 337,00	R$ 47.180,00
2.	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.010-2, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	140	IMODONTO	STYLLODENTE	UNID.	R$ 337,00	R$47.180,00

ORAL DENTS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITAL:26996274000176
Assinado de forma digital por ORAL DENTS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITAL:26996274000176
Dados: 2021.08.04 18:00:48 -0300

Rua Cuba, 2185 – Centro – CEP 77900-000, Tocantinópolis
CNPJ: 26.996.274/0001-76

Comissão Permanente Licitação
Fls. 315

3.	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	140	IMODONTO	STYLLODENTE	UNID.	R$ 337,00	R$ 47.180,00
4.	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	140	IMODONTO	STYLLODENTE	UNID.	R$ 337,00	R$ 47.180,00
TOTAL:							**R$ 188.720,00**

A EMPRESA: Oral Dents Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares Eirele-ME. DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS MARANHÃO**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

6 CASO NOSSA PROPOSTA SEJA VENCEDORA DO CERTAME DISPONIBILIZAMOS A CONTA PARA DEPOSITO: **BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº: 0810-9 CONTA Nº: 38491-7** EM NOME DE **ORAL DENTS-PRODUTOS E SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.**

7 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **32.50-7-06 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.**

TOCANTINÓPOLIS, 27 DE AGOSTO 2021.

ORAL DENTS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITAL:26996274000176

Assinado de forma digital por ORAL DENTS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITAL:26996274000176
Dados: 2021.08.27 15:24:17 -03'00'

ORAL DENTS-SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 26.996.274/0001-76

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

Inabilitados Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 44

LICITANET

Comissão Permanente Licitação

Fls. 316

Fornecedor: ME/EPP CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA - 09.553.465/0001-44

Lote	ID	Data Proposta	R$ Valor Lance
1	52588	04/08/2021 19:47:19	R$ 168.000,00

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

Recursos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 44

Comissão Permanente Licitação
LICITANET LICITAÇÕES ON-LINE
Fls. 317

Lote 1	**Fornecedor** CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR LTDA	**CNPJ / CPF** 09.553.465/0001-44	**Situação** Indeferido	**Envio Razão** --	**Envio Contra Razão** --

Declaração: Bom dia, Venho através deste solicitar revisão na inabilitação da empresa CENTRO ORTODONTICO SORRISO MAIOR, onde durante a reabertura do certame ficamos impossibilitados de fazer o envio da proposta readaquada conforme solicitado pois estavamos com problemas de conexão com a internet. Acredito que inabilitar a melhor proposta ao muncipio acarretaria em grande prejuizo, também acredito que conforme o ACORDÃO 1211/2021 - Plenário - TCU A Vedação à inclusão de novo, prevista no art. 43,§ 3° da lei 8.666 de 1993 e no art 64 da Lei 14.133/2021 (Nova lei de Licitações), Não acalcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equivoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. Comentários Prof. Ricardo Ribas: O TCU analisando em 2021 essa questão, e também abordando dispositivo da NLL, entendeu que sim, é possível juntar documento ausente que se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e que não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, desde que solicitado e avaliado pelo pregoeiro. A justificativa do Relator para essa decisão foi a de que admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e que o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O Relator chegou a dar um exemplo: "... se não foram apresentados atestados suficientes para demonstrar a habilitação técnica no certame, talvez em razão de conclusão equivocada do licitante de que os documentos encaminhados já seriam suficientes, poderia ser juntado, após essa verificação no julgamento da proposta, novos atestados de forma a complementar aqueles já enviados, desde que já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação". Tal decisão decorre do entendimento de que a interpretação literal do termo " [documentos] já apresentados" do art. 26, §9º, do Dec 10.024 e da vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666 pode levar à prática de atos dissociados do interesse público, em que o procedimento licitatório (meio) prevalece e ganha maior importância que o resultado almejado, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração (fim) . Comentários Prof. Ronaldo Corrêa: O Art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, vai exatamente nessa linha, ao ressalvar que, em caso de diligência, não se aplica a vedação à "substituição ou a apresentação de novos documentos". Acho que a mudança na jurisprudência do TCU veio em boa hora. (...) Nenhuma norma geral de licitação contém tal vedação (sim, a diligência na Lei n° 8.666, de 1993, contém uma vedação neste sentido, mas quanto aos documentos que deveriam constar da proposta, não se referindo à habilitação). Acredito que a falha na rede de internet da data ontem pode justificar a falta de envio deste documento, solitando assim a essa douta comissão um prazo para reenvio da mesma. Certos de seu entendimento.

Lote 1	**Fornecedor** LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	**CNPJ / CPF** 36.271.505/0001-38	**Situação** Indeferido	**Envio Razão** --	**Envio Contra Razão** --

Declaração: A recorrida, deverá ter a sua proposta desclassificada, pois na plataforma, não colocou; MARCA/FABRICANTE, conforme Itens: 6.1.2 e 6.1.3, às fls., 04 e item 10.4.01, fls., 13. O Balanço Patrimonial, apresentado, não está na forma da Lei, pois encontra-se, com o Termo de Autenticidade assinado, somente pelo contador ou seja não há/possui a assinatura do proprietário. Também não apresentou os itens de qualificação técnica, tal como 8.2.1, fls., 30 e 8.2.6, fls., 31 e como toda a documentação, deveria, ser postada até o início do certame, conforme item 5.1, fls., 03 e também, conforme o art. 26, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, está INABILITADA a requerida.

Razões e Contra Razões:

recurso_administrativo_13_08_2021_montes_altos_1628861333.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/26493/recurso/18860/recurso_administrativo_13_08_2021_montes_altos_1628861333.pdf) **RAZÃO**

recurso_administrativo_13_08_2021_montes_altos_1628861360.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/26493/recurso/18860/recurso_administrativo_13_08_2021_montes_altos_1628861360.pdf) **RAZÃO**

contrarraz_es_1629311170.rar (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/26493/recurso/18860/contrarraz_es_1629311170.rar) **CONTRA RAZÃO**

Decisão: Diante do Recurso apresentado pela licitante Laboratório de Prótese dentaria Solução Eireli, JULGO IMPROCEDENTE, e decido: a) Manter HABILITADA a empresa Oral Dents - Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, por atender todos os ditames do edital do certame; e

Arquivos da Decisão:

termo_de_julgamento_protese_1630087780.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/26493/recurso/18860/termo_de_julgamento_protese_1630087780.pdf)

SOLUÇÃO
laboratório de prótese dentária

Comissão Permanente Licitação
Fls. 318

À Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Montes Altos - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

A licitante, **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO - EIRELI, CNPJ: 36.271.505/0001-38,** vêm apresentar o RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da HABILITAÇÃO da licitante ora recorrida; **ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI -26.996.274/0001-76**.

TIMOTHEO REIS VIANA
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI
CNPJ: 36.271.505/0001-38
Timotheo Reis Viana
RG 14.143-837 SSPMG
CPF 110.892.416-66

62 98214-3954 timotheo.viana@gmail.com Av. Cônego João Lima, 2600, Centro, Araguaina, TO

SOL
laboratório de prc

Comissão Permanente Licitação
Fls. 319

O - Da Tempestividade

O presente, recurso administrativo, é plenamente tempestivo, uma vez que a intimação, dos autos do processo Administrativo, tem-se em ata, ocorrera no dia 10/08/2021, (terça-feira), assim o prazo iniciou-se no dia 11/08/2021, (quarta-feira), finalizando-se no dia 13/08/2021, (sexta-feira)

Assim sendo tempestivo e presente recurso administrativo.

I - Da Motivação Recursal Instada a Tempo e Modo

> O fornecedor LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: A recorrida, deverá ter a sua proposta desclassificada, pois na plataforma, não colocou; MARCA/FABRICANTE, conforme itens: 6.1.2 e 6.1.3, às fls., 04 e item 10.4.01, fls., 13. O Balanço Patrimonial, apresentado, não está na forma da Lei, pois encontra-se, com o Termo de Autenticidade assinado, somente pelo contador ou seja não há/possui a assinatura do proprietário. Também não apresentou os itens de qualificação técnica, tal como 8.2.1, fls., 30 e 8.2.6, fls., 31 e como toda a documentação, deveria, ser postada até o início do certame, conforme item 5.1, fls., 03 e também, conforme o art. 26, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, está INABILITADA a requerida.

II - Da Errônea Classificação e Habilitação da Recorrida.

A recorrida, deverá ter a sua proposta desclassificada, pois na plataforma, não colocou; MARCA/FABRICANTE, conforme itens: 6.1.2 e 6.1.3, às fls., 04 e item 10.4.01, fls., 13, senão vejamos:

> 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
>
> 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema
>
> eletrônico, dos seguintes campos:
>
> 6.1.1. Valor unitário e total do LOTE;
>
> 6.1.2. Marca;
>
> 6.1.3. Fabricante;

Em epígrafe, ver-se que o edital, é taxativo, que na proposta a ser enviada deverá ser preenchida, no sistema com a inserção de MARCA e FABRICANTE, más a proposta da recorrida, não respeitou, o edital.

62 98214-3954 timotheo.viana@gmail.com Av. Cônego João Lima, 2600, Centro, Araguaina, TO

SOL laboratório de pró

Comissão Permanente Licitação
Fls. 320

A recorrida, não respeitou o item 10.4.01, fls., 13, senão vejamos:

> 10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Em epígrafe, ver-se que TODAS às especificações contidas na proposta tais como MARCA/FABRICANTE e demais vinculam a CONTRATADA, más neste caso a pretensa CONTRATA, não fez a inserção de MARCA/FABRICANTE, ou seja como poderá vincular ????

Assim ver-se que a proposta da recorrida, encontra-se capenga, devendo ser DESCLASSIFICADA, por não ter respeitado o edital.

E mais, não há como introjetar às MARCAS/FABRICANTES, pois conforme item 5.1, das fls., 03 e o art. 26 §01º do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, pois não há como fazer a inserção das marcas, pois como exarado, toda e informação, só será imputada até o inicio da seção.

Observe-se que a respeitabilidade ao item 5.1 , das fls., 03 e o art. 26 §01º do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, jamais, poderá ser suprimido, fato é que assim, deverá ser respeitado o item 8.1, instado nas fls., 30.

Tem-se também que TODA a documentação da licitante, deverá estar em consonância com o edital, previamente ao acontecimento da licitação, assim , ver-se que a recorrida, não respeitou os itens 8.2.1, fls., 30 e 8.2.6, fls., 31 e para corroborar esses pleitos, ver-se que a contratação do edital em tela é, para LABORATÓRIOS de PRÓTESE DENTÁRIA, **pois o recurso/custeio/verba,** para a feitura da licitação, que advém do **Governo Federal**, que o **BRASIL SORRIDENTE/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS**, em anexo carreia-se os *prints*, de repasse do recurso destinado a confecção das próteses dentárias, do ano de 2018 até a presente data, em que mostra o valor recebido mensal na ordem de R$ 7.500,00-(sete mil e quinhentos reais).

Para corroborar os pleitos acima, traz-se os dizeres que, advém da NOTA TÉCNICA, senão vejamos, da exigência instada, nas fls., 02 e 03, da referendada NOTA TÉCNICA, em anexo e abaixo:

> **3.1. LRPD**
> **O estabelecimento de saúde que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)** da seguinte forma:
> Caso caracterize-se como **estabelecimento isolado,** deve ser cadastrado com o **tipo de estabelecimento**: 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT (estabelecimento 39), **subtipo**; 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD e com **Serviço Especializado**: 157 - Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e **Classificação**: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.
>
> Caso o **estabelecimento não seja isolado,** deve ter em seu cadastro do SCNES, **Serviço Especializado**: 157 - Serviço

62 98214-3954 timotheo.viana@gmail.com Av. Cônego João Lima, 2600, Centro, Araguaina, TO

SOLUÇÃO
laboratório de prótese dentária

Comissão Fls. 321

de Laboratório de Prótese Dentária e **Classificação: 001** - Laboratório Regional de Prótese Dentária.
O gestor municipal pode optar em contratar um LRPD privado localizado em outro município. Neste caso o LRPD deverá estar cadastrado no SCNES, do município sede (local de origem), com os códigos conforme orientações relatadas nos parágrafos anteriores. Em seguida, o gestor municipal que irá contratar esse LRPD deverá informar no CNES de algum estabelecimento de saúde do seu município, que realize o atendimento clínico de prótese dentária, que **terceirizou o Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária; Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária e **indicar o número do CNES desse LRPD** como Terceiro.
Independente da situação o LRPD deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário ***e/ou*** CBO: 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com **carga horária ambulatorial SUS** e realizar, ao menos, um dos procedimentos definidos no **item 2.**

Em epígrafe, ver-se também que o responsável técnico, da possível licitante, deverá possuir **carga horária ambulatorial SUS**, más o responsável técnico, assim como os obreiros instados nas fls., 05, do CNES, da RECORRIDA, os quais sejam; CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA-CBO: 223208, MADSON RODRIGUES NORONHA-CBO: 322410 e SERGIMAR GONÇALVES DOS SANTOS CBO: 322410, não possuem CARGA AMBULATORIAL SUS, senão vejamos que em fls., 05 do CNES apresentado, está SUS, com o indicativo NÃO, conforme ver-se abaixo:

SUS
NÃO
NÃO
NÃO

Em suma o recurso/custeio, para a realização da epigrafada licitação, é do GOVERNO FEDERAL, e não há como não cumprir a exigência, pois na própria NOTA TÉCNICA, fala aos laboratórios de Prótese Dentária, assim não há como aceitar na epigrafada licitação, possíveis licitantes que não possuam o SCNES.

Assim sendo, necessário se faz a retificação, da HABILITAÇÕA a recorrida, do presente Edital, pois ao vislumbrarmos a **NOTA TÉCNICA**, do **MINISTÉRIO da SAÚDE**, que é de onde vem o presente recurso da licitação epigrafada, diz:

> **MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE BUCAL NOTA TÉCNICA ASS: Credenciamento e repasse de recursos para os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD**

Pois o recurso da nota técnica, do Programa Brasil sorridente é para contratação de Laboratório de Prótese Dentária, conforme fotocópia em anexo:

62 98214-3954 timotheo.viana@gmail.com Av. Cônego João Lima, 2600, Centro, Araguaina, TO

SOLUÇÃO
laboratório de prótese dentária

Comissão Permanente Licitação
Fls. 322

A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). (Fotocópia em anexo).

Em suma conforme ver-se da nota técnica, a contratação é para "**Laboratório de Prótese Dentária**", daí necessário se faz a respectiva retificação da habilitação a recorrida.

Em linhas gerais, sabe-se que a LEI especial revoga-se a LEI GERAL; assim sendo temos que a **Nota Técnica** é a LEI ESPECIAL, e o EDITAL de LICITAÇÃO é GERAL, pois este utiliza-se de recursos daquele, assim em consonância legal, não pode-se o MUNICIPIO DE MONTES ALTOS-MA, não exigir da RECORRIDA, os pleitos do Edital da epigrafada licitação.

No item 9.10.2, nas fls., 11 do edital, manda apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL, já exigíveis e apresentados, na forma da Lei, assim o Balanço deverá possuir assinatura do responsável pela empresa, dono, proprietário, sócio administrador e do contador, para o registro na Junta Comercial, o que foi desrespeitado, pela recorrida.

Assim sendo roga-se seja aplicado o edital, conforme disposto.

É por imperativo legal a obediência ao edital e para corroborar os pleitos ora eriçados, trazemos a jurisprudência:

> Vistos etc. Contra o juízo negativo de admissibilidade do recurso extraordinário, exarado pela Presidência do Tribunal a quo, foi manejado agravo. Na minuta, sustenta-se que o recurso extraordinário reúne todos os requisitos para sua admissão. Aparelhado o recurso na afronta ao art. 37, caput, e XXI, da Constituição Federal. É o relatório. Decido. Preenchidos os pressupostos extrínsecos. Da detida análise dos fundamentos da decisão denegatória de seguimento do recurso extraordinário, bem como à luz das razões de decidir adotadas pelo Tribunal de origem, por ocasião do julgamento do recurso veiculado na instância ordinária, concluo que nada colhe o agravo. Oportuna a transcrição parcial do acórdão recorrido: "[...] Restringe-se a controvérsia a perquirir acerca da legitimidade da exigência de comprovação de experiência pretérita para execução do serviço objeto de licitação. Inicialmente, cumpre destacar que em suas informações (fls. 745), a autoridade coatora comunicou que a impetrante, ora apelada, restou habilitada, sagrando-se vencedora do certame. Ora, malgrado ter sido noticiado o êxito da recorrida no processo licitatório, não restou comprovado ter havido a adjudicação do objeto licitado. Destarte, não se pode afirmar ter havido

62 98214-3954 timotheo.viana@gmail.com Av. Cônego João Lima, 2600, Centro, Araguaína, TO

SOLUÇÃO
laboratório de prótese dentária

Comissão Permanente Licitação
Fls. 323

perda de objeto, devendo-se dar prosseguimento à fase recursal. Nesta impetração, a apelada requer ordem a fim de afastar a regra prevista no item 18.3.3.1.2 do edital do Pregão Eletrônico nº 027/2014-PU/UFES. Tal dispositivo exige das empresas concorrentes, para fins de habilitação, a apresentação de documento de capacitação técnico operacional, comprovando que executou ou executa serviços de limpeza e conservação predial (como áreas internas, esquadrias e fachadas), em áreas comuns ou hospitalares, por um período mínimo de doze meses. **A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu**. Pelas regras do pregão em destaque, caberia à recorrida comprovar a experiência prévia de doze meses para que pudesse concorrer no certame. Uma vez que a apelada não satisfez o requisito de experiência pretérita, conforme exigido nas regras editalícias, não há falar-se em ilegalidade no ato administrativo que impossibilitou sua participação no processo licitatório em destaque. Outrossim, ressalte-se que a exigência de experiência anterior situa-se no âmbito no poder discricionário da Administração Pública. Veja-se que após a escolha da melhor proposta e da efetiva contratação do licitante vencedor inicia-se a fase do cumprimento do objeto da licitação, ocorre a execução do contrato e é nesse momento que podem surgir problemas. Para evitar o descumprimento do contrato ou problemas na sua execução é que a Administração Pública estabelece critérios, gize-se, de ordem objetiva, a exemplo da exigência de experiência pretérita. Para este mandado de segurança, não existe a condição principal, a saber, ato coator e abuso e poder. Não Há direito líquido e certo da concorrente apelada, eis que não preenche os requisitos que objetiva e claramente foram postos no edital." Desse modo, é certo que as instâncias ordinárias decidiram a questão com fundamento na legislação infraconstitucional aplicável à espécie, razão pela qual, consideradas as circunstâncias jurídico-normativas da decisão recorrida, reputo inocorrente afronta aos apontados dispositivos da Constituição da República. O Tribunal de origem, na hipótese em apreço, lastreou-se na prova produzida para firmar seu convencimento, razão pela qual a aferição da ocorrência de eventual afronta aos preceitos constitucionais invocados no apelo extremo exigiria o revolvimento do quadro fático delineado, procedimento vedado em sede extraordinária. Aplicação da Súmula nº 279/STF: "Para simples reexame de prova não cabe recurso extraordinário". Por conseguinte, não merece processamento o apelo extremo, consoante também se denota dos fundamentos da decisão que desafiou o recurso, aos quais me reporto e cuja detida análise

62 98214-3954 timotheo.viana@gmail.com Av. Cônego João Lima, 2600, Centro, Araguaína, TO

SOLUÇÃO
laboratório de prótese dentária

Comissão Permanente Licitação
Fls. 3241

conduz à conclusão pela ausência de ofensa a preceito da Constituição da República. Nego seguimento (art. 21, § 1º, do RISTF). Publique-se. Brasília, 29 de agosto de 2018. Ministra Rosa Weber Relatora-(STF - ARE: 1156391 ES - ESPÍRITO SANTO 0101392-95.2015.4.02.5001, Relator: Min. ROSA WEBER, Data de Julgamento: 29/08/2018, Data de Publicação: DJe-183 04/09/2018)

DESCLASSIFICAÇÃO MANTIDA SOB PENA DE VIOLAR OS **PRINCÍPIOS** DA ISONOMIA E DA **VINCULAÇÃO** AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
"A **vinculação** ao **edital é princípio básico** de toda **licitação**. O **edital é** a lei interna da **licitação**, **e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu' (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263). 'É perfeitamente lícita a desclassificação de empresa que não apresentou sua proposta de acordo com as disposições do edital que regulava o certame, em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório'**. (AC n. 2005.028327-6 - Rel. Des. Luiz Cézar Medeiros)"

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 06/2017. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO SELETIVO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE MORMAÇO. NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. APRESENTAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA. INABILITAÇÃO DA LICITANTE. 1. O mandado de segurança é o remédio constitucional apto a proteger direito líquido e certo, lesado ou ameaçado de lesão por ato de autoridade, consoante dispõem os artigos 5º, inciso LXIX da Constituição Federal, e 1º, da Lei nº 12.016/2009. Para a concessão da segurança se faz necessária a prova escrita, inequívoca e pré-constituída dos fatos, bem como o relevante fundamento jurídico a ensejar tal pretensão. 2. In casu, a impetrante/apelada não obteve êxito em comprovar a irregularidade no ato atacado, já que no momento da entrega da documentação junto à Comissão de Licitação, o prazo da Licença de Operação da FEPAM da licitante encontrava-se expirado. **Ora, em não havendo a efetiva comprovação quanto ao atendimento das exigências contidas no objeto do instrumento convocatório, não há qualquer abuso no ato emanado da Administração que inabilitou a apelada, desclassificando-a do certame. Aliás, a vinculação ao edital é... princípio básico de toda licitação.** Portanto, não cumprindo a licitante com as exigências do edital, que se mostram válidas, correta sua inabilitação. APELAÇÃO PROVIDA. (Apelação e Reexame Necessário Nº 70077045383, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Lúcia de Fátima Cerveira, Julgado em 28/05/2018).

62 98214-3954 timotheo.viana@gmail.com Av. Cônego João Lima, 2600, Centro, Araguaína, TO

SOLUÇÃO
laboratório de prótese dentária

Comissão Licitação
Fls. 325

(TJ-RS - REEX: 70077045383 RS, Relator: Lúcia de Fátima Cerveira, Data de Julgamento: 28/05/2018, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 07/06/2018)

Por derradeiro, conforme viu-se das ilegalidades acometidas, devido a não respeitabilidade, do edital, pela recorrida e também não visualizado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, pede-se ao pregoeiro e sua equipe, que faça valer a Lei e o Edital, fazendo-se **RETIFICAR** a CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO da recorrida, para desclassificada/inabilitada, por descumprir o edital conforme vergastado.

Para tanto roga-se seja conhecido o recurso administrativo manejado pela recorrente, **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO - EIRELI, CNPJ: 36.271.505/0001-38**, devido às explanações, exaradas, nesta e também, por medida de lidima justiça e que seja inabilitada à recorrida, que não observou/obedeceu o **edital** pois a recorrida, está a desrespeitar o edital e a Lei, conforme viu-se no introito, deste simplório recurso administrativo.

Nestes termos;

Roga-se deferimento;

Araguaína, 13 de Agosto de 2021

TIMOTHEO REIS VIANA
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI
CNPJ: 36.271.505/0001-38
Timotheo Reis Viana
RG 14.143-837 SSPMG
CPF 110.892.416-66

CNPJ: 36.271.505/0001-38
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA
SOLUÇÃO EIRELI
Av. Cônego João Lima, Nº 2600 Qd. 54 Lt09
Setor Central - CEP: 77.805-010
ARAGUAÍNA - TO

62 98214-3954 timotheo.viana@gmail.com Av. Cônego João Lima, 2600, Centro, Araguaina, TO

Comissão Permanente Licitação
Fls. 326

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE BUCAL

NOTA TÉCNICA

ASS: **Credenciamento e repasse de recursos para os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD**

A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos **Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD)**, pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal.

A **Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012**, visando ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias, aumenta o repasse financeiro federal para este fim.

1. Fluxo de credenciamento do LRPD

Os municípios, com qualquer base populacional, podem credenciar laboratório(s) e não há restrição quanto à natureza jurídica desse(s) laboratório(s), ou seja, o gestor municipal/estadual pode contratar a prestação deste serviço.

O gestor municipal/estadual interessado em credenciar um ou mais LRPD deve acessar o sistema de Credenciamento de LRPD disponível no site da Coordenação-Geral de Saúde Bucal (CGSB) – Departamento de Atenção Básica – Secretaria de Atenção à Saúde (www.saude.gov.br/bucal), e seguir os passos conforme Anexo a esta Nota Técnica.

2. Financiamento

A **Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012,** altera os valores dos procedimentos de próteses dentárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses

e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos LRPD, e os valores de referência passam a vigorar conforme a tabela a seguir:

Comissão Permanente Licitação
Fls. 327

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	150,00
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	150,00
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	150,00
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	150,00
07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento).	150,00

Embora os procedimentos tenham valores individuais, o repasse financeiro aos Municípios/Estados, referente às próteses dentárias, ocorre de acordo com a faixa de produção/mês. Sendo os valores mensais repassados da seguinte forma:

- Entre 20 e 50 próteses/mês: R$ 7.500,00 mensais;
- Entre 51 e 80 próteses/mês: R$ 12.000,00 mensais;
- Entre 81 e 120 próteses/mês: R$ 18.000,00 mensais; e
- Acima de 120 próteses/mês: R$ 22.500,00 mensais.

Vale ressaltar que este recurso financeiro, repassado conforme faixa de produção de próteses/mês é incluído no Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Municípios/Estados após publicação em Portaria específica do Ministério da Saúde.

3. Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde

Todos os estabelecimentos de saúde, da rede pública ou privada, existentes no país, devem estar cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

3.1. LRPD

O estabelecimento de saúde que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da seguinte forma:

Caso caracterize-se como **estabelecimento isolado**, deve ser cadastrado com o **tipo de estabelecimento**: 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), **subtipo**: 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com **Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e **Classificação**: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 328

Caso o **estabelecimento não seja isolado,** deve ter em seu cadastro do SCNES o **Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e **Classificação**: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.

O gestor municipal pode optar em contratar um LRPD privado localizado em outro município. Neste caso o LRPD deverá estar cadastrado no SCNES, do município sede (local de origem), com os códigos conforme orientações relatadas nos parágrafos anteriores. Em seguida, o gestor municipal que irá contratar esse LRPD deverá informar no CNES de algum estabelecimento de saúde do seu município, que realize o atendimento clínico de prótese dentária, que **terceirizou o Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária; Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária e **indicar o número do CNES desse LRPD** como Terceiro.

Independente da situação o LRPD deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário ***e/ou*** CBO: 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com **carga horária ambulatorial SUS** e realizar, ao menos, um dos procedimentos definidos no **item 2**.

3.2. Unidade de Saúde que atende ao usuário

O estabelecimento de saúde que realizar atendimento ao paciente que utilizará a prótese, deverá informar a realização do **Serviço Especializado** 123 - Serviço de Dispensação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, com a **classificação** 007 - OPM em odontologia.

4. Ficha de Programação Orçamentária (FPO)

O gestor deverá registrar na **Ficha de Programação Orçamentária (FPO)** a programação física orçamentária ambulatorial, dos estabelecimentos de saúde, **tanto do LRPD quanto da Unidade de Saúde que atende o usuário,** os procedimentos de próteses dentárias. A programação deve estar coerente com o cálculo da capacidade instalada, a Programação Pactuada e Integrada (PPI) e baseada em contrato/convênio com o SUS. Isto é importante, pois, se o gestor não programar os procedimentos, a produção será rejeitada e poderá ocasionar a suspensão do repasse financeiro.

A FPO pode ser alterada conforme critérios estabelecidos pelo Município ou Estado e deve ser aprovada anteriormente ao aumento da produção, caso contrário essa produção será rejeitada.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 329

5. LRPD que já está credenciado

Os Municípios/Estados que já tiverem os LRPD credenciados e quiserem mudar de faixa de produção deverão entrar em contato com a Coordenação-Geral de Saúde Bucal, por e-mail (cosab@saude.gov.br) ou telefone (61-3315-9056/9041), informando o interesse em alterar a faixa. Em seguida, a Coordenação irá liberar o acesso ao sistema de credenciamento de LRPD e a partir daí o gestor municipal/estadual poderá solicitar o aumento do recurso do LRPD via sistema.

Com isso a CGSB avaliará a produção de prótese dentária do Município para subsidiar a decisão de aprovar ou não o aumento da faixa de produção. Caso positivo o aumento do recurso do município será publicado em portaria específica.

6. Registro dos procedimentos

6.1. LRPD

No CNES do LRPD deverá informar mensalmente, por meio do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), a produção dos procedimentos abaixo. O instrumento de registro desses procedimentos é o **BPA Individualizado (BPA-I).**

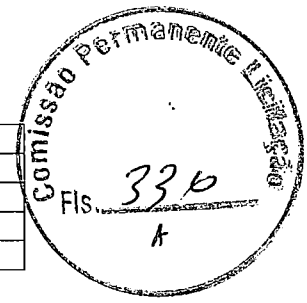
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível
07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)

Obs.: Para fins de registro no BPA Individualizado é necessário o ***número do cartão SUS do beneficiário.***

Caso o LRPD seja privado e localizado em outro município, a produção desses procedimentos acima será informada no CNES da unidade de saúde na qual foi incluído o serviço Terceiro (as orientações do cadastro de Terceiro encontra-se no item 3.1 desta Nota Técnica).

6.2. Unidade de Saúde que atende ao usuário

No CNES da Unidade de Saúde que atende o usuário deverá informar mensalmente, por meio do SIA/SUS, a produção dos procedimentos abaixo. O instrumento de registro desses procedimentos é o **BPA Consolidado (BPA-C).**



CÓDIGO	DESCRIÇÃO
03.07.04.016-0	Instalação de Prótese Dentária
03.07.04.014-3	Adaptação de Prótese Dentária
03.07.04.007-0	Moldagem dento-gengival p/ Construção de Prótese Dentária
03.07.04.008-9	Reembasamento e Conserto de Prótese Dentária

7. Monitoramento da produção dos LRPD

A produção mensal dos LRPD será acompanhada de acordo com as informações prestadas pelos Municípios/Estados através do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), disponível no site do DATASUS. Por isso é importante que o gestor faça a alimentação regular dos dados no sistema de informação para que não acarrete em suspensão da transferência do recurso financeiro.

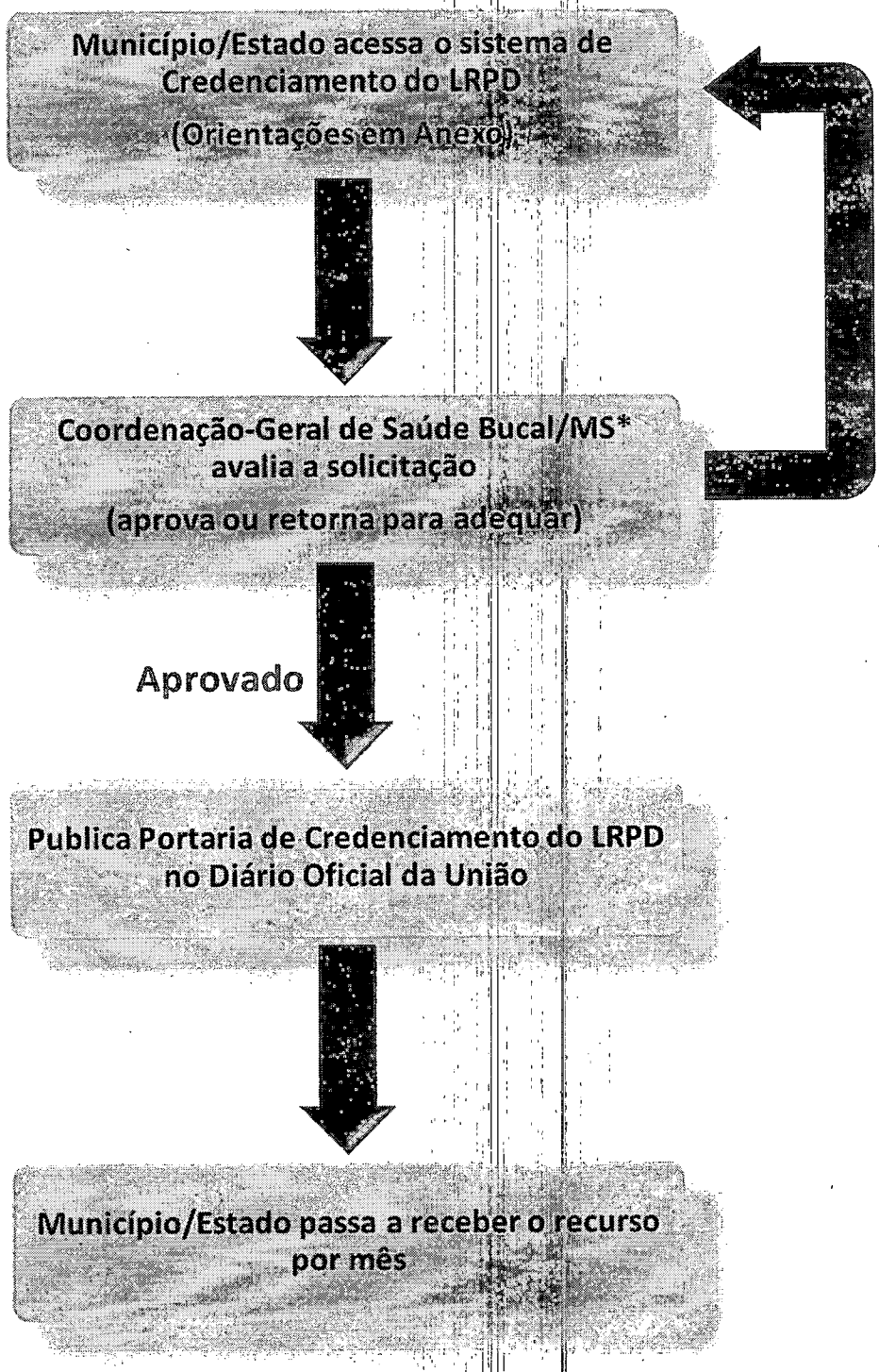
Para fins de avaliação dos Municípios/Estados, será contabilizada como produção a soma de todos os cincos procedimentos citados no item 2.

8. Principais causas de rejeição da produção de próteses dentárias

- Ausência/insuficiência de previsão orçamentária na FPO. Neste caso precisa rever a FPO;
- Profissional não cadastrado no estabelecimento de saúde. Neste caso adequar o cadastro do estabelecimento no SCNES;
- Profissional cadastrado no estabelecimento de saúde sem carga horária SUS. Neste caso adequar o cadastro do estabelecimento no SCNES;
- LRPD cadastrado sem os códigos necessários do item 3.1. Neste caso adequar o cadastro do estabelecimento no SCNES;
- Unidade de saúde que atende o usuário cadastrado sem os códigos necessários do item 3.2. Neste caso adequar o cadastro do estabelecimento no SCNES;
- Erro no código ao realizar preenchimento dos instrumentos de registros (BPA-I ou BPA-C). Neste caso, corrigir o preenchimento.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 331

9. Resumo do fluxo de credenciamento do LRPD



Comissão Permanente Licitação
Fls. 332

ANEXO

PARA ACESSAR O SISTEMA O GESTOR DEVE SERGUIR OS PASSOS A SEGUIR:

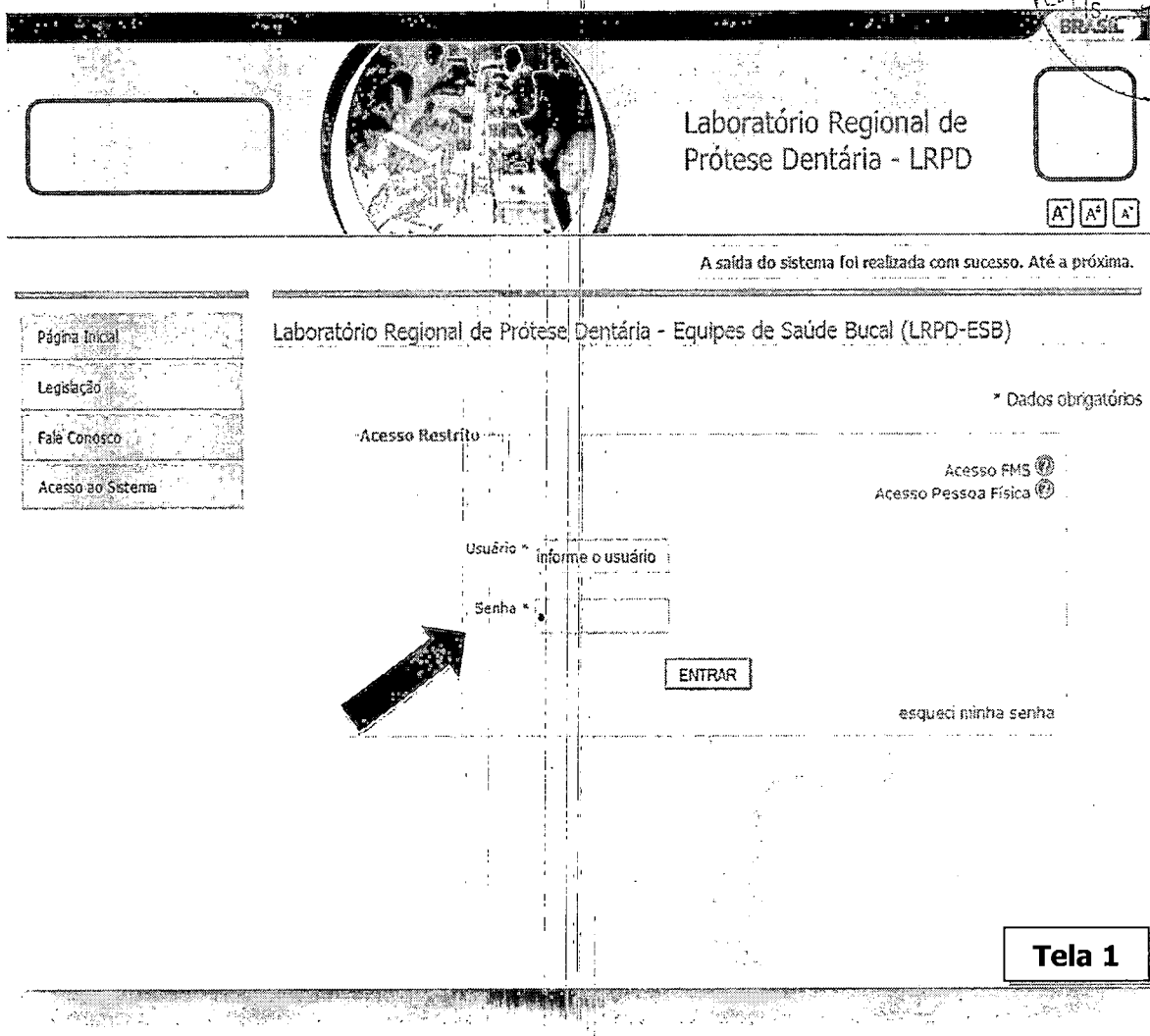
A) Inicialmente, o gestor irá acessar o sistema de Credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) com o **Usuário** e a **Senha** que correspondem às utilizadas pelo Fundo Municipal de Saúde/ Fundo Estadual de Saúde/Distrito Federal (Tela 1).

Obs.:

1 - Caso não possua a senha, informe o CNPJ do Fundo Municipal/Estadual de Saúde (Matriz) no campo **Usuário** e clique no botão **Esqueci Minha Senha**, a senha será enviada para o e-mail cadastrado no sistema;

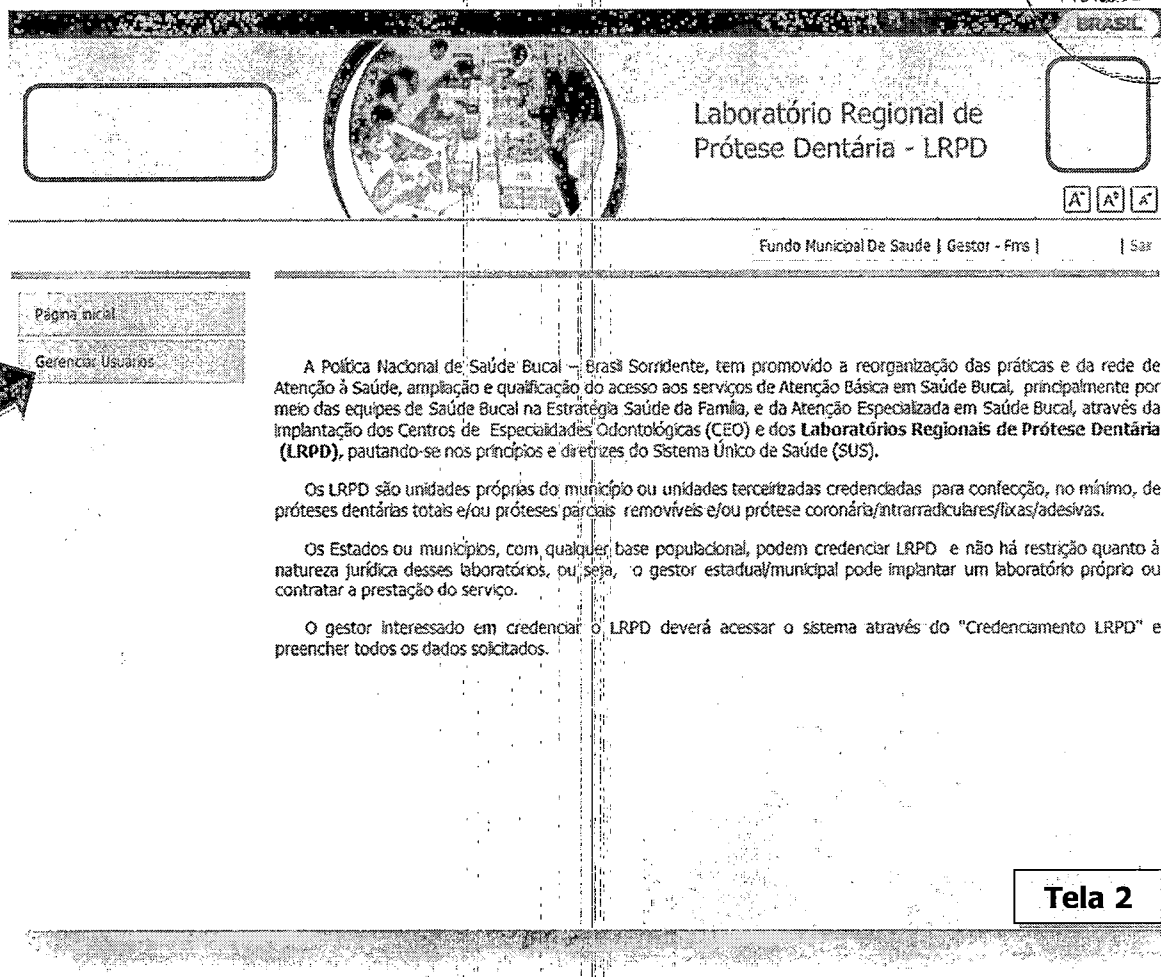
2 - Se o e-mail do Fundo Municipal/Estadual de Saúde não estiver cadastrado ou estiver desatualizado, entre em contato com a DICON do seu estado.

Comissão Permanente Licitação
Fls 333



B) O Fundo Municipal/Estadual de Saúde deverá acessar **Gerenciar Usuários** (Tela 2).

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 334

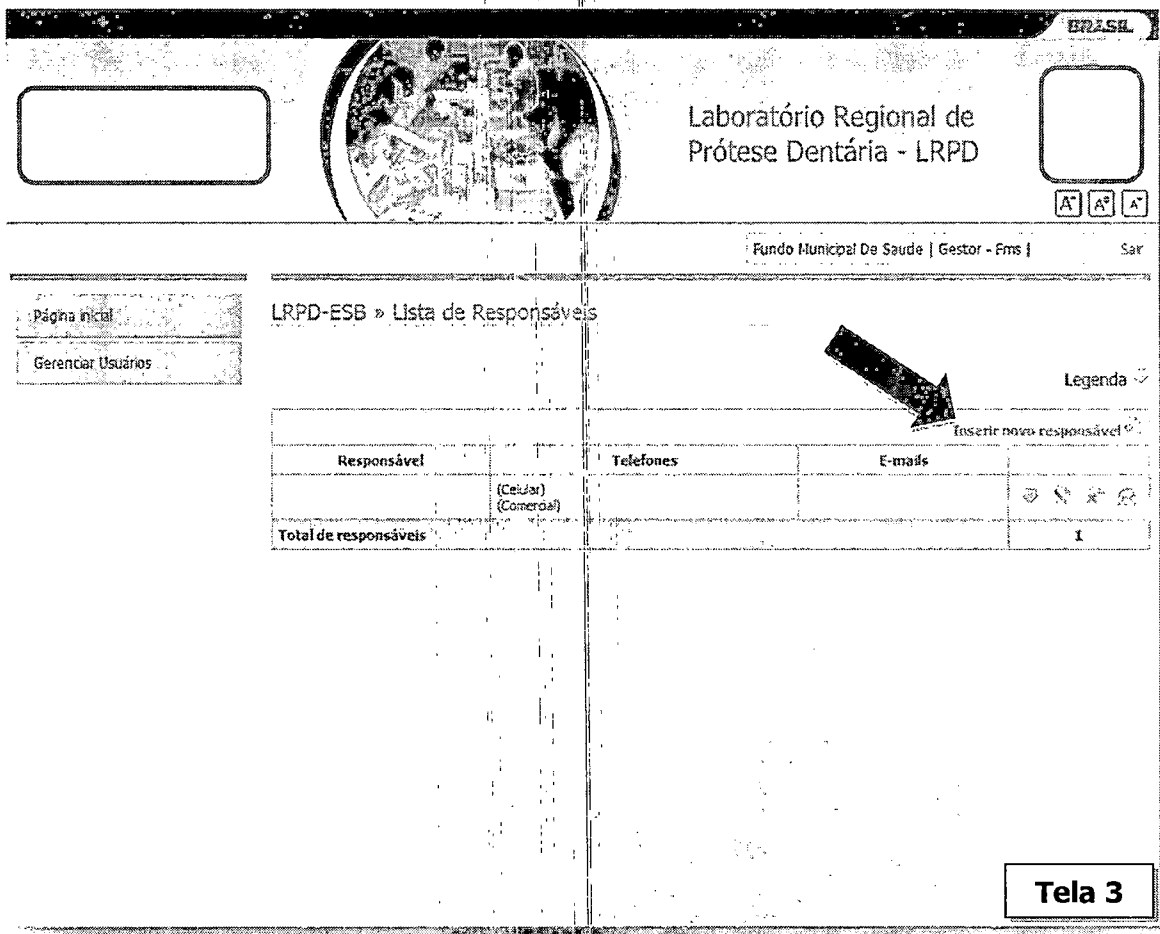


Tela 2

Comissão Permanente Licitação
Fls. 338

C) Clicar em **inserir novo responsável** e cadastrar um profissional responsável pela saúde bucal na Secretaria Municipal/Estadual de Saúde (Tela 3).

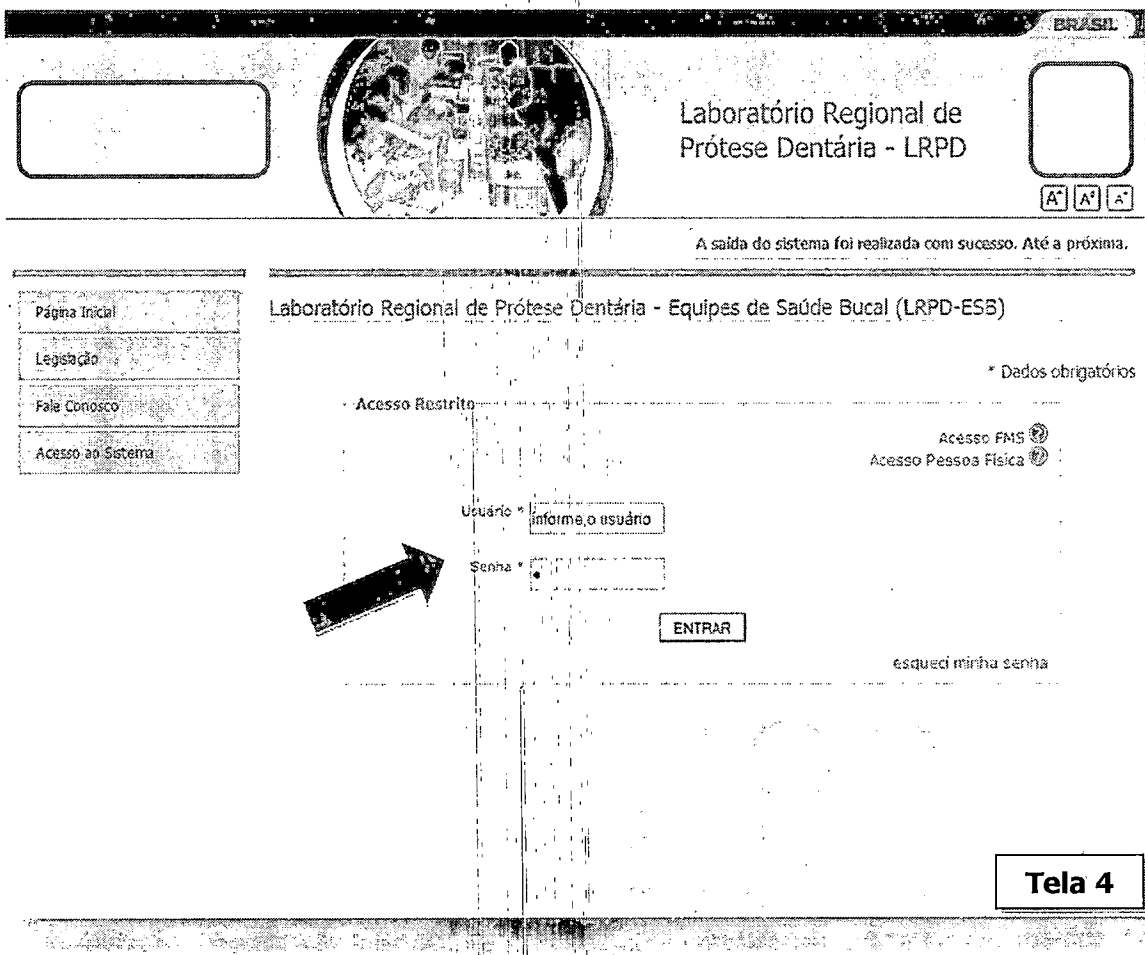
Obs.: Essa pessoa que for cadastrada receberá no e-mail informando o seu **login** e a **senha** de acesso ao sistema de credenciamento do LRPD.



Tela 3

Comissão Permanente Licitação
Fls. 336

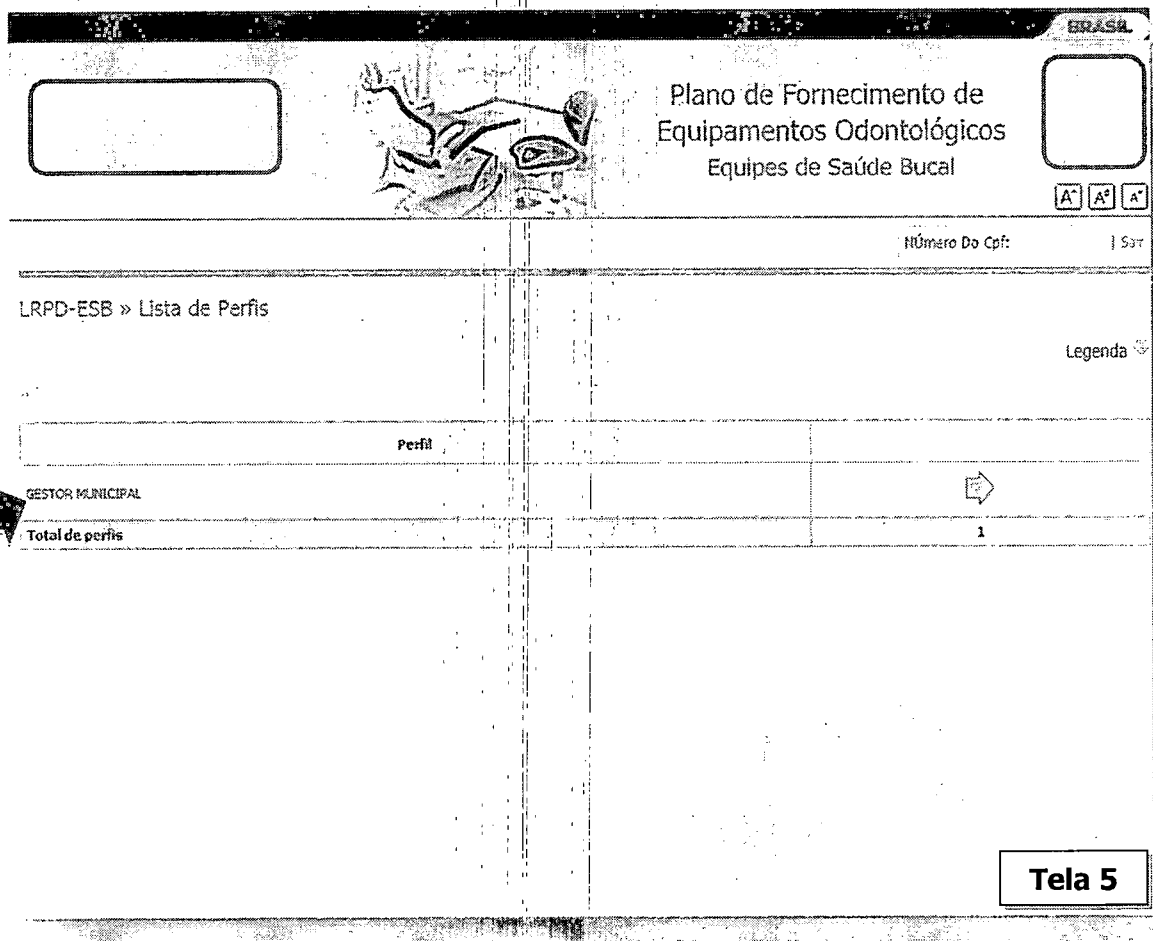
D) De posse do **login** e **da senha**, a pessoa responsável pela saúde bucal no município/estado poderá acessar o sistema (Tela 4).



Tela 4

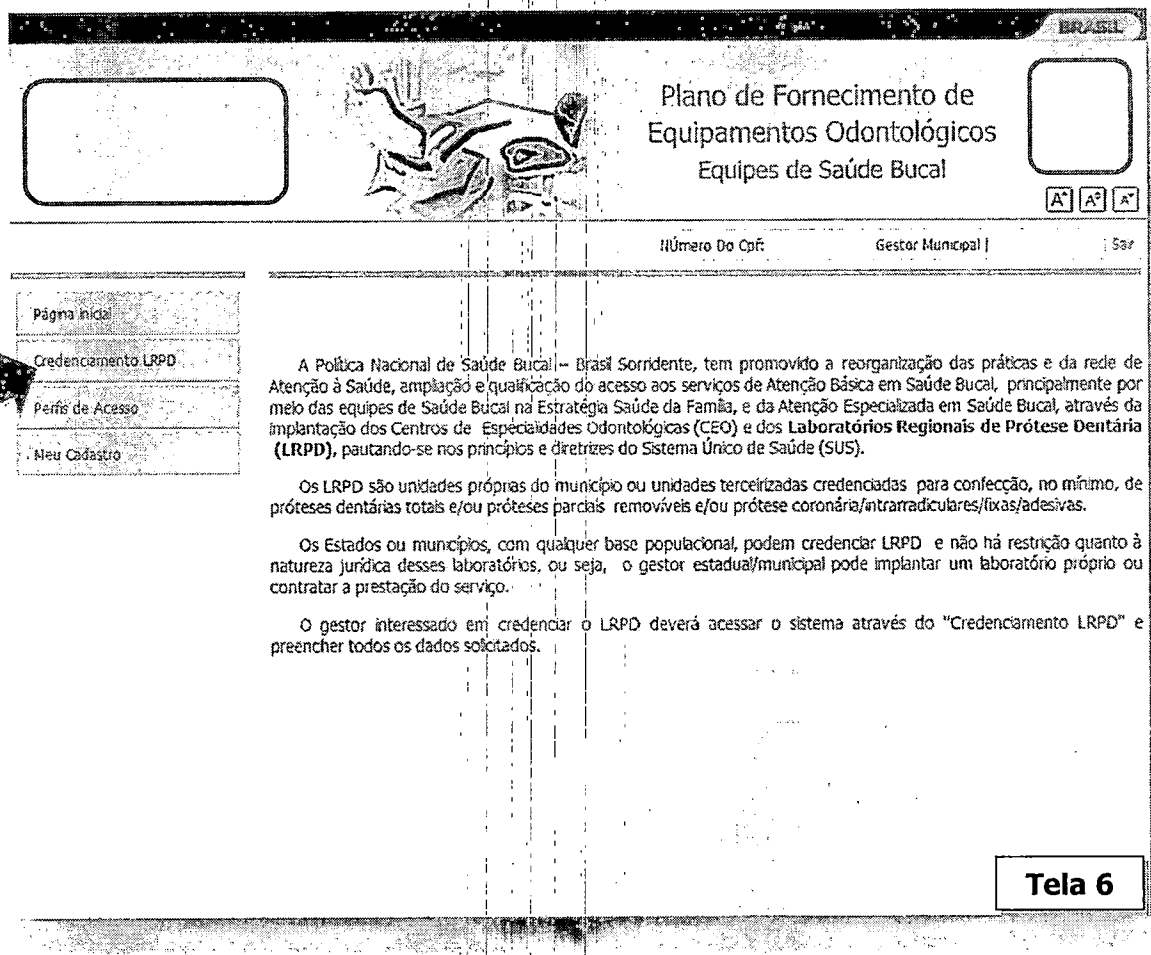
Comissão Permanente Licitação
Fls. 337

E) Clicar no perfil cadastrado (**Gestor Municipal / Gestor Estadual**) (Tela 5).



Comissão Permanente Licitação
Fls. 330
4

F) Clicar em **Credenciamento LRPD** (Tela 6).



Comissão Permanente Licitação
Fls. 339

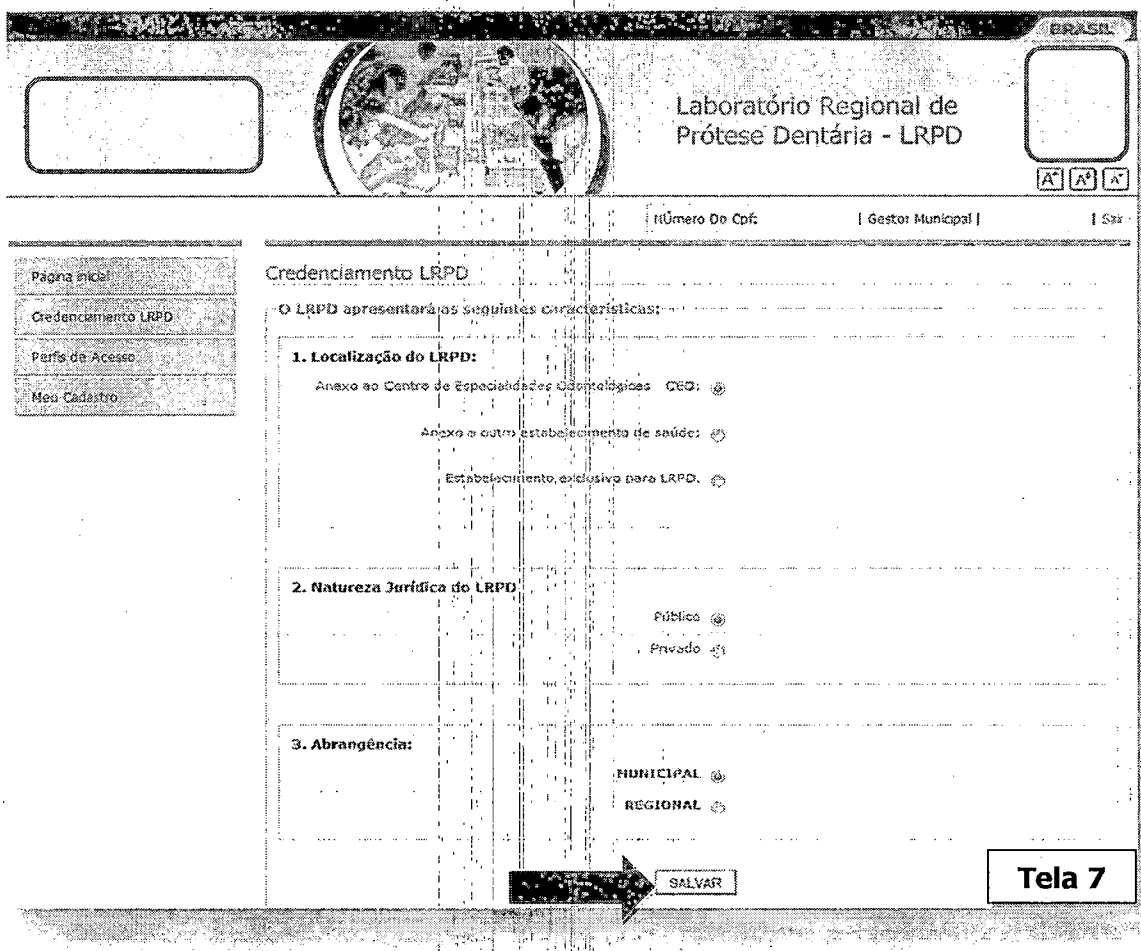
G) Informar as características do serviço que será credenciado, escolhendo uma opção em cada item (**1. Localização do LRPD; 2. Natureza Jurídica do LRPD e 3. Abrangência:**) e em seguida clicar em **salvar** (Tela 7).

Obs.:

Localização do LRPD _ diz respeito ao local onde esse laboratório de prótese dentária estará localizado. Pode ser **Anexo ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)**; ou **Anexo a outro estabelecimento de saúde**, que não seja o CEO como, por exemplo, anexo a uma Unidade Básica de Saúde; ou então pode ser um **Estabelecimento Exclusivo para LRPD**, onde funcione apenas o laboratório de prótese dentária.

Natureza Jurídica do LRPD _ diz respeito à classificação que discrimina o tipo de organização contábil do estabelecimento. Pode ser **Público** caso esse laboratório esteja localizado em algum estabelecimento do municipal/estadual, estabelecimento público. Ou pode ser **Privado**, quando esse laboratório for localizado em algum estabelecimento privado.

Abrangência _ diz respeito à cobertura desse laboratório. Caso o solicitante pretenda produzir prótese dentária apenas para o próprio município, ele será **Municipal.** Caso atenda mais de um município, será **Regional**.

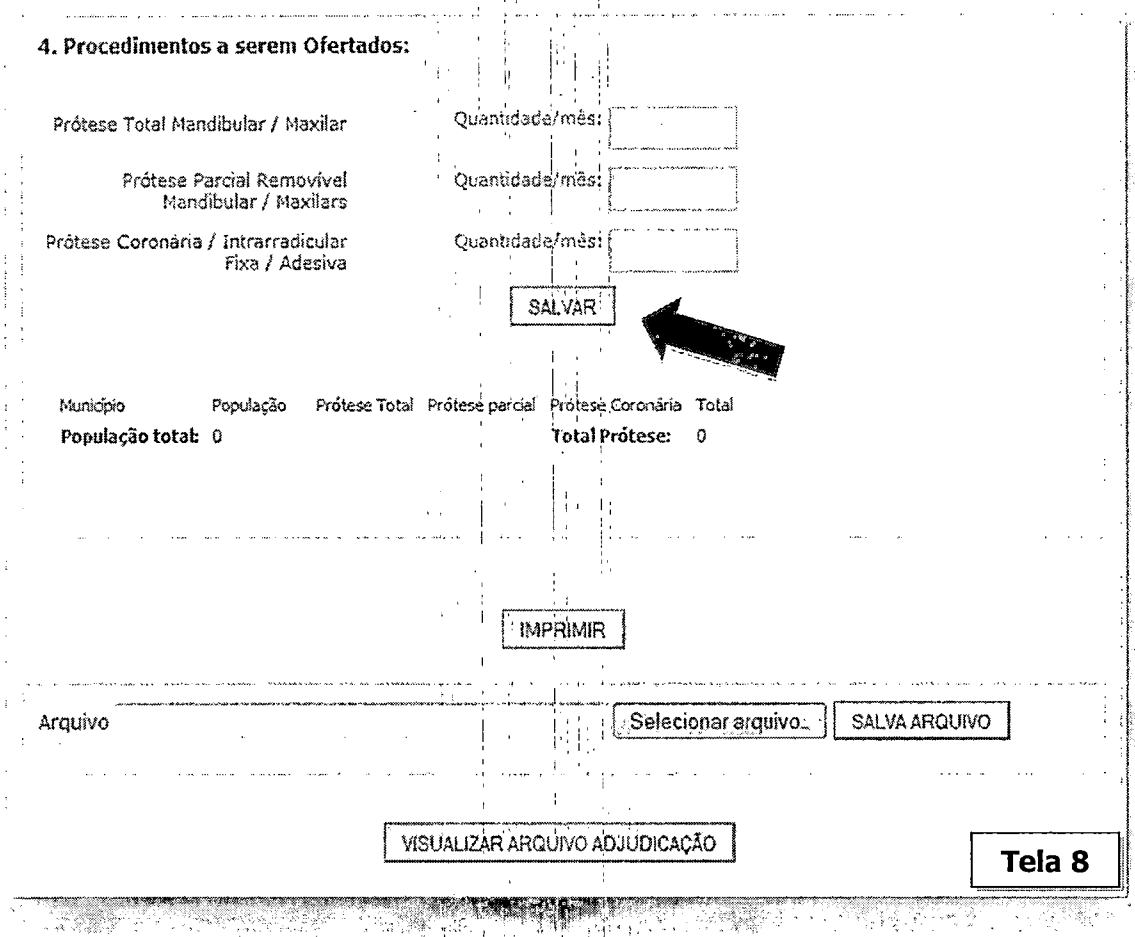


Comissão Permanente Licitação
Fls. 340

H) Informar os quantitativos que serão ofertados, por mês, das próteses dentárias.

I. Caso a **Abrangência** seja **Municipal**:

Informar qual(is) tipo(s) de prótese(s) dentária(s), com os respectivos quantativos mensais, serão ofertados (Tela 8) e clicar em **salvar**.



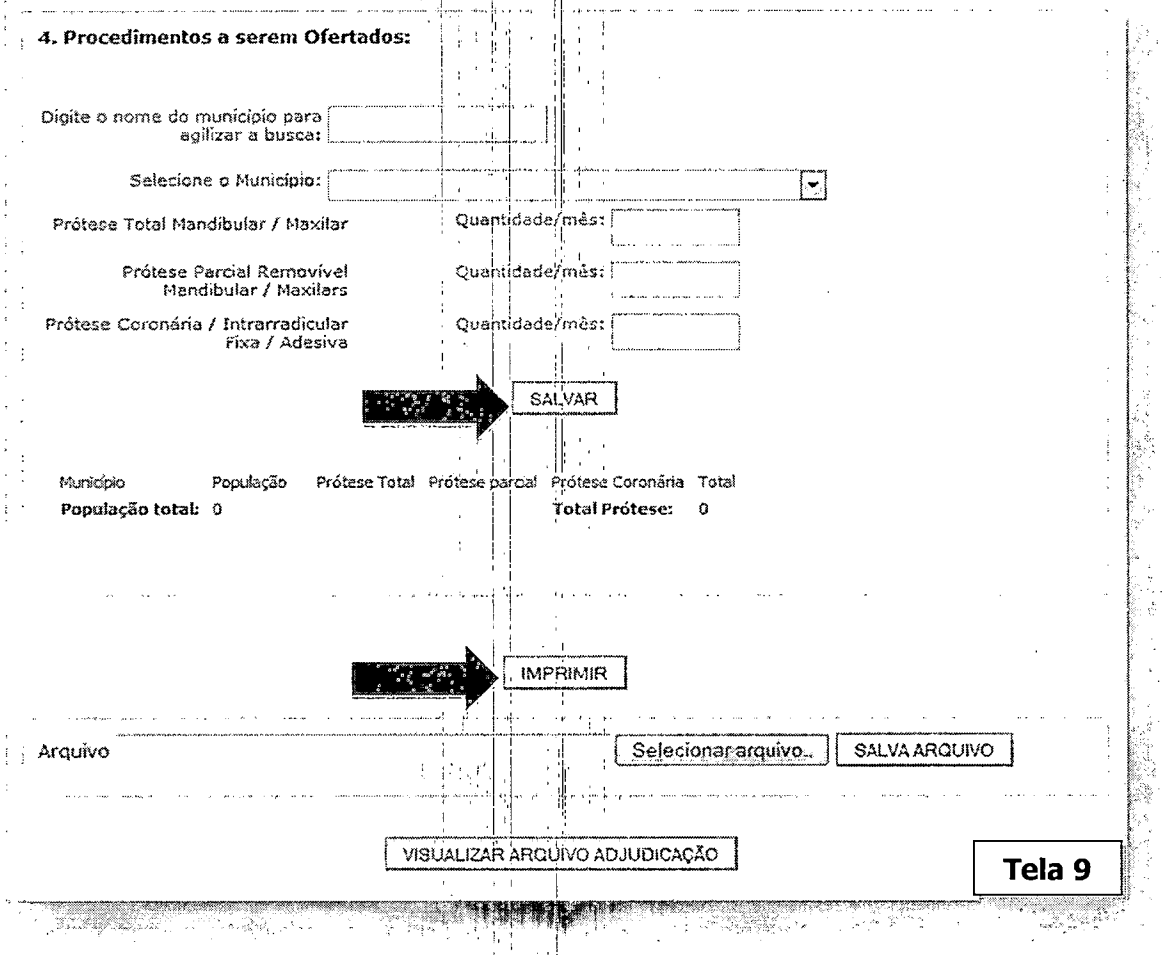
II.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 341

Caso o a **Abrangência** seja **Regional**:

Selecionar o(s) município(s) que também receberá(ão) prótese dentária e informar qual(is) tipo(s) de prótese(s) dentária(s), com os respectivos quantativos mensais, serão ofertados o(s) município(s) (Tela 9) e clicar em **salvar**.

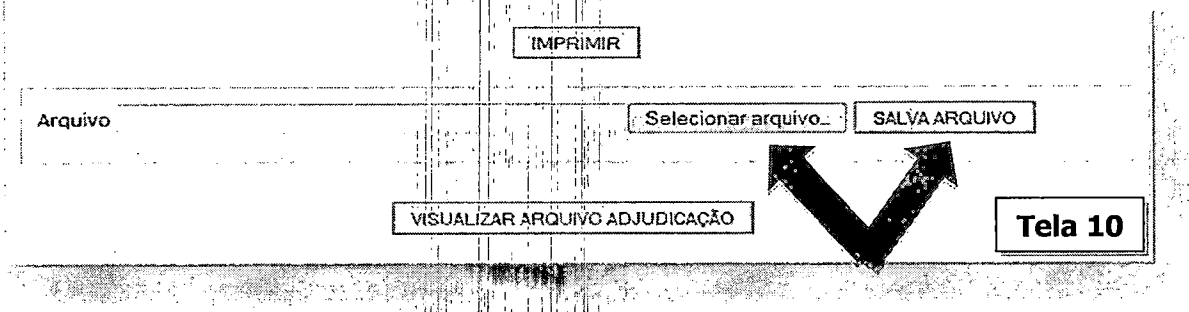
Obs.: Se por algum motivo o usuário queira excluir o município que acabou de ser incluído ou alterar os quantitativos das próteses, é só clicar em **Excluir**.



I) Após concluir a etapa "H" e clicar em **Salvar.** O usuário deverá imprimir o Termo de Compromisso(Tela 9), que irá conter todas as informações confirmadas anteriormente, para que o secretário municipal/estadual de saúde possa **assinar** e **carimbar** no local indicado.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 342

J) Após assinatura, o Termo de Compromisso deverá ser escaneado e salvo no sistema clicando em **Selecionar Arquivo** e depois em **Salva Arquivo** (Tela 10).



K) Com a conclusão da etapa "J", o processo de solicitação de credenciamento do LRPD, por parte do gestor municipal/estadual, estará finalizado.

Obs.: O gestor terá certeza de que o processo de solicitação de credenciamento está finalizado quando acessar o sistema e clicar na aba de credenciamento de LRPD aparecer a seguinte mensagem: "PLANO AGUARDANDO PARECER".

L) Daí em diante essa solicitação será avaliada pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal/DAB/SAS/MS que emitirá o parecer de **adequado** ou **inadequado**.

- Caso a solicitação tenha o parecer de **adequado**, o município será incluído na próxima minuta de portaria de credenciamento de LRPD.
- Caso a solicitação tenha o parecer de **inadequado**, o gestor municipal/estadual terá que readequar a proposta acessando novamente sistema.

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2018

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
MUNICIPIO DE MONTES ALTOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.753.150/0001-92

Grupo
ATENÇÃO BÁSICA

Ação
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Ação Detalhada
CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

UF
MA

Município
MONTES ALTOS

Código IBGE
210700

População
9.111 habitantes

Ano Censo
2020

Prefeito(a)
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Data Inicial Gestão
31/12/2020

Secretário(a)
MARCOS GOMES DE SOUSA SOBRINHO

Presidente Conselho
ADÃO SOUSA BRITO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
11/12 em 2018	846534	04/12/2018	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.208065/2018-60		2893	
12/12 em 2018	846406	04/12/2018	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.208064/2018-15		2893	
						Total	15.000,00	0,00	15.000,00					



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2019

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
MUNICIPIO DE MONTES ALTOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.753.150/0001-92

Grupo
ATENÇÃO BÁSICA

Ação
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Ação Detalhada
CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

UF
MA

Município
MONTES ALTOS

Código IBGE
210700

População
9.111 habitantes

Ano Censo
2020

Prefeito(a)
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Data Inicial Gestão
31/12/2020

Secretário(a)
MARCOS GOMES DE SOUSA SOBRINHO

Presidente Conselho
ADÃO SOUSA BRITO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
01/12 em 2019	800475	14/01/2019	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.007280/2019-26		2893	
02/12 em 2019	801536	05/02/2019	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.022441/2019-10		2093	
03/12 em 2019	803328	07/03/2019	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.039839/2019-87		2093	
04/12 em 2019	805596	03/04/2019	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.057582/2019-45		2093	
05/12 em 2019	807902	07/05/2019	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.076509/2019-72		2093	
06/12 em 2019	809207	03/06/2019	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.092111/2019-83		2093	
07/12 em 2019	811433	02/07/2019	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.108666/2019-54		2093	
08/12 em 2019	813816	02/08/2019	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.128887/2019-49		2893	
09/12 em 2019	815917	03/09/2019	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.146077/2019-74		2893	
10/12 em 2019	818765	03/10/2019	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.164319/2019-10		2893	
11/12 em 2019	821191	05/11/2019	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.183302/2019-53		2893	
12/12 em 2019	826059	24/12/2019	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.211215/2019-01		2893	
						Total	90.000,00	0,00	90.000,00					

Comissão Permanente Licitação
Fls. 214

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
MUNICIPIO DE MONTES ALTOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.753.150/0001-92

Grupo
ATENÇÃO BÁSICA

Ação
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Ação Detalhada
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

UF
MA

Município
MONTES ALTOS

Código IBGE
210700

População
9.111 habitantes

Ano Censo
2020

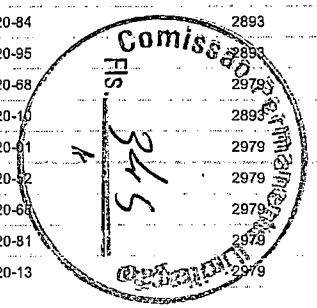
Prefeito(a)
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Data Inicial Gestão
31/12/2020

Secretário(a)
MARCOS GOMES DE SOUSA SOBRINHO

Presidente Conselho
ADÃO SOUSA BRITO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
JAN de 2020	802065	06/02/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	6.690,00	0,00	6.690,00		25000.017015/2020-90		2436	
01/12 em 2020	802121	06/02/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.017027/2020-14		2893	
02/12 em 2020	803171	20/02/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.023867/2020-16		2893	
JAN de 2020	804100	04/03/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	3.345,00	0,00	3.345,00		25000.029915/2020-80		2979	
03/12 em 2020	804439	06/03/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.030152/2020-10		2893	
FEV de 2020	804514	09/03/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	10.035,00	0,00	10.035,00		25000.032478/2020-81		2979	
MAR de 2020	805980	01/04/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	10.035,00	0,00	10.035,00		25000.043237/2020-68		2979	
04/12 em 2020	806473	03/04/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.045961/2020-26		2893	
ABR de 2020	808819	04/05/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	10.035,00	0,00	10.035,00		25000.057539/2020-13		2979	
MAI de 2020	809301	04/05/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.058233/2020-84		2893	
06/12 em 2020	811566	02/06/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.077619/2020-95		2893	
MAI de 2020	811971	04/06/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	10.035,00	0,00	10.035,00		25000.079185/2020-68		2979	
07/12 em 2020	814491	03/07/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.094008/2020-10		2893	
JUN de 2020	818450	23/07/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	10.035,00	0,00	10.035,00		25000.102510/2020-91		2979	
JUL de 2020	820265	03/08/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	10.035,00	0,00	10.035,00		25000.107846/2020-52		2979	
08/12 em 2020	820370	04/08/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.107227/2020-66		2979	
AGO de 2020	824593	01/09/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	6.690,00	0,00	6.690,00		25000.122677/2020-81		2979	
09/12 em 2020	826306	02/09/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.122969/2020-13		2979	
						Total	221.078,50	0,00	221.078,50					



Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
AGO de 2020	828194	24/09/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	669,00	0,00	669,00		25000.133138/2020-77		2979	
JUL de 2020	828175	24/09/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	1.003,50	0,00	1.003,50		25000.133136/2020-88		2979	
SET de 2020	830443	07/10/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	11.038,50	0,00	11.038,50		25000.140659/2020-81		2979	
10/12 em 2020	830445	07/10/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.140648/2020-09		2979	
Única em 2020	830583	08/10/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	15.676,00	0,00	15.676,00		25000.140599/2020-04		2141	
AGO de 2020	830833	15/10/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	3.679,50	0,00	3.679,50		25000.144197/2020-71		2979	
11/12 em 2020	832622	10/11/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.155803/2020-83		2979	
OUT de 2020	832995	16/11/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	11.038,50	0,00	11.038,50		25000.158528/2020-50		2979	
12/12 em 2020	835192	04/12/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.169547/2020-10		2979	
NOV de 2020	835639	08/12/2020	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	11.038,50	0,00	11.038,50		25000.171651/2020-66		2979	
						Total	**221.078,50**	**0,00**	**221.078,50**					

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 346

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2021

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
MUNICIPIO DE MONTES ALTOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.753.150/0001-92

Grupo
ATENÇÃO BÁSICA

Ação
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Ação Detalhada
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

UF
MA

Município
MONTES ALTOS

Código IBGE
210700

População
9.111 habitantes

Ano Censo
2020

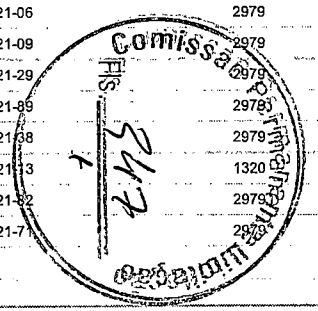
Prefeito(a)
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Data Inicial Gestão
31/12/2020

Secretário(a)
MARCOS GOMES DE SOUSA SOBRINHO

Presidente Conselho
ADÃO SOUSA BRITO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
DEZ de 2020	800360	08/01/2021	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	11.038,50	0,00	11.038,50		25000.184788/2020-81		2979	
01/12 em 2021	800975	26/01/2021	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.009217/2021-49		2979	
02/12 em 2021	801953	04/02/2021	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.015368/2021-36		2979	
JAN de 2021	801941	04/02/2021	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	11.038,50	0,00	11.038,50		25000.015370/2021-13		2979	
FEV de 2021	803657	08/03/2021	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	11.038,50	0,00	11.038,50		25000.033265/2021-58		2979	
03/12 em 2021	803714	09/03/2021	MUNICIPAL	104	006440	0066240462	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.033238/2021-85		2979	
04/12 em 2021	805359	01/04/2021	MUNICIPAL	001	032808	0000558745	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.049238/2021-05		2979	
MAR de 2021	805914	06/04/2021	MUNICIPAL	001	032808	0000558745	11.038,50	0,00	11.038,50		25000.049229/2021-14		2979	
05/12 em 2021	807749	04/05/2021	MUNICIPAL	001	032808	0000558745	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.066080/2021-20		2979	
ABR de 2021	808123	11/05/2021	MUNICIPAL	001	032808	0000558745	11.038,50	0,00	11.038,50		25000.070142/2021-06		2979	
06/12 em 2021	809899	07/06/2021	MUNICIPAL	001	032808	0000558745	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.083787/2021-09		2979	
MAI de 2021	810368	11/06/2021	MUNICIPAL	001	032808	0000558745	11.038,50	0,00	11.038,50		25000.087881/2021-29		2979	
07/12 em 2021	813007	06/07/2021	MUNICIPAL	001	032808	0000558745	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.101517/2021-89		2979	
JUN de 2021	812920	06/07/2021	MUNICIPAL	001	032808	0000558745	11.038,50	0,00	11.038,50		25000.101530/2021-68		2979	
Única em 2021	812847	06/07/2021	MUNICIPAL	001	032808	0000558745	12.146,40	0,00	12.146,40		25000.101536/2021-13		1320	
JUL de 2021	815573	05/08/2021	MUNICIPAL	001	032808	0000558745	11.038,50	0,00	11.038,50		25000.116563/2021-82		2979	
08/12 em 2021	815695	05/08/2021	MUNICIPAL	001	032808	0000558745	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.116565/2021-71		2979	
						Total	160.454,40	0,00	160.454,40					



CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 29/06/2021

CNES: 9178538 Nome Fantasia: LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA DEVOLVENDO CNPJ: 26.996.274/0001-76

Nome Empresarial: ORAL DENTS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: NOSSA SENHORA DE FATIMA Número: 1930 Complemento: SALA 02

Bairro: AEROPORTO Município: 172120 - TOCANTINOPOLIS UF: TO

CEP: 77900-000 Telefone: (63) 3471-3185 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: LABORATORIO REGIONAL DE Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA

Cadastrado em: 19/03/2017 Atualização na base local: 21/06/2021 Última atualização Nacional: 21/06/2021

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 348

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
SADT	PARTICULAR

Fluxo de clientela
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

04 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SAUDE HUMANA

027 - CONFECCAO DE ORTESES E PROTESES DENTARIAS

Grupo > Atividade Secundária
00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

020 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 349

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	1

Serviços de

Serviço	Característica
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
152	ATENCAO A SAUDE DE POPULACOES INDIGENAS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
123	SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
157	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
152 - 005	ATENCAO A SAUDE DE POPULACOES INDIGENAS	ATENCAO ESPECIALIZADA A POPULACOES INDIGENAS	NÃO	NAO INFORMADO
157 - 001	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE DENTARIA	NÃO	NAO INFORMADO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 330

123 - 007	SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE	OPM EM ODONTOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

Hospital avaliado segundo o NBAH do MS
NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Fotopolimerizador	1	1	NÃO

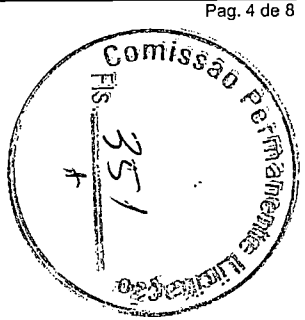
Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise



Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA	706205078297067		223208	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		20	20	0	40
MADSON RODRIGUES NORONHA	980016288298072		322410	PROTETICO DENTARIO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	20	0	20
SERGIMAR GONCALVES DOS SANTOS	980016277365466		322410	PROTETICO DENTARIO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40

Comissão Permanente
Fls. 352
CPL/SMS/MT

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Código	Descrição	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data da Atualização

Comissão de Licitação
Fls. 353

Código	Descrição	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data da Atualização
8104	IAE-PI	11/2018	99/9999	PT GM Nº 3622	09/11/2018		12/11/2018

Incentivos - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
8104	IAE-PI	NACIONAL	11/2018	99/9999	PT GM Nº 3622	09/11/2018	11/12/18 12:00 AM	Habilitado	

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 354

Nenhum resultado para a consulta realizada.

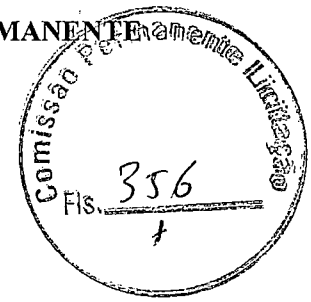
SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 351

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA.



PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 044/2021.
RECORRENTE: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO - EIRELI
RECORRIDO: ORAL DENTS – SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI

ORAL DENTS – SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, legalmente inscrita no CNPJ sob o N° 26. 996.274/0001-76, com sede e domicilio na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n° 1930, Centro, Tocantinópolis/TO, CEP: 77.900-000, onde recebe intimações, inscrita na licitação supra, vem apresentar suas:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO movido pela empresa licitante:

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36,271,505/0001-38, já qualificada nos autos do Processo Licitatório em epígrafe;

"Data vênia" vem, tempestivamente, com fulcro no artigo 109, § 3° e artigo 110, ambos da Lei 8.666/93, assim o fazendo perante o Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Montes Altos - MA, na conformidade das razões que em anexo seguem.

1. CONDIÇÕES INICIAIS:

Ilustre Senhor Pregoeiro e Comissão de Licitação do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão.

O respeitável julgamento das contrarrazões interposto recai neste momento para vossa responsabilidade, o qual a empresa Recorrida confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade ser praticada no julgamento em questão, buscando pela **proposta mais vantajosa para esta digníssima administração**, onde todo o momento demonstraremos nosso **Direito Líquido e Certo** e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 357

2. DAS RAZÕES DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO – EIRELI

Senhor Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, cabe-nos neste momento, a título de comentário geral, que a empresa ora Recorrente demonstra em suas inconsistentes razões recursais um verdadeiro desespero, por não conseguir ofertar o menor preço, levanta várias hipóteses sem fundamentos sólidos, requerendo a desclassificação/inabilitação da empresa Recorrida, vejamos:

Intenção do Recurso:

"O fornecedor LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: A recorrida, deverá ter a sua proposta desclassificada, pois na plataforma, não colocou; MARCA/FABRICANTE, conforme itens: 6.1.2 e 6.1.3, às fls., 04 e item 10.4.01, fls., 13. O Balanço Patrimonial, apresentado, não está na forma da Lei, pois encontra-se, com o Termo de Autenticidade assinado, somente pelo contador ou seja não há/possui a assinatura do proprietário. Também não apresentou os itens de qualificação técnica, tal como 8.2.1, fls., 30 e 8.2.6, fls., 31 e como toda a documentação, deveria, ser postada até o início do certame, conforme item 5.1, fls., 03 e também, conforme o art. 26, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, está INABILITADA a requerida."

2.1. NÃO MERECE PROSPERAR QUALQUER ARGUMENTO LEVANTADO PELA EMPRESA RECORRENTE, AGORA IREMOS CONTRAPOR TODOS OS PONTOS LEVANTADOS EM SUA PEÇA RECURSAL, VEJAMOS:

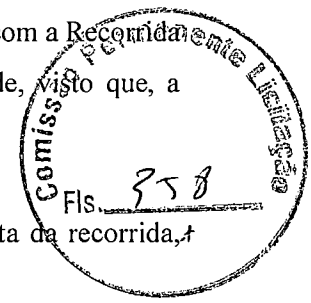
"A recorrida, deverá ter a sua proposta desclassificada, pois na plataforma, não colocou; MARCA/FABRICANTE, conforme itens: 6.1.2 e 6.1.3, às fls., 04 e item 10.4.01, fls., 13,"

As alegações da Recorrente, que a Recorrida não preencheu no sistema a inserção de Marca e Fabricante, nesse sentido pede a desclassificação da Recorrida.

Ocorre que para preencher o sistema, ele dá um modelo de planilha, onde é necessário baixa-la para preenchimento, em seguida deve-se importar essa planilha preenchida com os dados da marca e fabricante para lança-la novamente ao sistema, no entanto, quando lançada a planilha no sistema com os dados, o sistema mudou automaticamente para "serviços", esse fato também aconteceu com outra empresa. Fica claro que a intenção da Recorrente tem nítido caráter protelatório com o intuito de tumultuar o regular andamento do processo licitatório, com argumentos infundados.

Na exigência prevista nos sub itens 6.1.2. e 6.1.3. a Recorrida apresentou o nome das marcas e fabricantes na proposta de preço (papel timbrado) e assegura que todos os produtos oferecidos e serviços prestados são de inteira qualidade e preenchem todos as especificações constantes no Termo de Referência do Edital que rege o presente certame licitatório.

Registre-se que, não obstante o exposto acima, deixar de contratar com a Recorrida será prejudicial para Administração, em detrimento do princípio da economicidade, visto que, a proposta da Recorrente é muito superior da Recorrida.



Alega ainda de forma presunçosa e desrespeitosa que: "a proposta da recorrida, encontra-se capenga"

Não há que se falar em proposta "capenga" a empresa Recorrida, possui vasta experiência com serviço de próteses totais e removíveis, tendo confeccionado centenas de próteses dentárias para população de vários municípios através do poder público municipal como em sua rede particular. Das várias licitações em que se sagrou vitoriosa, a empresa Recorrida, sempre prestou o serviço entregando os itens sem nenhuma reclamação de qualquer cidadão contemplado pelo serviço.

Sobre o sub item 6.3. há de se ressaltar que a empresa Recorrida está a anos atuando nesse ramo e até o dia de hoje nunca foi penalizada por qualquer administração pública municipal em razão de qualquer dos seus produtos não estarem nos padrões exigidos nos editais dos certames licitatórios em que se sagrou vitoriosa, mas a Recorrente tenta criar narrativas apenas com a intenção de criticar e inventar aquilo que não está escrito, claramente tentando confundir os envolvidos no processo, subestimando a forma de ler e de interpretar.

2.2. ALEGA A RECORRENTE QUE A RECORRIDA APRESENTOU DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA INCOMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

[...]"a documentação da licitante, deverá estar em consonância com o edital, previamente ao acontecimento da licitação, assim, ver-se que a recorrida, não respeitou os itens 8.2.1, fls., 30 e 8.2.6, fls., 31"[..]

As certidões apresentadas pela Recorrida estão em conformidade com o que pede o edital no item 8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do mesmo modo ao documento exigido no sub item 8.2.1 que diz respeito ao "Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, e deverá disponibilizar documentação do profissional Protético Dentário, com a inscrição no CBO 3224-10, devendo comprovar a disponibilidade de estrutura de laboratório devidamente instalada em conformidade com as normas do Programa Brasil Sorridente, para a prestação dos serviços de confecção de prótese dentária em conformidade com os ditames das demais normas legais instituídas pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde."

Comissão Permanente Licitação
359

A empresa ORALDENTS, ora Recorrida, apresentou ficha técnica provando está cadastrada no CNES de acordo com a nota técnica do Ministério da Saúde, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE da **PORTARIA Nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012**, que regulamenta os laboratórios regionais de próteses dentarias – LRPD e define os requisitos para o funcionamento do programa. Por se tratar de uma empresa privada, os profissionais atuam na empresa e não diretamente no SERVIÇO ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação Data: 16/08/2021

CNES: 9178538 Nome Fantasia: LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA DEVOLVENDO CNPJ: 26.996.274/0001-76
Nome Empresarial: ORAL DENTS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: NOSSA SENHORA DE FATIMA Número: 1930 Complemento: SALA 02
Bairro: AEROPORTO Município: 172120 - TOCANTINOPOLIS UF: TO
CEP: 77900-000 Telefone: (63) 3471-3185 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: LABORATORIO REGIONAL DE Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA
Cadastrado em: 19/03/2017 Atualização na base local: 23/07/2021 Última atualização Nacional: 25/07/2021
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

CNES com a síntese de produção digitada e aprovada pelo Ministério da Saúde extraído do site: http://cnes.datasus.gov.br/

Pode-se verificar que o comprovante do CNES acima, comprova que a Recorrida preenche todos os requisitos descritos no sub item 8.2.6.

Além do mais, cumpre mencionar que o item 8 do Edital que rege o presente processo licitatório é bem claro: "Para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de não assinatura do mesmo e convocação da segunda colocada, além das penalidades cabíveis:" ou seja, o momento para apresentação dos documentos de qualificação técnica referente ao "sub item 8.2." é o da assinatura do contrato. No entanto a empresa Recorrente insiste em atropelar as fases do processo licitatório, numa tentativa de desclassificar/desabilitar a proposta mais vantajosa da Recorrida.

Segue em anexo uma síntese de produções do ano de 2020, como exemplo que a produção é enviada corretamente e aprovada pelo sistema de informação ambulatorial do Ministério da Saúde, sem deixar dúvidas sobre o que o Edital do presente certame e o Ministério da Saúde solicitam.

De acordo com a **Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012.**Que estabelece o teto financeiro e custeio dos serviços de LRPD (laboratórios regionais de próteses dentarias). Definindo os seguintes valores e faixa de produção:



- **Entre 20 e 50 próteses/mês: R$ 7.500,00 mensais;**
- Entre 51 e 80 próteses/mês: R$ 12.000,00 mensais;
- Entre 81 e 120 próteses/mês: R$ 18.000,00 mensais;
- Acima de 120 próteses/mês: R$ 22.500,00 mensais.

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	150,00
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	150,00
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	150,00
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	150,00
07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)	150,00

Fonte :MS/BRASIL SORRIDENTE – NOTA TÉCNICA LRPD.

Estamos trabalhando dentro do orçamento realizado pela Nota Técnica e temos NF de Prestação de Serviço no Município de Itacajá com valores compatíveis ao mesmo ofertando no presente certame licitatório, na quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada Prótese Dentária.

Segue em anexo nota técnica do Ministério da Saúde referendando os mesmos valores ofertados a esta Administração Pública Municipal, no presente certame licitatório, este documento anexo aos autos comprova a viabilidade na entrega dos itens licitados por parte da empresa Recorrida.

2.3. A RECORRENTE ALEGA AINDA, QUE O BALANÇO FINANCEIRO DA RECORRIDA NÃO FOI REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, VEJAMOS:

"No item 9.10.2, nas fls., 11 do edital, manda apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL, já exigíveis e apresentados, na forma da Lei, assim o Balanço deverá possuir assinatura do responsável pela empresa, dono, proprietário, sócio administrador e do contador, para o registro na Junta Comercial, o que foi desrespeitado, pela recorrida."

É preciso ter em mente que as exigências relativas à qualificação econômico financeira dos interessados em contratar com a Administração Pública tem como objetivo apenas garantir que o licitante vencedor do certame tenha condições econômicas de cumprir o os compromissos decorrentes do contrato, caso este lhe seja adjudicado, conforme estabelece o § 1° do art. 31 da Lei 8666/93, *in verbis*:

Comissão Permanente Licitação
Fls. 361

" Art. 31 - A documentação relativa à qualificação econômico financeira limitar-se-á:
(...)
§ 1 ° - A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade."

Retomando a análise do caso em exame, é oportuno mencionar que a Recorrida, diferente do alegado na peça recursal da recorrente, comprovou sua situação econômico-financeira no SICAF e também apresentou seu balanço patrimonial com todas as assinaturas dos agentes responsáveis: proprietária e contador da empresa (balanço patrimonial da Recorrida segue em anexo), conforme a Lei exige e entendimento do TCU.

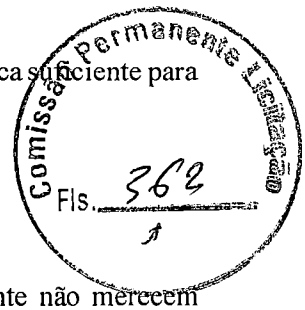
O balanço patrimonial tem por objetivo a verificação da disponibilidade de recurso financeiro dos licitantes para a plena e satisfatória execução do objeto a ser contratado. Em outras palavras como foi sintetizado pelo mestre Hely Lopes Meireles é "a capacidade de satisfazer os encargos econômicos decorrente do contrato". Assim, o Balanço Patrimonial, especificadamente, tem por objetivo examinar a situação econômico-financeira do licitante. Portanto, os documentos apresentados pelos licitantes supracitados atendam aos requisitos solicitados no Edital, contido no item 9.10.2, estando na forma da Lei. Com base no exposto acima, aplicando os princípios norteadores das licitações, da ampliação da competitividade do princípio do formalismo moderado implícito na Lei Federal no 9.784/99, e considerando que os referidos documentos, apresentam informações fiscais e econômico-financeiros necessários para comprovação de regularidade apta a participar do certame, não vislumbrando nenhum ato impeditivo que possa ensejar na sua inabilitação neste quesito.

As informações do balanço do exercício são feitas anualmente e é enviado a competente Junta Comercial, é analisado por técnicos que verificam as informações para homologar ou não. No balanço comercial juntado pela empresa Recorrida há o registro da junta comercial, o dia, hora e número de protocolo, sendo a validade podendo ser verificada no site da junta comercial através do número do protocolo. Ademais, se a empresa Recorrente está levantando alguma irregularidade, fora do prazo ou que não esteja em conformidade, a Recorrente precisa verificar no site da Junta Comercial competente responsável, tendo em vista que os mesmos foram apresentados e protocolados nos órgãos competentes, tendo sido inclusive comprovado suas autenticidades através de validações junto a JUCETINS acostados nos autos, pois o documento apresentado foi deferido e homologado por eles.

Assim, uma vez, a Recorrida atendido às demais exigências relativas à qualificação econômico-financeira e, não tendo a veracidade dos documentos por ela apresentados sido

questionada pela Comissão de Licitação, impõe-se a conclusão de que possui condições financeiras de cumprir o contrato.

Desta feita, a Recorrida demonstrou possuir a capacidade económica suficiente para o fiel cumprimento do contrato.



3. DA CONCLUSÃO

As meras afirmações e rasos fundamentos da empresa Recorrente não merecem prosperar em suas razões recursais. A empresas Recorrente em nada contribuiu para a obtenção da proposta mais vantajosa a esta Administração Pública Municipal e ao Interesse Público local, que será contemplado pelo serviço prestado. Verifica-se a precisão da decisão do Senhor Pregoeiro e esta desta Douta Comissão. Dúvida não resta que o Recurso Administrativo interposto é de caráter inteiramente protelatório, apenas revela latente inconformismo que carece de toda e qualquer razoabilidade que o fundamente. Tem como único objetivo dificultar e retardar a continuidade dos atos administrativos relativos ao certame licitatório, sem que represente qualquer compromisso com o interesse público em questão.

Cumpre destacar também, que a empresa Recorrida foi credenciada, apresentou propostas e na fase de lances se sagrou vitoriosa, tendo sido habilitada, conforme ata do Pregão Eletrônico 015/2021. A Recorrente constou em ata seus argumentos para a desclassificação/inabilitação, mas agindo sabiamente e corretamente o pregoeiro não aceitou os argumentos levantados, sagrando a empresa Recorrida vitoriosa do Pregão Eletrônico nº 015/2021, arrematando todos os itens do presente certame licitatório.

4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, considerando os fatos e os fundamentos jurídicos, requer:

A improcedência dos pedidos formulados no recurso da empresa Recorrente;

Sejam os pedidos de desclassificação/inabilitação julgados improcedentes, tendo em vista que não houve qualquer desobediência ao edital e ao ordenamento jurídico brasileiro;

Sejam aceitos os argumentos aqui demonstrados para que seja **mantida a decisão que declarou a empresa ORAL DENTS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI vencedora do certame** tendo em vista que atendeu todos os requisitos exigidos no processo licitatório, bem como a proposta mais vantajosa, mantendo o resultado já

apresentado em sua ata final, dando prosseguimento as demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto do certame, por ser de direito e perfazer JUSTIÇA!

Caso V.Sa. não entenda desta forma, que a presente impugnação seja submetida à autoridade superior para revisão.

Espera provimento.

Tocantinópolis/TO, 17 de agosto de 2021.

ORAL DENTS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITAL:26996274000176

Assinado de forma digital por ORAL DENTS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITAL:26996274000176
Dados: 2021.08.18 15:22:08 -03'00'

ORAL DENTS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ nº 26.996.274/0001-76.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 363

Comissão Permanente Licitação
Fls. 364

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA FAMILIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE BUCAL

NOTA TÉCNICA

ASS: **Credenciamento e repasse de recursos para os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD**

A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Primária em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos **Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD)**, pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal.

A **Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012**, visando ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias, aumenta o repasse financeiro federal para este fim.

1. Fluxo de credenciamento do LRPD

Os municípios, com qualquer base populacional, podem credenciar laboratório(s) e não há restrição quanto à natureza jurídica desse(s) laboratório(s), ou seja, o gestor municipal/estadual pode contratar a prestação deste serviço.

O gestor municipal/estadual interessado em credenciar um ou mais LRPD deve acessar o sistema de Credenciamento de LRPD disponível no Portal e-Gestor – (https://egestorab.saude.gov.br/paginas), e seguir os passos conforme Anexo a esta Nota Técnica.

O parecer de aprovação está condicionado a disponibilidade financeira e orçamentária deste Ministério para publicação de Portaria especifica no Diário Oficial da União (DOU).

- Caso a solicitação tenha o parecer de **adequado**, o município será incluído em minuta de portaria de credenciamento de LRPD.

➢ Caso a solicitação tenha o parecer de **inadequado**, o gestor municipal/estadual terá que readequar a proposta acessando novamente o sistema.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 365

2. Financiamento

A **Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012,** altera os valores dos procedimentos de próteses dentárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos LRPD, e os valores de referência passam a vigorar conforme a tabela a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	150,00
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	150,00
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	150,00
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	150,00
07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)	150,00

Embora os procedimentos tenham valores individuais, o repasse financeiro aos Municípios/Estados, referente às próteses dentárias, ocorre de acordo com a faixa de produção/mês. Sendo os valores mensais repassados da seguinte forma:

- Entre 20 e 50 próteses/mês: R$ 7.500,00 mensais;
- Entre 51 e 80 próteses/mês: R$ 12.000,00 mensais;
- Entre 81 e 120 próteses/mês: R$ 18.000,00 mensais; e
- Acima de 120 próteses/mês: R$ 22.500,00 mensais.

Vale ressaltar que este recurso financeiro, repassado conforme faixa de produção de próteses/mês é incluído no Bloco de custeio, no Piso de Atenção Básica em Saúde (PAB), Custeio de atenção em Saúde Bucal.

3. Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde

Todos os estabelecimentos de saúde, da rede pública ou privada, existentes no país, devem estar cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

3.1. LRPD

O estabelecimento de saúde que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da seguinte forma:

Caso caracterize-se como **estabelecimento isolado**, deve ser cadastrado com o **tipo de estabelecimento**: 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico –

SADT (estabelecimento 39), **subtipo**; 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária LRPD e com **Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e **Classificação**: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.

Caso o **estabelecimento não seja isolado**, deve ter em seu cadastro do SCNES, **Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e **Classificação**: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 366

O gestor municipal pode optar em contratar um LRPD privado localizado em outro município. Neste caso o LRPD deverá estar cadastrado no SCNES, do município sede (local de origem), com os códigos conforme orientações relatadas nos parágrafos anteriores. Em seguida, o gestor municipal que irá contratar esse LRPD deverá informar no CNES de algum estabelecimento de saúde do seu município, que realize o atendimento clínico de prótese dentária, que **terceirizou o Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária; Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária e **indicar o número do CNES desse LRPD** como Terceiro.

Independente da situação o LRPD deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário ***e/ou*** CBO: 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com **carga horária ambulatorial SUS** e realizar, ao menos, um dos procedimentos definidos no **item 2**.

3.2. Unidade de Saúde que atende ao usuário

O estabelecimento de saúde que realizar atendimento ao paciente que utilizará a prótese, deverá informar a realização do **Serviço Especializado** 123 - Serviço de Dispensação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, com a **classificação** 007 - OPM em odontologia.

4. Ficha de Programação Orçamentária (FPO)

O gestor deverá registrar na **Ficha de Programação Orçamentária (FPO)** a programação física orçamentária ambulatorial, dos estabelecimentos de saúde, **tanto do LRPD quanto da Unidade de Saúde que atende o usuário,** os procedimentos de próteses dentárias. A programação deve estar coerente com o cálculo da capacidade instalada, a Programação Pactuada e Integrada (PPI) e baseada em contrato/convênio com o SUS. Isto é importante, pois, se o gestor não programar os procedimentos, a produção será rejeitada e poderá ocasionar a suspensão do repasse financeiro.

A FPO pode ser alterada conforme critérios estabelecidos pelo Município ou Estado e deve ser aprovada anteriormente ao aumento da produção, caso contrário essa produção será rejeitada.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 367

5. Registro dos procedimentos

5.1. LRPD

No CNES do LRPD deverá informar mensalmente, por meio do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), a produção dos procedimentos abaixo. O instrumento de registro desses procedimentos é o **BPA Individualizado (BPA-I).**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível
07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)

Obs.: Para fins de registro no BPA Individualizado é necessário o ***número do cartão SUS do beneficiário.***

Caso o LRPD seja privado e localizado em outro município, a produção desses procedimentos acima será informada no CNES da unidade de saúde na qual foi incluído o serviço Terceiro (as orientações do cadastro de Terceiro encontra-se no item 3.1 desta Nota Técnica).

5.2. Unidade de Saúde que atende ao usuário

No CNES da Unidade de Saúde que atende o usuário deverá informar mensalmente, por meio do Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) , a produção dos procedimentos abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
03.07.04.016-0	Instalação de Prótese Dentária
03.07.04.014-3	Adaptação de Prótese Dentária
03.07.04.007-0	Moldagem dento-gengival p/ Construção de Prótese Dentária
03.07.04.008-9	Reembasamento e Conserto de Prótese Dentária

6. Monitoramento da produção dos LRPD

A produção mensal dos LRPD será acompanhada de acordo com as informações prestadas pelos Municípios/Estados através do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), disponível no site do DATASUS. Por isso é importante que o gestor faça a alimentação regular dos dados no sistema de informação de acordo com o cronograma do CNES disponível em (http://cnes.datasus.gov.br/pages/acesso-rapido/cronograma.jsp) para que não acarrete em suspensão da transferência do recurso financeiro.

Para fins de avaliação dos Municípios/Estados, será contabilizada como produção a soma de todos os cincos procedimentos citados no item 2.

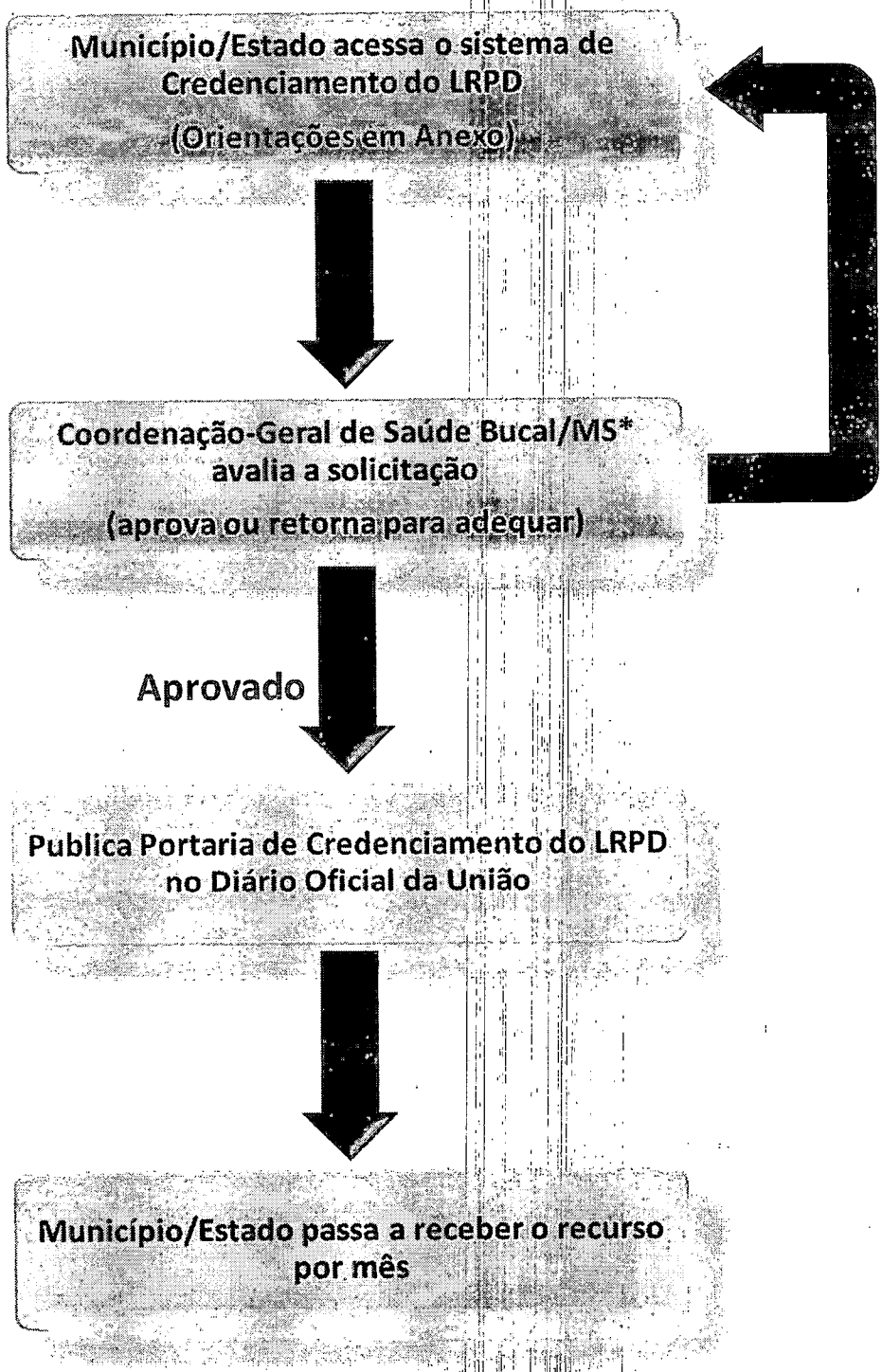
Comissão Permanente Licitação
Fls. 369

7. **Principais causas de rejeição da produção de próteses dentárias**

- Ausência/insuficiência de previsão orçamentária na FPO. Neste caso precisa rever a FPO;
- Profissional não cadastrado no estabelecimento de saúde. Neste caso adequar o cadastro do estabelecimento no SCNES;
- Profissional cadastrado no estabelecimento de saúde sem carga horária SUS. Neste caso adequar o cadastro do estabelecimento no SCNES;
- LRPD cadastrado sem os códigos necessários do item 3.1. Neste caso adequar o cadastro do estabelecimento no SCNES;
- Unidade de saúde que atende o usuário cadastrado sem os códigos necessários do item 3.2. Neste caso adequar o cadastro do estabelecimento no SCNES;
- Erro no código ao realizar preenchimento dos instrumentos de registros (BPA-I). Neste caso, corrigir o preenchimento.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 369

8. Resumo do fluxo de credenciamento do LRPD



Comissão Permanente Licitação
Fls. 370

9. LRPD que já está credenciado

Os Municípios/Estados que já tiverem os LRPD credenciados e quiserem solicitar alguma alteração poderão seguir as orientações do material "Cadastramento de LRPD".

Posteriormente a solicitação será avaliada pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal – CGSB/DESF/SAPS/MS que emitirá o parecer de **adequado** ou **inadequado.**

TERMO DE ABERTURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Anual de 2020

Comissão Permanente Licitação
Fls. 371

O presente Balanço Patrimonial possui 04 folhas (ou páginas) numeradas do nº 01 ao nº 04 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da Empresa abaixo identificada:

Nome Empresarial: ORAL DENTS - SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Endereço: AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA, N° 1930, SALA 02, AEROPORTO

Município: TOCANTINÓPOLIS - TO

Registro na Jucetins – Nire: 17600111169

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/01/2017

CNPJ: 26.996.274/0001-76

Tocantinópolis – TO, 01/01/2020

Lucilene Rodrigues de Sousa

LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA
TITULAR

Heloide Brito Paiva

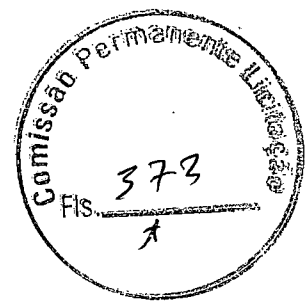
HELOIDE BRITO PAIVA
CONTADORA
CRC - TO 001806-O-4

ORAL DENTS - SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 1930, SALA 02, AEROPORTO

TOCANTINÓPOLIS - TO

CEP: 77.900-000



BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

EXERCICIO DE 2020

CNPJ: 26.996.274/0001-76

ATIVO	Valores
1.1 Ativo Circulante	**459.044,60**
1.1.1 Financeiro	**377.510,23**
Disponível	**377.510,23**
Caixa	207.285,10
Bancos	*82.225,13*
Aplicações financeiras	88.000,00
1.1.2 Operacional	**81.531,37**
Curto Prazo	**81.534,37**
Clientes	*56.644,67*
Estoques	*24.889,70*
Impostos a Recuperar	
Icms S/ Compras	-
1.2 Ativo Não Circulante	***179.355,00***
Realizável a Longo Prazo	***179.355,00***
Seguros a Vencer	-
1.2.1 Investimentos	*34.375,00*
1.2.2 Imobilizado	*143.000,00*
1.2.2 Depreciação Acumulada	*(1.980,00)*
1.2.3 Intangível	
Total do Ativo	**638.399,60**

Tocantinópolis - TO, 31 de dezembro de 2020

Lucilene Rodrigues de Sousa

LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA
TITULAR
CPF: 412.843.053-68

Heloide Brito Paiva

HELOIDE BRITO PAIVA
CONTADORA
CRC TO 001806-O-4

Comissão Permanente Licitação
Fls. 373

ORAL DENTS - SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 1930, SALA 02, AEROPORTO

TOCANTINÓPOLIS - TO

CEP: 77.900-000

BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

EXERCICIO DE 2020

CNPJ: 26.996.274/0001-76

PASSIVO	Valores
2.1 Passivo Circulante	**232.833,94**
2.1.1 0peracional	**232.833,94**
Fornecedores	*119.747,54*
Outras Obrigações	*113.086,40*
2.2 Passivo não Circulante	
2.3 Patrimônio Líquido	**405.565,66**
Capital Social	*100.000,00*
Reserva de Lucros	*47.067,19*
Reservas Legal	39.966,28
Lucros Acumulados	*118.662,64*
Lucro Líquido do Exercício	99.869,55
Total do Passivo + Patrimônio Líquido	**638.399,60**

Tocantinópolis - TO, 31 de dezembro de 2020.

Lucilene Rodrigues de Sousa

LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA
TITULAR
CPF: 412.843.053-68

Heloide Brito Paiva

HELOIDE BRITO PAIVA
CONTADORA
CRC TO 001806-O-4

TERMO DE ENCERRAMENTO

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Anual de 2020

Comissão Permanente Licitação
Fls. 371

O presente Balanço Patrimonial possui 04 folhas (ou páginas) numeradas do nº 01 ao nº 04 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2020 a 31/12/2020 da Empresa ORAL DENTS - SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

Nome Empresarial: ORAL DENTS - SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Endereço: AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA, N° 1930, SALA 02, AEROPORTO

Município: TOCANTINÓPOLIS - TO

Registro na Jucetins – Nire: 17600111169

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/01/2017

CNPJ: 26.996.274/0001-76

Tocantinópolis – TO, 31/12/2020

Lucilene Rodrigues de Sousa
LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA
TITULAR

Heloide Brito Paiva
HELOIDE BRITO PAIVA
CONTADORA
CRC - TO 001806-O-4

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Comissão Permanente Licitação
Fls. 375

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, HELOIDE BRITO PAIVA, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o n° 001806, inscrito no CPF n° 61310638187, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
61310638187	001806	HELOIDE BRITO PAIVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2021 08:44 SOB N° 20210228628.
PROTOCOLO: 210228628 DE 03/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103048551. CNPJ DA SEDE: 26996274000176.
NIRE: 17600111169. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2021.
ORAL DENTS - SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 376

Demonstrativo da capacidade econômico-financeira

Proponente: Oral Dents Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli
CNPJ: 26.996.274/0001-76

Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) – *Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira* que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RPL}{PC+ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
Onde: AC = Ativo Circulante R$ 417.313,28 PC = Passivo Circulante R$ 211.667,22 RPL = Realizável a Longo Prazo R$ 163.230,00 ELP = Exigível a Longo Prazo R$ 0,00 AT = Ativo Total R$ 580.543,28		

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = 2,74$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = 2,74$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = 1,97$$

Tocantinópolis, 03 de fevereiro de 2021.

Heloide Brito Paiva
Heloide Brito Paiva
Contadora
CRC – TO 001806-O-4

Lucilene Rodrigues de sousa
Lucilene Rodrigues de Sousa
Responsável Legal da Empresa

Comissão Permanente Licitação
Fls. 377

Secretaria Municipal Saúde

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS – FMS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a Empresa: ORAL DENTS – SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o n° 26.996.274/0001-76, com sede à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n° 1930, Sala 02 Centro — Tocantinópolis — TO, representada por sua proprietária, prestação de serviço na confecção, molde e instalação de próteses dentarias em pessoas carentes deste município no período de 28/05/2018 a 28/05/2019, de acordo o contrato nº 009/2018.

Relação dos Produtos e Serviços (Fornecidos/Prestados):

Item	Un	Código	Qnt	Especificação dos Produtos/Serviços
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
01	Un	07.01.07.012-9	270	Próteses Total Mandibular
02	Un	07.01.07.013-7	270	Próteses Total Maxilar
03	Un	07.01.07.009-9	270	Próteses Parcial Mandibular Removível
04	Un	07.01.07.010-2	270	Próteses Parcial Maxilar Removível

Não havendo assim, até a presente data, nada que desabone sua capacidade técnica, tendo a mesma, atendido satisfatoriamente quanto a citada prestação de serviços.

Por ser verdade assino o presente.

Tocantinópolis, 10 de setembro de 2019

Reconhecer Ato 1.º Ofício

Jair Teixeira Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
CNPJ: 11.266.993/0001-64

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO
1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis
Rua XV de Novembro Nº 784, Centro, Tocantinópolis - TO (63) 3471-1135
E-mail: cartoriomaior@hotmail.com

Nº SELO(S): 127597AAA096793-HKN
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/cr
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE: JAIR TEIXEIRA AGUIAR, DOU FÉ.
TOCANTINÓPOLIS-TO, 25/02/2021
EMOL.: R$5,26 TFJ: R$1,48 FUNC: R$1,04 ISS: R$0,26 TOTAL: R$8,04

Rivanildo Guedes Maior de Oliveira - SUB OFICIAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SEM RESSALVA INVALIDA ESTE DOCUMENTO OU TENTATIVA DE FRAUDE
Escrevente Autorizado

Obs: Endereço para veracidade das informações Tel: (63) 3471-2203/7113, Endereço: Av. Cruzeiro do Sul, nº 705, Setor Aeroporto,-Tocantinópolis-TO, Cep: 77.900-000 / EMAIL: tocantinopolis@saude.to.gov.br

Comissão Permanente Licitação
Fls. 378

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a Empresa: ORAL DENTS-SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.996.274/0001-76, com sede à Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 1930, Sala 02 Centro - Tocantinópolis-TO, representada por sua Sócia Proprietária a Sra. Lueilene Rodrigues de Sousa, inscrita no CPF nº 412.843.053-68 e RG nº 1.435.182 SSP/TO, executou Contratação de LRPD (Laboratório Regional de Prótese Dentária) para prestação de serviços em confecção de Prótese Dentária, mediante seus responsáveis Técnicos neste Município no período de 05/01/2020 a 31/12/2020 de acordo com o contrato nº 94/2020: **CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA, CIRURGIÃO DENTISTA** CRO sob o número **TO-CD-2021** e **SERGIMAR GONCALVES DOS SANTOS, TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA** CRO sob o número **TO-TPD-53.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIA REMOVÍVEL SUPERIOR	PRÓTESE	90	R$ 250,00	R$ 22.500,00
02	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL INFERIOR	PRÓTESE	90	R$ 250,00	R$ 22.500,00
03	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR	PRÓTESE	90	R$ 250,00	R$ 22.500,00
04	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL INFERIOR	PRÓTESE	90	R$ 250,00	R$ 22.500,00
DUZENTOS E DEZ MIL REAIS					R$ 90.000,00

Não havendo assim, até a presente data, nada que desabone sua capacidade técnica, resta a mesma atendido satisfatoriamente quanto a citada prestação de serviços Por ser verdadeiro assino o presente.

Reconhecer Isento de Ofício

Cachoeirinha/TO, 05 de janeiro de 2021.

GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA
026.903.631-86
Gestor Municipal

Digitalizado com CamScanner

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA JÚNIOR

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua Cônego João Lima, Nº 295 - Centro - Araguaína - TO (63) 3437-1250

Raimundo Maior de Oliveira Júnior
Titular Oficial
do Reg. Imóvel, Pes. Jur., Tit. e Doc.,
Prot. e Tab. de Notas

Comissão Permanente Licitação
Fls. 379

Digitalizado com CamScanner

Comissão Permanente Licitação
Fls. 380

TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 015/2021-SRP
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1. RELATÓRIO

Na sessão de abertura do certame em epígrafe, conforme ata da sessão, compareceram as empresas: Centro Ortodôntico Sorriso Maior Ltda - CNPJ 09.553.465/0001-44, Laboratório de Prótese dentaria Solução Eireli - CNPJ 36.271.505/0001-38, Oral Dents - Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli – CNPJ 26.996.274/0001-76. Finalizada a fase de análise das propostas, iniciou-se a fase de habilitação. A empresa Oral Dents - Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli foi declarada habilitada e vencedora do certame até o momento. Após a decisão, as licitantes Centro Ortodôntico Sorriso Maior Ltda e Laboratório de Prótese dentaria Solução Eireli manifestaram a intenção de interpor recursos contra a decisão da pregoeira a favor da habilitação da licitante Oral Dents - Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli. A decisão foi proferida por atender todos os ditames do edital do certame.

A licitante Laboratório de Prótese dentaria Solução Eireli enviou as razões do recurso no dia 13 de agosto de 2021 às 10:29:20hs.

A licitante Oral Dents - Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli enviou as contrarrazões do recurso no dia 18 de agosto de 2021 às 15:26:21hs.

Vale ressaltar que todas as razões e contrarrazões foram enviadas dentro do prazo conforme a legislação em vigor.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 381

2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE – LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI

A licitante Laboratório de Prótese dentaria Solução Eireli, solicitou a inabilitação da Oral Dents - Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli por:

> *"O fornecedor LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: A recorrida, deverá ter a sua proposta desclassificada, pois na plataforma, não colocou; MARCA/FABRICANTE, conforme itens: 6.1.2 e 6.1.3, às fls., 04 e item 10.4.01, fls., 13. O Balanço Patrimonial, apresentado, não está na forma da Lei, pois encontra-se, com o Termo de Autenticidade assinado, somente pelo contador, ou seja, não há/possui a assinatura do proprietário. Também não apresentou os itens de qualificação técnica, tal como 8.2.1, fls., 30 e 8.2.6, fls., 31 e como toda a documentação, deveria ser postada até o início do certame, conforme item 5.1, fls., 03 e também, conforme o art. 26, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, está INABILITADA a requerida"*

Comissão Permanente Licitação
Fls. 382

3. DAS CONTRARRAZÕES DA EMRESA ORAL DENTS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

A licitante Oral Dents informa que as alegações da Recorrente, que a Recorrida não preencheu no sistema a inserção de Marca e Fabricante, nesse sentido pede a desclassificação da Recorrida.

> "Ocorre que para preencher o sistema, ele dá um modelo de planilha, onde é necessário baixa-la para preenchimento, em seguida deve-se importar essa planilha preenchida com os dados da marca e fabricante para lança-la novamente ao sistema, no entanto, quando lançada a planilha no sistema com os dados, o sistema mudou automaticamente para "serviços", esse fato também aconteceu com outra empresa. Fica claro que a intenção da Recorrente tem nítido caráter protelatório com o intuito de tumultuar o regular andamento do processo licitatório, com argumentos infundados.
>
> Na exigência prevista nos sub itens 6.1.2. e 6.1.3. a Recorrida apresentou o nome das marcas e fabricantes na proposta de preço (papel timbrado) e assegura que todos os produtos oferecidos e serviços prestados são de inteira qualidade e preenchem todos as especificações constantes no Termo

Comissão Permanente Licitação
Fls. 385

de Referência do Edital que rege o presente certame licitatório.

Registre-se que, não obstante o exposto acima, deixar de contratar com a Recorrida será prejudicial para Administração, em detrimento do princípio da economicidade, visto que, a proposta da Recorrente é muito superior da Recorrida.

4. DA ANÁLISE DO RECURSO

Sem preliminares a examinar, avanço no mérito para demonstrar, de forma insofismável, o acerto da decisão impugnada.
De fato, a licitação tinha previsão expressa de que o critério de julgamento seria o menor preço global, não impedindo esta avaliação o fato dos itens não terem sido agrupados por erro de sistema.
De fato, esta questão foi objeto de questionamento e impugnações, sempre sendo o posicionamento do Município que seria realizado julgamento pelo menor preço global.
O edital é claro quanto ao modo de julgamento e não dá margens a outra interpretação.

5. CONCLUSÃO

Concluo que as razões de recorrer apresentadas não se mostraram suficientes para conduzir-me a reforma da decisão atacada, seja para habilitar a Recorrente, seja para inabilitar a empresa ORAL DENTS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 382

O rigorismo suscitado pela Recorrente é tudo que se espera do agente público: vinculação ao texto do edital. O rigor só é condenável se conduzir a decisões extremadas porquanto desamparadas de razoabilidade.

6. DECISÃO

Diante do exposto, resolvo o mérito deste processo, JULGANDO IMPROCEDENTE, e decido:

a) Manter **HABILITADA** a empresa **Oral Dents - Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli**, por atender todos os ditames do edital do certame; e

b) Nos termos do artigo 16, VII, do Decreto nº 008/2021, encaminhar os autos para análise e decisão da autoridade superior competente.

Montes Altos (MA), 25 de agosto de 2021.

Raélia de Cássia Ferreira da Silva
Raélia de Cassia Ferreira da Silva
Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação Fls. 385

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 002/2021-ARP 006.1/2021. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A **EMPRESA**: AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI – CNPJ Nº 03.031.208/0001-66. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de combustíveis com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DO CONTRATO:** 13/08/2021 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **VALOR TOTAL:** valor estimado em R$ 36.290,00 (trinta e seis mil e duzentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0223 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.1004.2032 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 211 – Recursos Próprios. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 13 de agosto de 2021.**

TERMO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 011/2021-SRP

Objeto: Registro de Preço para eventual **aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes Altos/MA. 1. RELATÓRIO** Na sessão de abertura do certame em epígrafe, conforme ata da sessão, compareceram as empresas: Ana Carolina Marques Guimaraes Eireli - CNPJ 20.595.749/0001-36, J. Lavandoski Ferragens - CNPJ 36.673.446/0001-24, JL Assessoria e Consultoria Accountability & Compliance Ltda – CNPJ 34.391.930/0001-35 e L S Santos Produtos e Serviços - CNPJ 14.821.205/0001-42. Finalizada a fase de análise das propostas, iniciou-se a fase de habilitação. A Licitante J. Lavandoski Ferragens CNPJ 36.673.446/0001-24, foi inabilitada pois não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual conforme solicitado no item 9.9.5 do edital. A Licitante Ana Carolina Marques Guimaraes Eireli, foi inabilitada, pois não apresentou o Balanço Patrimonial e os índices contábeis, conforme solicitado no item 9.10.2 e 9.10.4. Foi solicitado das Licitantes JL Assessoria e Consultoria Accountability & Compliance Ltda e L S Santos Produtos e Serviços, notas fiscais de comprovação dos atestados apresentados no certame (os atestados e notas fiscais seguem em anexo). A licitante JL Assessoria e Consultoria Accountability & Compliance Ltda apresentou atestado de fornecimento com uma nota fiscal de prestação de serviços. A licitante L S Santos Produtos e Serviços apresentou atestado compatível com o objeto do certame, ou seja, de fornecimento juntamente com nota fiscal de fornecimento. Após a apresentação dos documentos complementares a Pregoeira decidiu pela inabilitação da licitante JL Assessoria e Consultoria Accountability & Compliance Ltda por apresentar nota fiscal em desconformidade do atestado de capacidade técnica. E habilitou a licitante L S Santos Produtos e Serviços Após a decisão, a licitante JL Assessoria e Consultoria Accountability & Compliance Ltda manifestou a intenção de interpor recursos contra a decisão da pregoeira a favor da habilitação da licitante L S Santos Produtos e Serviços. A decisão foi proferida por atender todos os ditames do edital do certame. No dia 10/08/2021 16:30:00hs iniciou-se o prazo para o envio das razões, finalizando no dia 13/08/2021 16:30:00hs. No mesmo dia e horário, deu-se início ao prazo de envio das contrarrazões pelos demais interessados encerrando no dia 19/08/2021 16:30:00hs. A licitante JL Assessoria e Consultoria Accountability & Compliance Ltda enviou as razões no dia 12 de agosto de 2021 às 08:04:06hs. A licitante L S Santos Produtos e Serviços enviou as contrarrazões no dia 19 de agosto de 2021 às 16:06:09hs. Vale ressaltar que todas as razões e contrarrazões foram enviadas dentro do prazo conforme a legislação em vigor. **2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE - JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA**

A licitante JL Assessoria e Consultoria Accountability & Compliance Ltda, solicitou a sua habilitação, conforme segue: *"Portanto, onsiderando que a empresa atende perfeitamente a qualificação técnica e dispõe de habilitação jurídica conforme os objetivos lançados no edital JL Assessoria e Consultoria Accountability & Compliance Ltda REQUER o recebimentoda presente solicitação, revendo seu ato e tornando-a HABILITADA."* **3. DO MERITO** No tocante às alegações da recorrente, a mesma alega ter capacidade técnica atendendo o item 9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No atendimento ao item 25.13 - O Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. A Pregoeira decidiu solicitar documentos que comprovasse o atestado de capacidade técnica, a recorrente apresentou nota fiscal de prestação de serviços, ou seja, objeto diferente ao do certame. A recorrente não atendeu ao item 9.11.1 do edital, que motivou a sua **INABILITAÇÃO** no certame. **4. DECISÃO** Isto posto, o Pregoeiro decide conhecer do recurso apresentado, para, no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE, decidindo Manter **INABILITADAS** as empresas: JL Assessoria e Consultoria Accountability & Compliance Ltda, Ana Carolina Marques Guimaraes Eireli, J. Lavandoski Ferragens, por não atenderem todos os ditames do edital do certame; e nos termos do artigo 16, VII, do Decreto nº 008/2021, encaminhar os autos para análise e decisão da autoridade superior competente. Montes Altos (MA), 25 de agosto de 2021. Raélia de Cassia Ferreira da Silva Pregoeira

Pregão Eletrônico nº 015/2021-SRP

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1. RELATÓRIO Na sessão de abertura do certame em epígrafe, conforme ata da sessão, compareceram as empresas: Centro Ortodôntico Sorriso Maior Ltda - CNPJ 09.553.465/0001-44, Laboratório de Prótese dentaria Solução Eireli - CNPJ 36.271.505/0001-38, Oral Dents - Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli – CNPJ 26.996.274/0001-76. Finalizada a fase de análise das propostas, iniciou-se a fase de habilitação. A empresa Oral Dents - Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli foi declarada habilitada e vencedora do certame até o momento. Após a decisão, as licitantes Centro Ortodôntico Sorriso Maior Ltda e Laboratório de Prótese dentaria Solução Eireli manifestaram a intenção de interpor recursos contra a decisão da pregoeira a favor da habilitação da licitante Oral Dents - Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli. A decisão foi proferida por atender todos os ditames do edital do certame. A licitante Laboratório de Prótese dentaria Solução Eireli enviou as razões do recurso no dia 13 de agosto de 2021 às 10:29:20hs. A licitante Oral Dents - Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli enviou as contrarrazões do recurso no dia 18 de agosto de 2021 às 15:26:21hs. Vale ressaltar que todas as razões e contrarrazões foram enviadas dentro do prazo

Comissão Permanente Licitação
Fls. 386

conforme a legislação em vigor. **2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE – LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI**A licitante Laboratório de Prótese dentaria Solução Eireli, solicitou a inabilitação da Oral Dents - Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli por: *"O fornecedor LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: A recorrida, deverá ter a sua proposta desclassificada, pois na plataforma, não colocou; MARCA/FABRICANTE, conforme itens: 6.1.2 e 6.1.3, às fls., 04 e item 10.4.01, fls., 13. O Balanço Patrimonial, apresentado, não está na forma da Lei, pois encontra-se, com o Termo de Autenticidade assinado, somente pelo contador, ou seja, não há/possui a assinatura do proprietário. Também não apresentou os itens de qualificação técnica, tal como 8.2.1, fls., 30 e 8.2.6, fls., 31 e como toda a documentação, deveria ser postada até o inicio do certame, conforme item 5.1, fls., 03 e também, conforme o art. 26, DECRETO N" 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, está INABILITADA a requerida"* **3. DAS CONTRARRAZÕES DA EMRESA ORAL DENTS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI** A licitante Oral Dents informa que as alegações da Recorrente, que a Recorrida não preencheu no sistema a inserção de Marca e Fabricante, nesse sentido pede a desclassificação da Recorrida."Ocorre que para preencher o sistema, ele dá um modelo de planilha, onde é necessário baixa-la para preenchimento, em seguida deve-se importar essa planilha preenchida com os dados da marca e fabricante para lança-la novamente ao sistema, no entanto, quando lançada a planilha no sistema com os dados, o sistema mudou automaticamente para "serviços", esse fato também aconteceu com outra empresa. Fica claro que a intenção da Recorrente tem nítido caráter protelatório com o intuito de tumultuar o regular andamento do processo licitatório, com argumentos infundados. Na exigência prevista nos sub itens 6.1.2. e 6.1.3. a Recorrida apresentou o nome das marcas e fabricantes na proposta de preço (papel timbrado) e assegura que todos os produtos oferecidos e serviços prestados são de inteira qualidade e preenchem todos as especificações constantes no Termo de Referência do Edital que rege o presente certame licitatório. Registre-se que, não obstante o exposto acima, deixar de contratar com a Recorrida será prejudicial para Administração, em detrimento do princípio da economicidade, visto que, a proposta da Recorrente é muito superior da Recorrida. **4. DA ANÁLISE DO RECURSO** Sem preliminares a examinar, avanço no mérito para demonstrar, de forma insofismável, o acerto da decisão impugnada! De fato, a licitação tinha previsão expressa de que o critério de julgamento seria o menor preço global, não impedindo esta avaliação o fato dos itens não terem sido agrupados por erro de sistema. De fato, esta questão foi objeto de questionamento e impugnações, sempre sendo o posicionamento do Município que seria realizado julgamento pelo menor preço global. O edital é claro quanto ao modo de julgamento e não dá margens a outra interpretação. **5. CONCLUSÃO** Concluo que as razões de recorrer apresentadas não se mostraram suficientes para conduzir-me a reforma da decisão atacada, seja para habilitar a Recorrente, seja para inabilitar a empresa ORAL DENTS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. O rigorismo suscitado pela Recorrente é tudo que se espera do agente público: vinculação ao texto do edital. O rigor só é condenável se conduzir a decisões extremadas porquanto desamparadas de razoabilidade. **6. DECISÃO Diante do exposto,** resolvo o mérito deste processo, JULGANDO IMPROCEDENTE, e decido: Manter **HABILITADA** a empresa **Oral Dents - Serviços e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli,** por atender todos os ditames do edital do certame; e Nos termos do artigo 16, VII, do Decreto nº 008/2021, encaminhar os autos para análise e decisão da autoridade superior competente. Montes Altos (MA), 25 de agosto de 2021. Raélia de Cassia Ferreira da Silva Pregoeira

NOTA: Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP–Brasil e Carimbo de Tempo, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 327

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 015/2021-SRP

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitações que negou provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa Centro Ortodôntico Sorriso Maior Ltda, referente ao Processo Licitatório n.º 044/2021, Pregão Eletrônico n.º 015/2021-SRP, cujo objeto é Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Altos (MA), 26 de agosto de 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 44

LICITANET LICITAÇÕES ON-LINE
Comissão de Licitação
Fls. 388

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021** referente à *Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de prótese dentaria total e parcial convencional odontológica (superior e inferior) para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - 26.996.274/0001-76

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	140,00	Unidade	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Mandibular Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 337,00	R$ 47.180,00	R$ 358,33	R$ 50.166,20	R$ 21,33
1	2	140,00	Unidade	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.010-2, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 337,00	R$ 47.180,00	R$ 358,33	R$ 50.166,20	R$ 21,33
1	3	140,00	Unidade	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 337,00	R$ 47.180,00	R$ 358,33	R$ 50.166,20	R$ 21,33
1	4	140,00	Unidade	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 337,00	R$ 47.180,00	R$ 358,33	R$ 50.166,20	R$ 21,33
							Subtotal Adjudicado: R$ 188.720,00		**Subtotal Orçado: R$ 200.664,80**	**5,95%**	**11.944,80**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 188.720,00	R$ 200.664,80	5,95%	11.944,80

Montes Altos - Maranhão, 27 de Agosto de 2021

Domingos Pinheiro Cirqueira

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão Permanente Licitação
Fls. 389

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 44

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITANET LICITAÇÕES ON-LINE
Comissão de Licitação
Fls. 390

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de prótese dentaria total e parcial convencional odontológica (superior e inferior) para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde*

Fornecedor : ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - 26.996.274/0001-76

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	140,00	Unidade	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Mandibular Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 337,00	R$ 47.180,00	R$ 358,33	R$ 50.166,20	--	R$ 21,33
1	140,00	Unidade	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.010-2, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 337,00	R$ 47.180,00	R$ 358,33	R$ 50.166,20	--	R$ 21,33
1	140,00	Unidade	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 337,00	R$ 47.180,00	R$ 358,33	R$ 50.166,20	--	R$ 21,33
1	140,00	Unidade	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 337,00	R$ 47.180,00	R$ 358,33	R$ 50.166,20	--	R$ 21,33
						Subtotal Lote R$ 188.720,00					
						Subtotal Adjudicado R$ 188.720,00			**Subtotal Orçado: R$ 200.664,80**	**5,95%**	**R$ 11.944,80**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 188.720,00	R$ 200.664,80	5,95%	11.944,80

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Montes Altos-MA, 30 de Agosto de 2021

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão Permanente Licitação
Fls. 391

Comissão Permanente Licitação
Fls. 392

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante**: ORAL DENTS – SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI– CNPJ Nº 26.996.274/0001-76 – itens 01, 02, 03 e 04.** Montes Altos - MA, 30 de agosto de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

Comissão Permanente Licitação
Fls. 393

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: **ORAL DENTS – SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI– CNPJ Nº 26.996.274/0001-76 – Lote Único.** Montes Altos - MA, 30 de agosto de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021, objetivando visando a eventual e futura aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes Altos/MA, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: **L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS – CNPJ Nº 14.821.205/0001-42 – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 128, 130, 132, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214 e 215.** Montes Altos - MA, 30 de agosto de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 122 12 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHOS MUN. DE EDUCAÇÃO 122 075 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 28.750,00 0,00 28.750,00 28.750,00 0.1.01 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 28.750,00. PRAZO: 04 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Wendell Ludujero Sá Pereira /Representante Legal. Mirador – MA, 02 de setembro de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 220dc17cee36e3fec09d19dc10a04cc0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021 - PA Nº 093/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021 – PA nº 093/2021- CM. PARTES: Município de Mirador e a WENDELL LUDUJERO SA PEREIRA - MEI, CNPJ nº 32.690.720/0001-12. OBJETO Registro de Preços para aquisição de refeições prontas e acondicionada (fornecimento de quentinhas), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA. VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 12 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 0402 GESTAO ADMIISTRATIVO DO ORGAO 122 08 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 122 545 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 80.810,11 38.702,70 42.107,41 80.810,11 0.1.29 004.001 FMAS 0,00 42.107,41. PRAZO: 04 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Wendell Ludujero Sá Pereira /Representante Legal. Mirador – MA, 02 de setembro de

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: cc255bc93c2ad5f8979b2ddf66c9c6a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021, objetivando visando a eventual e futura aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes Altos/MA, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: **L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS - CNPJ Nº 14.821.205/0001-42 - itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 128, 130, 132, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214 e 215.** Montes Altos - MA, 30 de agosto de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 394

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 8b6b1084c404d152f600b4b7c92a38ba

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: **ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI- CNPJ Nº 26.996.274/0001-76 - Lote Único.** Montes Altos - MA, 30 de agosto de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 190f45367bd547a98b2bccb27b2fa5d9

DECRETO Nº 034-GAB, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração da Pregoeira e Presidente da CPL, bem como os membros da equipe de apoio, no julgamento e condução dos Processos Licitatórios na modalidade Pregão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º- Exonerar a Senhora **RAÉLIA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 068511432018-0 SSP/MA e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.183.412-08, dos cargos de **Pregoeira** e **Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação.**

Art.2º - Ficam exonerados todos os membros da **EQUIPE DE APOIO da Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação,** constantes nos decretos nº 028 e 030/2021-GAB, de 23 e 27 de julho de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua